SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3025

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 02/2021

JOSÉ LUIZ FINGER, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 30 de março de 2021, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Apresentação e votação do calendário anual de reuniões;
2. Apresentação e votação da Resolução e do AIR para a metodologia de compensação aos usuários por parte da CORSAN;
3. Apresentação e votação da Resolução sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN;
4. Deliberações finais e assuntos diversos.

A reunião será on-line, através de plataforma específica. A sessão é pública e os interessados devem encaminhar um e-mail para administrativo@agesan-rs.com.br até o dia 26 de março de 2021, para serem informados de como serão cadastrados para receberem o acesso à reunião. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 3075.9576, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Canoas, em 16 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ FINGER
Presidente do Conselho Superior de Regulação
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:D3EE2167

EDITAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS) 001/2021

PEDRO LUIZ RIPPEL, Prefeito Municipal de Rolante, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, a realizar-se no dia 30 de março de 2021, às 08:30 horas, em primeira chamada e às 09:00 horas em segunda e última chamada, por intermédio de plataforma virtual, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1. Inserção do município de São Francisco de Paula na AGESAN-RS;
2. Assuntos Gerais.
A assembleia se dará por intermédio de plataforma virtual. Para a participação, os interessados deverão encaminhar e-mail para diretoriageral@agesan-rs.com.br solicitando o link de acesso.

Canoas, em 16 de março de 2021.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Presidente
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:64A01D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 0119/2021

Certifico que foi realizado no dia 18/03/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 0119/2021. Contratado: **Município de Caseiros, inscrito no CNPJ n°** 90.483.058/0001-26**.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, na área de regularização de Cascalheiras e Pedreiras, envolvendo as seguintes atividades e condições mínimas:I – Atuar em conjunto com os demais municípios que integram o Consórcio em assuntos de interesses comuns, buscando encaminhar e encontrar soluções coletivas e individuais, perante quaisquer entidades públicas ou privadas;II – Regularizar os empreendimentos de cascalheiras e pedreiras no

território do município.III – Uniformizar o valor pago para empresas quando buscadas para elaborar os projetos de regularização ambiental das cascalheiras e pedreiras na região de abrangência do CIRENOR;IV – outras atividades previstas no estatuto do CIRENOR, conforme termos aditivos específicos de cada área de atuação, com seu respectivo plano de trabalho e execução.Este contrato vigorará da data de assinatura do presente termo até a data de 31 de dezembro de 2024, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 18 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente da CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8ECEF925

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 0120/2021

Certifico que foi realizado no dia 18/03/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 0120/2021. Contratado: **Município de São José do Ouro, inscrito no CNPJ n°** 87.613.550/0001-64**.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, na área de regularização de Cascalheiras e Pedreiras, envolvendo as seguintes atividades e condições mínimas:I – Atuar em conjunto com os demais municípios que integram o Consórcio em assuntos de interesses comuns, buscando encaminhar e encontrar soluções coletivas e individuais, perante quaisquer entidades públicas ou privadas;II – Regularizar os empreendimentos de cascalheiras e pedreiras no território do município.III – Uniformizar o valor pago para empresas quando buscadas para elaborar os projetos de regularização ambiental das cascalheiras e pedreiras na região de abrangência do CIRENOR;IV – outras atividades previstas no estatuto do CIRENOR, conforme termos aditivos específicos de cada área de atuação, com seu respectivo plano de trabalho e execução.Este contrato vigorará da data de assinatura do presente termo até a data de 31 de dezembro de 2024, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 18 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DA21A131

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 0121/2021

Contrato de Adesão n° 0121/2021. Contratado: **Município de Maximiliano de Almeida, inscrito no CNPJ n°** 87.613.279/0001-67**.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, na área de regularização de Cascalheiras e Pedreiras, envolvendo as seguintes atividades e condições mínimas:I – Atuar em conjunto com os demais municípios que integram o Consórcio em assuntos de interesses comuns, buscando encaminhar e encontrar soluções coletivas e individuais, perante quaisquer entidades públicas ou privadas;II – Regularizar os empreendimentos de cascalheiras e pedreiras no território do município.III – Uniformizar o valor pago para empresas quando buscadas para elaborar os projetos de regularização ambiental das cascalheiras e pedreiras na região de abrangência do CIRENOR;IV – outras atividades previstas no estatuto do CIRENOR, conforme termos aditivos específicos de cada área de atuação, com seu respectivo plano de trabalho e execução.Este contrato vigorará da data de assinatura do presente termo até a data de 31 de dezembro de 2024, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 18 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:3E53D5D4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 0123/2021

Certifico que foi realizado no dia 18/03/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 0122/2021. Contratado: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO, inscrito no CNPJ n°** 87.613.576/0001-02**.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, na área de regularização de Cascalheiras e Pedreiras, envolvendo as seguintes atividades e condições mínimas:I – Atuar em conjunto com os demais municípios que integram o Consórcio em assuntos de interesses comuns, buscando encaminhar e encontrar soluções coletivas e individuais, perante quaisquer entidades públicas ou privadas;II – Regularizar os empreendimentos de cascalheiras e pedreiras no território do município.III – Uniformizar o valor pago para empresas quando buscadas para elaborar os projetos de regularização ambiental das cascalheiras e pedreiras na região de abrangência do CIRENOR;IV – outras atividades previstas no estatuto do CIRENOR, conforme termos aditivos específicos de cada área de atuação, com seu respectivo plano de trabalho e execução.Este contrato vigorará da data de assinatura do presente termo até a data de 31 de dezembro de 2024, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 18 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:95D55DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA DIGITADORA DO PIM

PORTARIA Nº 11971 DE 06 MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA DIGITADORA DO PIM

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Lei Municipal nº 2.023 de 06 de novembro de 2009, Lei Municipal nº 2.505, de 26 de junho de 2015 e Decreto Municipal nº 2.273 de 08 de setembro de 2016.
RESOLVE:

DESIGNAR, a contar do dia 1º março de 2021, a Sra. **CECÍLIA LIESENFELD KREWER,** para Digitadora do PIM do Grupo Técnico Municipal (GTM), ocupante Cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Revoga as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 11865 de 25 de janeiro de 2021 e esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E1F0D038

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA PROFESSORA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA

PORTARIA Nº 11972, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEIA PROFESSORA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:

NOMEAR, a contar do dia 03 de fevereiro de 2021, a Servidora Municipal, Sra. **MARICIELI RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, para exercer a Função de Diretora em 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tal a Gratificação de Direção.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:FF2DD16F

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA PROFESSORA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA

PORTARIA Nº 11973, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEIA PROFESSORA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 03 de fevereiro de 2021, a Servidora Municipal, Sra. **GABRIELA MARTINE**, ocupante do cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio, para exercer a Função de Diretora em 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tal a Gratificação de Direção (na 1ª nomeação e na convocação).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E6D96DF2

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA PROFESSORA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA

PORTARIA Nº 11974, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEIA PROFESSORA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 03 de fevereiro de 2021, a Servidora Municipal, Sra. **SANDRA ESTER GRIEBELER**, ocupante do cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowki, para exercer a Função de Diretora em 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tal a Gratificação de Direção (na 1ª nomeação e na convocação).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6CDF9980

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11975, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DESIGNAR, a Professora Municipal abaixo relacionada, atuante na respectiva Escola, para assinar na qualidade de Secretária, as Atas, Históricos escolares e Certificados de conclusão dos alunos da referida escola, a contar de 03 de março de 2021.
PROFESSOR(A): Cátia Louvani Weber
ESCOLA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 08 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0BF81296

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11976, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DESIGNAR, a Professora Municipal abaixo relacionada, atuante na respectiva Escola, para assinar na qualidade de Secretária, as Atas, Históricos escolares e Certificados de conclusão dos alunos da referida escola, a contar de 03 de março de 2021.
PROFESSOR(A): Carin Preichardt Mauer
ESCOLA: Escola Municipal Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 08 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B57322DF

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORES PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 11977, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

- DESIGNA SERVIDORES PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por força da necessária adoção de medidas de prevenção, controle e redução de danos oriundos da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus – COVID-19 e, especialmente em consideração ao Decreto nº 55.771 do Governador do Estado, de 26 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
DESIGNAR, o(a)s Senhores(as), todos Servidores Públicos Municipais, para as atividades de orientação, controle e fiscalização das medidas sanitárias constantes dos decretos estadual e local, como segue:
Girnei Luís Dirings – Fiscal Sanitário - Coordenador
Micheli Elis Schneider – Fiscal Tributário - Integrante
Gilberto Adair Minks – Secretário Municipal da Saúde – Integrante
Lissandra Elisa Schaedler – Secretária Municipal da Assistência Social – Integrante
Vitor Rafael Kraemer – Chefe de Segurança do Patrimonio – Integrante
Revoga as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 11958 de 02 de março de 2021 e esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:36366C63

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA MEMBROS DO GTM – GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

PORTARIA Nº 11978, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

- Nomeia Membros do GTM – Grupo Técnico Municipal do PIM – Primeira Infância Melhor.

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a implantação do programa **Primeira infância Melhor,** na secretaria municipal da saúde, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Nomear, os membros abaixo relacionados, para comporem a GTM (Grupo Técnico Municipal), que passará a ter a seguinte composição:
- CECÍLIA LIESENFELD KREVER – Professora **–** Digitadora
- **GRAZIELE COLETTO THOMAS -** Enfermeira
- **BRUNA GRAZIELA MICHAEL** – Psicóloga
- **LUIZA SCHRÖPFER** – Visitadora do PIM
- **FERNANDA PATRÍCIA DA ROSA** – Visitadora do PIM

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:974EA6F3

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTAR SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11979, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

-LOTA SERVIDORA MINICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações.
RESOLVE:

LOTAR, a contar de 1º de março de 2021, a servidora Municipal, Sra. **ELISETE BINELLO**, matricula nº 875, ocupante do Cargo de Operária, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C408E59E

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11981, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS: Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.
RESOLVE:

NOMEAR, a caráter efetivo, a contar desta data a Sra. **FÁTIMA DA ROCHA BITTENCOURT**, para o cargo de Professora, Nível 01, Classe "A", Classificação 15º, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016, e Edital de Homologação Final dos Cargos, de 30 de janeiro de 2017, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9EAB7AED

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA SER O ENCARREGADO DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS CONTRATADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº11982 , DE 11 DE MARÇO DE 2021.

- Designa ao Servidor Municipal para ser o encarregado do recebimento de materiais adquiridos e serviços contratados na secretária Municipal de Saúde -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS,Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

DESIGNAR,a contar do dia 11 de março a 31 de março de 2021, o Servidor Municipal, Sr.**GIRNEI LUÍS DIRINGS**, matrícula n° 259, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, para ser o encarregado, para ATESTAR o recebimento de materiais adquiridos e serviços contratados pelo Município de Alecrim na Secretária Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:FC037C38

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11983, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:

NOMEAR, a caráter efetivo, a contar desta data a Sra. **SANDRA ESTER GRIEBELER**, para o cargo de Professora, Nível 01, Classe "A", Classificação 16º, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016, e Edital de Homologação Final dos Cargos, de 30 de janeiro de 2017, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D2368F2E

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTAR PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11984, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

-LOTAR PROFESSORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores/;

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 11 de março de 2021, a Professora, Sra.**CLACI TERESINHA BONAPAZ DO NASCIMENTO**, matrícula n°1076 ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Eliza Warpechowski.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:EEE81CA8

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTAR PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11985, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

-LOTAR PROFESSORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 11 de março de 2021, a Professora Sra. **FÁTIMA DA ROCHA BITTENCOURT**, matricula nº 1082, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal De Ensino Fundamental Santa Inês, percebendo difícil acesso médio e unidocência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6DB26AA7

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 04/2021
O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 04 de 2021, tipo, registro de preço, modo de disputa fechado, que tem como objeto aquisição folhas de ofício A4, conformo solicitação da Secretária de Administração. Recebimento das propostas: no período de **22/03/2021 até 31/03/2021 às 08:30h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **31 de março de 2021 às 09:00h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 19 de março de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:78076741

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 05/2021
O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 05 de 2021, tipo, registro de preço, modo de disputa fechado, que tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conformo solicitação da Secretária de Educação e Cultura. Recebimento das propostas: no período de **24/03/2021 até 05/04/2021 às 08:30h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **05 de abril de 2021 às 09:00h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 19 de março de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BCA9319E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Alegria, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrita no CNPJ nº 14.337.172/0001-60 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE, inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, GND: 3 - Custeio, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 - SNAS – MDS, o qual dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
A celebração do Termo de Fomento será realizada sem Chamamento Público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, conforme art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e Portaria 2.601 – MDS.
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Logo, tratando-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, é possível a formalização de parceria sem chamamento público.
Assim, sendo destinado para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – RS, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, a

Emenda Parlamentar Nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 05 (cinco dias), na forma da Lei.

Alegria-RS, 18 de março de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:A17FCFE6

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 DE 18/03/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 DE 18/03/2021

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pela Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, Nº 1096, Centro, município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecida na APAE, conforme Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 29 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Emenda Parlamentar.
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 29 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Subvenções nº 01/2021.

Alegria-RS, 18 de março de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:30466538

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Ivan Fernando Dobler & Stroschein & Cia Ltda, CNPJ nº 17.731.280/0001-00. **Objeto:** Fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra, para a construção do Centro de Eventos no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS – 1ª Etapa, na Rua Mário Linck, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, supra estrutura, cobertura, pavimentação, paredes e painéis, fechamento lateral, revestimento, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, aparelhos e equipamentos sanitários, além de serviços complementares, conforme projeto básico, compreendendo uma área total de 375,00m². A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 887966/2019, MTUR/CAIXA, Proposta nº 745/2019, Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, firmado entre o Município e o Ministério do Turismo, sendo o valor do repasse de R$238.750,00 e valor de contrapartida do Município de R$47.445,41 compreendendo um valor total global de R$286.195,41 e em regime de empreitada por preço global. **Pagamento**: Valor global de R$286.195,41 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Administrativo nº 022.01.04.05/2021. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de início dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.
.
Almirante Tamandaré do Sul, 18 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:45DD43BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 022.01.04.05/2021
Tomada de Preços nº 02/2021

Consoante parecer e ata de julgamento, foi obedecida à legislação pertinente, e tendo por base o resultado classificatório, **ADJUDICO** à empresa IVAN FERNANDO DOBLER & STROSCHEIN & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.731.280/0001-00, a contratação de empresa para f fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra, para a construção do Centro de Eventos no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS – 1ª Etapa, conforme prevê o Contrato de Repasse nº. 887966/2019 MTUR/CAIXA e Proposta nº. 745/2019, Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, nos termos do objeto do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2021.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 18 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E24EB4C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 022.01.04.05/2021
Tomada de Preços nº 02/2021

Após análise do Processo Administrativo de Tomada de Preços acima identificado, com base nas peças que o instruem e também em respeito ao parecer emitido pelo Assessoria Jurídica Municipal, entendo por **HOMOLOGAR** o referido Certame, declarando hábil e viável a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra, para a construção do Centro de Eventos no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS – 1ª Etapa, conforme prevê o Contrato de Repasse nº. 887966/2019 MTUR/CAIXA e Proposta nº. 745/2019, Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, nos termos do objeto do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2021.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 18 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:132B5776

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, para credenciamento de pessoa jurídica (grupos formais) e pessoa física (grupos informais) para o fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar. Os interessados deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta para o credenciamento e abertura **até às 13h30min do dia 06 de abril de 2021**, data em que será feita análise e julgamento dos envelopes**,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital e demais informações pelo fone (54) 3615-1154, e-mail licitação@tamandaredosul.com.br ou no endereço eletrônico almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8540CA69

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 08/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para conserto de veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 01/04/2021, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura**.** Edital no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C9F83541

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 14/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 029.07.07/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa AGROPECUÁRIA DOS IRMÃOS LTDA, CNPJ nº 26.183.286/0001-81, no valor global de R$16.800,50 (dezesseis mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E3CD3DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0529570-00

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, torna público, para conhecimento dos interessados, o primeiro TERMO ADITIVO DO CONTRATO firmado entre este Município e a Caixa Econômica Federal.
O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar o ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, que passa a vigorar conforme novo ANEXO:
ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0529.570-00	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE ALVORADA	UF RS
Programa **FINISA**	**TOMADOR: MUNICÍPIO DE ALVORADA / RS**	
Data da Primeira Amortização: **18/04/2022**	Valor do Financiamento: **R$ 20.000.000,00**	
Periodicidade dos Desembolsos: **SEMESTRAL**		
Total por Exercício		
Ano	Valor	
2020	R$ 9.375.433,45	
2021	R$ 10.624.566,55	

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alvorada, 19 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:9F8C2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 5 de abril de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 19 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:DD806A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 2.105/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **CLÁUDIO GONÇALVES AQUINO**, guarda municipal patrimonial, matrícula nº 1999100837, de 30 (trinta) dias, de **01/03/2021 a 30/03/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *02/07/2005 a 01/07/2010,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:3BD00AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 1.920/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **PAULO RAFAEL ALMEIDA GONÇALVES**, guarda civil municipal, matrícula nº 2010104568, de 90 (noventa) dias, de **01/02/2021 a 01/05/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *08/04/2015 a 07/04/2020,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A27C92D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 4.520/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **CLAUDIO LUIS FOGAÇA**, operário, matrícula nº 19940014962, de 30 (trinta) dias, de **12/03/2021 a 10/04/2021** correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2015*,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:DB3C0574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 4.245/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LILIANA MARTINS CAMPELO**, secretária de escola, matrícula nº 2010104601, de 90 (noventa) dias, de **05/04/2021 a 03/07/2021** correspondente ao período aquisitivo de *23/04/2015 a 22/04/2020,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:8772EAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 3.409/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ROSANE PACHECO FAGUNDES**, professora, matrícula nº 2002101837, de 60 (sessenta) dias, de **03/03/2021 a 01/05/2021** correspondente ao período aquisitivo de *26/09/2011 a 25/09/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D140A237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 535/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 3.580/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **LUCIANO PONTES ZEPKA**, professor, matrícula nº 2003101970, de 90 (noventa) dias, de **04/03/2021 a 01/06/2021** correspondente ao período aquisitivo de *02/10/2013 a 01/10/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:38E2069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 3.212/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **CLAUDIA TERESINHA GARCIA TAVARES**, orientadora educacional, matrícula nº 1990000753, de 150 (cento e cinquenta) dias, de **02/03/2021 a 29/07/2021**, correspondente aos períodos aquisitivos de *01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:78112C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.424/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **EUNICE GONÇALVES DA SILVA**, técnica de enfermagem, matrícula nº 2000101359, de 30 (trinta) dias, de **31/03/2021 a 29/04/2021** correspondente ao período aquisitivo de *11/05/2005 a 10/05/2010,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:15765FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 2.589/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MARIA DARLISE OLIVEIRA KAUTZMANN**, agente vigilância de saúde, matrícula nº 2013106934, de 30 (trinta) dias, de **01/03/2021 a 30/03/2021** correspondente ao período aquisitivo de *20/05/2014 a 19/05/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A6AC90E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Simone Doleys Schittler,** cargo Professora, matrícula 1999100976, a averbação de **2.772 (dois mil, setecentos e setenta e dois)** dias, ou seja**, 07 anos, 07 meses e 07 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:A7019716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 735/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conceder ao servidor Anderson da Silveira Farias, Matrícula Funcional nº 2008103625, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:FFFC5CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de BARRA DE FERRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 5 de abril de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 19 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C8F2C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 051/2021

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Vera Lúcia de Oliveira Brasil, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2007103484, por mais 10 horas semanais, no período de 19/03/2021 a 18/03/2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C0299187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 733/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 051/2021.

Resolve:

Prorrogar convocação do servidor José Luiz Mariath, Médico Urologista, Matrícula Funcional nº 2002101748, por mais 20 horas semanais, no período de 21/03/2021 a 20/03/2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:8DCF4570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 203/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Gabriel Almeida, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2013107156, para a Função Gratificada de Coordenador, FG III, lotado no Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:FBE2726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Anderson da Silveira Farias, matrícula funcional nº 2008103625, para a Função Gratificada de Coordenador FG III, lotado na Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:CBD42F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2021

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 4280/2021;

R e s o l v e :

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal n.º 3.250/2018, **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário: Cezar Osório Nobre Ramos (cônjuge), dependente de Marta Lucia Santos Ramos, servidora inativa, com provento mensal no valor de R$ 2.958,75. Portanto a pensão fica da seguinte forma: para o cônjuge 100%, R$ 2.958,75, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:0CF3DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2021

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 2972/2021;

R e s o l v e :

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal n.º 3.250/2018, **PENSÃO POR MORTE** a beneficiária: Vera Ligia Schuler da Silva (cônjuge), dependente de Airton Mendes da Silva, técnico de contabilidade inativo, com provento mensal no valor de R$ 1001,05. Portanto a pensão fica da seguinte forma: para o cônjuge 100%, R$ 1.001,05, complementado até o valor do salário mínimo Nacional, nos termos da Constituição Federal, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:BDBB7154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 728/2021

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 6983/2021;

R e s o l v e :

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal n.º 3.250/2018, **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário: Felipe dos Santos Sales (filho menor), dependente de Ivo Roberto Santos Sales, cargo de inativo, com provento mensal no valor de R$ 2.403,83. Portanto a pensão fica da seguinte forma: para o filho menor 100% R$ 2.403,83, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5144D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 679/2021

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 6702/2021;

R e s o l v e :

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal n.º 3.250/2018, **PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários: Leticia Coelho Piasson (companheira) e Clara Piasson do Nascimento (filha menor), dependentes de Juliano Souza do Nascimento, cargo de professor, com remuneração mensal no valor de R$ 2.474,14. Portanto a pensão fica da seguinte forma: para a companheira 50%, R$ 1.237,07 e para filha menor 50% R$ 1.237,07, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:088D63D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2021

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 4553/2021;

R e s o l v e :

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal n.º 3.250/2018, **PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários: Altermir

Manzoni Ligabue (cônjuge) e Ana Paula Simici Ligabue, dependentes de Vera Lucia Simici, servidora inativa, com2 remuneração mensal no valor de R$ 1.616,49. Portanto a pensão fica da seguinte forma: para o cônjuge 50%, R$ 808,24 e para filha menor 50% R$ 808,24, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:7A4FD6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas - TAC
DATA DA ASSINATURA:12/03/2021
PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI.
VALOR: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 123.888,38 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao pagamento da prestação de serviço de fornecimento de profissionais de saúde destinados Atenção Primária e SAMU nas competências de 01/2021, Nota Fiscal nº 141 de 08/03/2021, no valor de R$ 54.320,63 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos) e competência de 02/2021, Nota Fiscal nº 142 de 08/03/2021, no valor de R$ 69.567,75 (sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6904/2021

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:9454769F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2021 - EDITAL Nº026/2021 - AQUISIÇÃO PAVS SEC OBRAS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 Aquisição de Pavs para manutenção nas diversas vias do municipio, conforme edital.

Data da abertura dos envelopes: Dia 30/03/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 18 de Março de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:22B18FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Contrato Nº..: 019/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratado...: LOCALIZA RENT A CAR SA
Valor.....: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscento e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2021 Término: 11/06/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2021
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (474)
Objeto.....: ALUGUEL DE DOIS VEÍCULOS COM QUATRO LUGARES, "POPULAR", COMPLETO, 1.6, PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS EM GERAL (REALIZAÇÃO DE EXAMES PRINCIPALMENTE). ALUGUEL PARA TRÊS MESES COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO SE NECESSÁRIO.

Arroio dos Ratos, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8FDEEA10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°332/2021

12/03/2021 - Portaria nº 332/2021 - REMOVE o servidor MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674, Cargo Operário Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:320D6C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03 DE 2021

Restabelece a vigência da Resolução de Mesa nº 02 de 01 de fevereiro de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, por meio de seu Presidente, Luís Antônio Kruel Bohrer, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, em especial nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo do Município de Augusto Pestana, a atividade legislativa;
CONSIDERANDO os Decretos do Município de Augusto Pestana e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Resolve promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 02 de 01 de fevereiro de 2021, nos termos do seu art. 7º, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 18 de março de 2021.

VEREADOR LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
.....
RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:F8D5EFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4213

DECRETO EXECUTIVO N° 4213 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.068,41.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT. SOCIAL
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
3.3.90.39.00 – 8792 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.068,41
Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. Habitação Int. Social

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 14.068,41, da Fonte de Recursos: 1102 – Fundo Mun. Habitação Int. Social

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:BEF0AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE NÃO CONCESSÃO

TERMO DE NÃO CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 51/2020, firmada em 7 de agosto de 2020, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020, protocolou pedido de reequilíbrio-financeiro, ante a alta dos preços das fraldas geriátricas. Para justificar seu pedido, juntou documentos/notas fiscais.

Considerando a manifestação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n.º 209/2021 bem como, o fato de que a Administração já utilizou a quantidade mínima cotada para o certame e que já foi realizado novo pregão eletrônico para registro de preços de fraldas geriátricas (Pregão Eletrônico 03/2021) **NÃO CONCEDO** o pedido de Equilíbrio-Financeiro.

Augusto Pestana/RS, 18 de março de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DD6E92F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

A Comissão nomeada pela portaria 3.056/2021, de 08 de Março de 2021, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, torna público o Resultado Preliminar da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação Emergencial de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

Classificação	N° Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	001	LAURA CRISTINA TORTELLI	0,50

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.056/2021

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.056/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.056/2021

Barão de Cotegipe, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:0FCA928F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA CRISTO REY LTDA**
CNPJ: nº 21.614.679/0001-89
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a *Contratação de empresa para acolhimento fornecimento de atendimento a pessoas idosas, e portadores de distúrbios psiquiátricos que necessitam de atenção, residentes no município*

VALOR DO CONTRATO: R$ 67.815,24 (sessenta e sete mil oitocentos e quinze reais e vinte de quatro centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2021
Assinatura: 18/03/2021
PRAZO: 18/03/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 18 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:C5FE0DF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, (trinta dias), ao servidor Jair de Mattos**,** ocupante do cargo em comissão de Secretário da Agricultura e meio Ambiente, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F745E508

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 043/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 009/2020.Contratada: Bocchi & Dal Piva Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 16942.046/0001-60.
Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 043/2020 referentes ao Pregão Presencial nº 009/2020 por mais 12 (doze) meses a contar de **17/03/2021.** Assinatura 18/03/2021

Barracão – RS, 18 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A8C8A9E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde, Microárea 03, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Agente Comunitário de Saúde, microárea 03, nos termos da Lei Municipal nº 3.489, de 17 de março de 2021.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 1.400,15

Parágrafo único. A contratação de agente comunitário de saúde para a microárea 03 terá como marco final a data de **16 de março de 2022**, tudo nos moldes da legislação pertinente.

Art. 2° Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** é requisito necessário ***residir na área da comunidade de atuação***, de acordo com as informações abaixo mencionadas:

MICRORREGIÃO	ABRANGÊNCIA
Microárea 03 – Bairro Uruguai/Linha Tope/Costa do Rio 01 vaga	Rua Porto Alegre, nº 183 ao nº 542; Rua Dr. Reginaldo Jacobi Carneiro, nº 21 ao nº 515; Rua Emílio da Silva, nº 31 ao nº 201; Rua Bittencourt, nº 50 ao nº 120; Rua Figueiredo, nº 365 ao nº 555; Rua Silveira toda a extensão; Linha Cardoso nº 450 ao nº 3000; Linha Tope nº 10 ao nº 1000; Costa Rio nº 100 ao nº 500; Linha Estreito, nº 1000 ao nº 2200.

Art. 3° A remuneração mensal não poderá atingir o teto remuneratório constitucional, conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação municipal.

Art. 4º O Contrato Administrativo Temporário, de que tratam este Edital serão regidos pela Lei Municipal nº 3.489, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5° As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **18 de março de 2021 a 24 de março de 2021**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 6° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
a)cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b)entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo,* que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 7º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, caso não passe pelo crivo da comissão não será aceita.

Art. 8° A seleção dos candidatos será realizada no dia **25 de março de 2021**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretária Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria da Administração.

Art. 9° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 10 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 11. A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **25 de março de 2021**, através de Edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art.12. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será nos dias **26 e 29 de março de 2021**, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 13. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **30 de março de 2021**, através de Edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão-RS.

Art. 14. O candidato chamado terá até dia **31 de março de 2021**, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 15. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será até dia **1º de abril de 2021**, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 16. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Leis autorizadoras da contratação.

Art. 17. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.489, de 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 18 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7DD533A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

SESSÃO DE PREGÃO: 31/03/2021

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 18 de março de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:0789EEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2021, Tomada de Preços 17/2021– Contratação de empresa para execução da edificação, onde foram executados alguns itens do orçamento em uma primeira etapa, sendo o orçamento atualizado para finalizar o projeto, do campo de futebol localizado na Linha Ceccon, interior do municipio de Barros Cassal/RS, conforme descreve o memorial descritivo e projeto anexados ao Edital. .
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 05/04/21 ás 09:00 horas, sob a modalidade de Tomada de Preços. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 18 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:05621232

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 7/2021
Licitação nº: 1/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 17/03/21
Data da Adjudicação: 17/03/21
Objeto da Licitação: Registro de preços para futuras contratações parceladas de serviços de Horas Maquinas de Escavadeira Hidraulica, a empresa vencedora deverá fornecer Operador, combustivel, e deslocamento do equipamento e operador nos pontos solicitados pelo municipio, sendo que o equipamento deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2014, potência mínima de 320 HP, sendo considerado hora de 60 minutos com a máquina em uso a 1.500 rpm.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
NORBERTO EBELING & CIA LTDA	Registro de preços para futuras contratações parceladas de serviços de Horas Maquinas de Escavadeira	500,0	254,0	127.000,0
TOTAL:				**127.000,00**

BARROS CASSAL – RS, 17 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8191D906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **01° de abril de 2021, às 09 horas,**serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 023/2021, cujo objeto é a aquisição de móveis sob medida para a cozinha, despensa, refeitórios e berçários da EMEI Branca de Neve. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E5463DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar para todas as escolas da rede municipal de ensino, referente ao primeiro semestre letivo de 2021.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 31/03/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 19 de março de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:349998DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 003/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Informática, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **01/04/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 19 de março de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:DBBBDD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 25, DE 18/03/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **GERALDO DOS SANTOS**, matrícula 2627, cargo de Motorista, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em **10/03/2021**, inativado conforme Portaria nº 39.424/2015, sendo que 100% desta pensão será distribuída da seguinte forma: **ELI DA SILVA SANTOS**, cônjuge, a contar de 10/03/2021, à razão de 100%.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:DF587A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja **Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido** foi retificado, altera-se a data de abertura para o dia **31/03/2021 às 13h30min**. O edital retificado estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Campo Bom, 18 de março de 2021.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6FE8171C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.015, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o Senhor **GABRIEL FERNANDO COLISSI**,

portador do RG nº 1066995059, CPF nº 027.689.560-66 como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:984CDE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.016, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes:

D E C R E T A:

Art. 1º. São designados para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA**, os membros abaixo relacionados, para o cumprimento do restante do mandato, no período de 05 de fevereiro de 2021 a 17 de abril de 2022, em substituição aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados através do Decreto Municipal nº 6.860, de 19 de junho de 2020.

I - PODER PÚBLICO (Governamental)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER – Titular – em substituição a ROGER CRISTIANO FLORES DA SILVA
MATEUS AZEVEDO KULMANN – Suplente – em substituição a CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CARLA LUCIANA PREZZI PALLINI – Titular – em substituição a ARIELE GONSALVES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D0338ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.213, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 599, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ANDREIA DENISE JANGELL,** matrícula 4722**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.787 dias (um mil, setecentos e oitenta e sete) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALCADOS SEIVA LTDA 03/06/1985 a 10/03/1986
MUNICIPIO DE CAMPO BOM 18/03/1986 a 12/06/1989
FCC PARTICIPACOES LTDA 20/06/1989 a 04/07/1989
LOJAS COLOMBO SA COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS 04/10/1989 a 01/07/1991
LOJAS BOMLAR LTDA 01/10/1992 a 30/07/1994
MULTICLINICA CAMPO BOM LTDA 01/11/1994 a 10/04/1995
BOX PRINT FAB. DE EMBALAGENS E ONDULADO LTDA 04/11/1996 a 06/12/1996

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1CAC1306

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.214, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 600, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **CARMEN LIGIA TORRES DOS SANTOS TONIAL,** matrícula 3943**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.094 dias (um mil e noventa e quatro) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

HERRMANN TUDO PARA CONSTRUCOES LTDA - MASSA FALIDA 18/03/1983 a 15/05/1984
GRAZZIOTIN S.A. 24/10/1988 a 29/08/1990

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9AC06041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.266, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 602, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **MEONÍ INAJARA CARDOSO,** matrícula 3943**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **113 dias (cento e treze) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

SUPERMERCADO REAL SA 05/12/1986 a 27/03/1987

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE51A72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.280, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Coordenador de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **CLÉBER NUNES DA SILVA**, matrícula nº 13035, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:04DC1F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.290, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **NEILDA PAIXÃO FORSIN,** matrícula nº 13007, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 10 de março de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9AC5DD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.291, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **DEBORA PRISCILA MARASCA,** matrícula nº 13082, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D754D00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.296, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **JORGE ASSIS RODRIGUES,** matrícula 2314**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **13.958 (treze mil, novecentos e cinquenta e**

oito) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO 03/02/1982 a 28/02/1983
MATADOURO ALBURGUERQUE LILITADA 15/02/1980 a 16/06/1980
PEDRO SANTOS PRADO 01/03/1981 a 18/01/1982
PANIFICADORA SUPERPAN LTDA 05/09/1983 a 03/01/1984
CAHIVA MADEIRAS LTDA 06/07/1984 a 02/09/1986
GREMIO NAUTIGO UNIÃO 18/11/1986 a 07/11/1987
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 25/07/1988 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CD992839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.297, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JORGE ASSIS RODRIGUES**, matrícula 2314, titular do cargo de Fiscal Municipal, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 2021, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6466FFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.302, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA Portaria nº 53.193, de 24 de fevereiro de 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 53.193, de 24 de fevereiro de 2021, que transferiu de cargo o servidor **LUCAS GARCIA BARCELOS**, matrícula nº 11309, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Manter o servidor **LUCAS GARCIA BARCELOS,** matrícula nº 11309, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe do Setor de Marcação de Transporte para o cargo de **Chefe da Seção de Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de março de 2021.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E5E3637E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.303, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA Portaria nº 35.070, de 25 de fevereiro de 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 009/2021 da COMPAQ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 35.070, de 25 de fevereiro de 2013, que concedeu promoção por merecimento à servidora **CRISTIANE WAGNER MULLER**, matrícula nº 5331, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"I - Conceder a Professora **CRISTIANE WAGNER MULLER**, matrícula nº 5331, promoção por merecimento, em razão de avaliação por desempenho procedida pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ, passando da Classe A para a Classe B, nos termos das Leis Municipais nº 3.509/2009, de 15.12.2009, e nº 2.413/2003, de 16.01.2003, e suas alterações subsequentes, a contar de **1º de setembro de 2012**.*
*II – Retroagir os efeitos desta Portaria a **1º de setembro de 2012**."*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9792D4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.304, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA Portaria nº 46.257, de 20 de MARÇO de 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 012/2021 da COMPAQ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 46.257, de 20 de março de 2018, que alterou a classe da servidora **LUCIANE BEATRIZ TAUFER**, matrícula nº 7201, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LUCIANE BEATRIZ TAUFER**, matrícula nº 7201, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de **1º de novembro de 2018.***
*Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a **1º de novembro de 2018."***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:73C70ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.305, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA Portaria nº 48.098, de 14 de FEVEREIRO de 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 010/2021 da COMPAQ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 48.098, de 14 de fevereiro de 2019, que alterou a classe da servidora **ALINE DE MORAES SOARES**, matrícula nº 8664, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE DE MORAES SOARES,** matrícula nº 8664, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de **1º de novembro de 2018**.*
*Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a **1º de novembro de 2018."***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2A943D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.306, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ANULA PORTARIA Nº 35.069, de 25 de fevereiro de 2013.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 008/2021 da COMPAQ, o qual aponta duplicidade de Portarias, e
Considerando a Portaria nº 39.972, de 05/08/2015;

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 35.069, de 25 de fevereiro de 2013, que concedeu promoção por merecimento à servidora **ARIELE GONSALVES**, matrícula nº 6619, em razão de avaliação por desempenho procedida pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ, passando da Classe A para a Classe B, nos termos das Leis Municipais nº 3.509/2009, de 15.12.2009, e nº 2.413/2003, de 16.01.2003, e suas alterações subsequentes, a contar de 1º de janeiro de 2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:192D9C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2021, 18 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **SALETE MARIA GABRIEL,** partir de 04 de Janeiro de 2021 até 02 de Fevereiro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 26/02/2004 à 26/02/2009, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria Nº009/2021 e retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:170E8240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2021, 18 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ERNI OSWALDO WILMSEN,** partir de 18 de Março de 2021 até 16 de Abril de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 06/12/2004 à 06/12/2009, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BDD9B203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2021, 18 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05.04.2021 a 05.05.2021, a servidora MIRIAM LOURDES BERTOLO BERRES.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B261D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2021, 18 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06.04.2021 a 20.05.2021, a servidora MIRIAM LOURDES BERTOLO BERRES.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D798ECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021, 18 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 219/2021, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **NARDELI PAULO HERMAN,** partir de 29 de Março de 2021 até 27 de Abril de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 02/05/2014 à 02/05/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3BD76860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **SENO EDEGAR EICH**, do dia 23 de Março ao dia 06 de Abril, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 203/2021, pelo que lhe será convertido em pecúnia estes 15 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de março de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:38E8D76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna pública a retificação do edital de Pregão Presencial 08/2021 para contratação de assessoria e consultoria na área de convênios federais e estaduais:

1 – Fica alterado o item 7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passando a ter a seguinte redação:

7.1.5.1 - Demonstração de que licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado, qual seja, de prestação de serviços previstos no OBJETO.

7.1.5.2 - Profissionais com curso superior em Administração de Empresas, com experiência comprovada, em gestão/coordenação de serviços na esfera municipal e/ou estadual.

7.1.5.3 - Certidão de Registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA/RS), dentro de seu prazo de validade.

7.1.5.4 - Profissional de área de Engenharia ou Arquitetura, com inscrição do CREA ou CAU, e ART ou RRT de Responsável Técnico pela Empresa, comprovando vínculo de qualquer natureza com a empresa, em decorrência das exigências dos treinamentos trazidos no item 1.1, do presente termo de Referência.

7.1.5.5 - Profissional de área da administração com inscrição no CRA comprovando vinculo de qualquer natureza com a empresa, em decorrência de exigências dos treinamentos trazidos.

7.1.5.6 - Certidão de Registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul., com averbação da ART e RRT da empresa.

7.1.5.7 - Atestado da capacitação técnico-operacional devidamente registrado no CRA, em nome da empresa ou responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos (mínimo de 1 ano de experiência anterior com prestação de serviço para órgão público).

7.1.5.8 - Conhecimento nos processos de Regionalização, instrumentos de gestão e processos de pactuação/negociação relativo a convênios, com a apresentação em lista de contratos atualmente firmados com outros entes.

7.1.5.9 - Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no OBJETO, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores (sistemas Plataforma+Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR e Serviços e programas da Proteção Social Básica) registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio e à gestão das atividades relativas ao acompanhamento e elaboração de projetos em face de convênios Federais e Estaduais, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados.

2 – Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 18 de março de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C49B99A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **31/03/2021, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para o Programa Municipal de Habitação, conforme Edital de Pregão Presencial nº 010/2021. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 18/03/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:436B77EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 03/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Carta Convite nº 03/2021.
Objeto: Aquisição de semente de aveia preta.
Edital está disponível no site www.cerrogrande.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. Informações através do fone (55) 3756-1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 15 de Março de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:EE6B08CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 04/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Carta Convite nº 04/2021.
Objeto: Aquisição de materiais escolares para as escolas municipais.
Edital está disponível no site www.cerrogrande.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. Informações através do fone (55) 3756-1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 15 de Março de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:CC2FFBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 05/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Carta Convite nº 05/2021.
Objeto: Contratação de empresa para realização de coleta e transporte de lixo urbano, em todas as ruas e avenidas do Município de Cerro Grande – RS. Edital está disponível no site www.cerrogrande.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. Informações através do fone (55) 3756-1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 15 de Março de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:93953FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 06/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Carta Convite nº 06/2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para o município de Cerro Grande – RS.
Edital está disponível no site www.cerrogrande.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. Informações através do fone (55) 3756-1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 15 de Março de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:019B85C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
Tipo: Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Cerro Largo, RS, conforme ANEXO I e demais especificações deste Edital.
O Pregoeiro vem convocar os interessados para a realização da reabertura da sessão pública em epígrafe para conferir a documentação de habilitação da segunda colocada nos itens 03 e 04 a ser realizada no dia 22/03/2021, às 09h00min (nove) horas (horário de Brasília/DF) na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo (RS).

ANDRÉ ALOÍSIO SCHMIDT
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:D6F8232A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação modalidade Inexibilidade - **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06/2020. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **07 de abril de 2021 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros/RS, 18 de março de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:8C5E4EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 74/2021

DECRETO Nº 74, de 15 de março de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.358 - Material de consumo
R$ 20.000,00
Total..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.336 - Material de consumo
R$ 20.000,00
Total..... R$ 20.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1FB01D4F

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 11/2021 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 011/2021 – OXIGÊNIOS MEDICINAIS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal e outros materiais correlatos, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 01/04/2021, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 18 de março de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:DDD48E49

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 04/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 04/2021 – MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para os servidores públicos do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 31 de março de 2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 18 de março de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:2323A2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 028/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.113/2021, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Professor de História (22h), 01 Professor de Língua Estrangeira Espanhol (08h), 01 Professor de Educação Física (20h), 01 Professor de Artes (20h), 01 Professor de Geografia (16h) e 01 Professor de Língua Portuguesa (16h) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
As inscrições podem ser realizadas nos dias 22, 23 e 24 de março de 2.021, de forma exclusivamente eletrônica, devendo os candidatos preencher a ficha de inscrição, anexo do Edital nº 028/2021, disponível no site www.crissiumal-rs.com.br e encaminhá-la, juntamente com seus documentos e títulos ao e-mail smec@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal 18 de março de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:201E55ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2020

Segundo Termo Aditivo Do Contrato N° 018/2020. Contratado: Gabriel Oliveira de Souza. CNPJ n° 32.334.579/0001-15. Objeto: Ficam ajustadas entre ambas as partes a prorrogação do contrato Supracitado por mais 12 (doze) meses. Vigência: 02/03/2021 à 01/03/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2021.

Derrubadas/RS, 01 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:FE02B690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 23/2021
Dispensa de licitação nº 07/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, EDITAIS, AVISOS E MATÉRIAS EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VEICULAÇÃO SEMANAL E NO ÂMBITO REGIONAL, NO ESPAÇO DE DUAS MEIAS PÁGINAS MENSAL.

Contrato nº 20/2021 – Licitante contratada EMPRESA JORNALISTICA JORNAL O ALTO URUGUAI LTDA – CNPJ: 03.514.708/0001-59.

Vigência ass. 11/03/2021 até 12 (doze) meses.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:83F7E91D

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DA DISPENSA Nº 06/2021

Processo Administrativo nº 20/2021
Dispensa de Licitação nº 06/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.

Contratadas: LUZES&DECOR LTDA – CNPJ: 19.786.942/0001-75

CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN-ME – CNPJ: 08.703.269/0001-46

NILIA FABRIS E CIA LTDA – CNPJ: 13.615.336/0001-00

Fundamento: Art.4º, Lei 13.979/2020.

Objeto: Aquisição de material para enfrentamento da COVID-19 nas escolas do município de Dois irmãos das Missões.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:360F75E0

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DA DISPENSA Nº 07/2021

Processo Administrativo nº 23/2021
Dispensa de Licitação nº 07/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões
.
Contratadas: EMPRESA JORNALISTICA JORNAL O ALTO URUGUAI LTDA – CNPJ: 03.514.708/0001-59.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, EDITAIS, AVISOS E MATÉRIAS EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VEICULAÇÃO SEMANAL E NO ÂMBITO REGIONAL, NO ESPAÇO DE DUAS MEIAS PÁGINAS MENSAL.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:197E7288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Peças para manutenção de Maquinas
Data: 06 de Abril de 2021.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:9C4231EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Veículo 0km.
Data: 05/04/2021.
Horário: 9h
O processo será realizado através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677-1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:8E81040E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER o certame de Pregão Eletrônico n.º 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar, que estava previsto para acontecer no dia 19/03/2021, 9h.
Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:20D36BBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33075 DE 18 DE MARÇO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar o desaparecimento de um perfurador de solo, que estava no almoxarifado central, conforme ocorrência policial nº 157/2021.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Março de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:61BDA635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JAIRO RAMOS – CNPJ Nº 02.488.877/0001-07 - Contrato Administrativo nº 094/2021 – Locação de imóvel (espaço) no valor de R$ 360,00 mensais - Assinatura: 15/03/2021.

- UNIMED ALTO URUGUAI/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA – CNPJ nº 72.500.697/0001-70 – Contrato Administrativo nº 084/2021 – Dispensa de Licitação nº 005/2021 – Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Previdência Social – Valor R$ 3.315,00 - Assinatura: 17/03/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A4A6F0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 18/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 18/2021 para Aquisição de material para execução de tapa buracos. A abertura da licitação será às 09h do dia 06 de abril de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A6F3E940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 06/2021
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para emissão de pareceres nas áreas de geologia, florestal e ambiental
NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI - CNPJ nº 21.066.617/0001-80 – Valor: R$ R$ 16.000,00.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:F97F33EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2021 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/21

O Município de Eldorado do Sul, representado pelo seu Prefeito ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Edital a DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2021, e abre prazo para recursos.

Eldorado do Sul, 19 de março de 2021.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:276CD10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 33/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 33/2021.
CONTRATADA: MARCOS A. MAKOSKI POÇOS ARTESIANOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BOMBA, LUVA GALVANIZADA, TUBO GALVANIZADO) E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA.

VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A8021B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONVOCAÇÃO- AVISO DE EDITAL

CONVOCAÇÃO- AVISO DE EDITAL
A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que será realizado:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/ PROCESSO Nº 30/2021
Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação e Vale Refeição na forma de cartão eletrônico único, com chip de segurança ou tarja magnética **Modo de disputa:** aberto. **Critério de julgamento:** menor taxa, admite negativo. **Divulgação:** 22/03/2021. **Disputa**: 04/04/2021, às 14h. **Certame/ edital**: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 19 de março de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:03612FFB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de materiais para uso do serviço de Fisioterapia.
CONTRATADA: Fitfisio Indústria Comércio Import e Export EIRELI
CNPJ: 26.710.237/0001-50
VALOR: R$ 3.031,20 (três mil e trinta e um reais e vinte centavos) conforme Ordem de Compra nº 258/2021.
DATA DA DISPENSA: 12 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4 da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:959EE9A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de álcool etílico 70° e sachê com álcool isopropílico.
CONTRATO Nº 50060/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
CONTRATADA: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. ME
CNPJ: 23.866.426/0001-28
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.395,00 (nove mil , trezentos e noventa e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 17 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9C732845

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA PE 033/2021

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de solução de enema glicerinado e água destilada.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houveram alterações no Edital e no Anexo VII **onde se lê** "Prazo de entrega do objeto licitado é imediato, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da ordem de compra". **Lêia-se "**Prazo de entrega do objeto licitado é de até 10 dias a contar do recebimento da ordem de compra ."
Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública **para o dia 31 de Março de 2021 às 14h00min.**
Data final para cadastro da proposta e documentos de habilitação: **31 de Março de 2021 às 13h45min.**
Data limite para impugnação: 26 de Março de 2021 às 09h00min.
Exclusivamente em http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Os demais textos permanecem inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:0C060242

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 31 de Março de 2021 às 9h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 31 de Março de 2021 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:C372F45C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares na média de 550 Kg/dia para a FSPSCE.
CONTRATADA: Lavanderia Lavex Clean Express Ltda.
CNPJ: 05.444.978/0001-66
CONTRATO Nº 50059/2021
PRAZO: 03 (três) meses
Valor unitário por quilo de roupa suja: R$ 3,00 (três reais).
Valor estimado para 03 (três) meses: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Data da assinatura do contrato: 17 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F3F2D7FD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos para tratamento para o tratamento de pacientes diagnosticados com Covid-19.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 12.370,00 (doze mil, trezentos e setenta reais) conforme Ordem de Compra nº 262/2021.
CONTRATADA: Andre Inacio dos Santos ME
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) conforme Ordem de Compra nº 263/2021.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 43.211,00 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais) conforme Ordem de Compra nº 264/2021.
CONTRATADA: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 25.321.906/0001-39
VALOR: R$ 10.424,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 265/2021.
CONTRATADA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
VALOR: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) conforme Ordem de Compra nº 266/2021.
CONTRATADA: Cirurgica São Luis Distribuidora Medicamentos Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 267/2021.
DATA DA DISPENSA: 12 de Março de 2021.

FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4 da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1B50F271

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 028/2021
PROCESSO n° 1442/2021
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de cal hidratada para reforma no espaço do Bem-Estar Animal - SMDEMA,** no valor total de **R$ 209,00 (duzentos e nove reais),** conforme **Ordem de Compra nº 895/2021,** emitida em favor de **FERMONT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 09.104.030/0001-12.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7CC80A1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 080/2019

CONTRATO nº 080/2019
Quarto Adendo
Pregão Eletrônico nº 132/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cooperativa de Trabalho Interdisciplinar dos Profissionais da Área Social LTDA
CNPJ: 03.754.795/0001-11
Prazo: Ficou suspenso por 05 (cinco) dias o prazo de execução dos serviços no período de 10 de março até 14 de março de 2021 e permanecerá suspenso por 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 15 de março, até 08 de abril de 2021, conforme memorando 2021014372 acostado nas páginas 756 a 760 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, acostada na página 758 do Processo Administrativo Eletrônico nº 10754/2018.
Assinatura: 15 de março de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:22047E17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 053/2018

CONTRATO nº 053/2018
Quarto Adendo
Inexigibilidade nº 009/2018
Ordem de compra nº 843/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo
CNPJ: 17.221.860/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de março de 2021, até 15 de março de 2022.
Valor: O valor total referente à renovação é R$ 79.771,44 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). O valor mensal é de R$ 3.323,81 (três mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) por paciente internado.
Assinatura: 15/03/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A3B0A966

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 60/2017

CONTRATO 060/2017
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação nº 011/2017

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Imobiliária Luz LTDA
CNPJ: 92.790.526/0001-30
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 21 de março de 2021, até 20 de março de 2022.
Valor: O valor **total** referente a renovação do contrato é de **R$ 68.985,24 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. O valor **mensal** é de **R$ 5.748,77** (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Assinatura: 17/03/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9FB997AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 029/2021

CONTRATOn°029/2021
Dispensa de Licitação n° 013/2021
Ordem de Compra nº 781 e 782/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Facilita Móvel Mensagens Móveis EIRELI
CNPJ: 06.965.809/0001-34
Objeto: contratação de empresa especializada para envio de mensagens SMS em massa – TI/SMGG
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: **12 (doze) meses**, a partir da ordem de início
Assinatura: 17/03/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B45FEADD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1686/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01/01/2021, o servidor CRISTIANO VIEIRA NUNES, matrícula nº 6960 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor VANDERLEI LEIDENS, matrícula nº 6834, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 064/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES DE ESTEIO, que tem por objeto Prestação de

serviços de coleta, separação e destinação de resíduos sólidos recicláveis no Município de Esteio - SMMA, vinculado à Dispensa de Licitação nº 68/2020, oriunda do processo administrativo nº 2111/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DCB246CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1687/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria Santos Rosa, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7869, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/03/2021, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9AED21CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1688/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luciane Maria Santos Campos, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3365, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rita de Cassia Gonçalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, durante seu afastamento por motivo de saúde, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CCCF9D74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1689/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Lilian Mello de Azevedo, Orientador Educacional 40 h, Estatutário, matrícula nº 46545, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Serviço Municipal de Educação Especial e Inclusiva - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08.03.2021, com base na Lei Municipal n° 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1908DD2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1690/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Cristina Proença Cardoso, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46577, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Serviço Municipal de Educação Especial e Inclusiva - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.02.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDED0CB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1691/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0944/2021, para fazer constar: CONCEDER para SUSANA FREITAS DE OLIVEIRA, MÉDICO DO TRABALHO, matricula nº 31451, Estatutário, PADRÃO 17, 20 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 22/10/2019, a partir de 18/01/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:143683D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1693/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Juliese Mariga Souza, Professor Educação Infantil 30 H, Estatutário, matrícula nº 47067, Padrão 14.A, a contar de 27.02.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:576F4E1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1694/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Luiz Felicio da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/21 até 20/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F9F6D65F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1695/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda Maria Egert Vargas da Costa, Auxiliar de Creche,

Estatutário, matrícula nº 3124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/03/21 até 13/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AC96354D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1696/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leni Elizete Erthal da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 4397, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/21 até 24/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14BFAD90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1697/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1319/2021, para fazer constar: CONCEDER para Maria Eduarda Chitolina, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41092, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/02/21 até 07/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F36AB18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1698/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Alves de Barros, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3466, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/21 até 11/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE53FAD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1699/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Boer Canto, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46756, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/02/21 até 11/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9149C3F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1700/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Rosolen, Professor, Estatutário, matrícula nº 40164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/02/21 até 04/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C0CFF36A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1701/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46635, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/03/21 até 21/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3894FEDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1702/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/02/21 até 18/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E3CA1C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1703/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário,

matrícula n° 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/02/21 até 14/02/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2705E10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1704/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Malvina Beatriz Silveira de Andrades, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2160, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/02/21 até 15/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:75EFDC02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1705/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisane Rolão Flores, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45280, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 19/02/21 a 25/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:104B8EB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1706/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio de Oliveira Ferreira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a contar de 24/12/20, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC5AF002

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1707/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Benites Neves, Vigia, Estatutário, matrícula nº 30057, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/02/21 até 18/04/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:08AD431F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1708/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/03/21 até 04/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D3F24CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1709/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 25/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2014E4B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1710/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Machado da Silva, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/21 até 12/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D6350FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1711/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1590/2021, para fazer constar: para Sidinei Galvão Medeiros, Servente, Estatutário, matrícula nº 50465, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/21 até

17/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C3FF600

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1712/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 28/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:95A67373

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1713/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edson de Mello Silveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50316, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/21 até 18/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B60B29CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1692/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 18.03.2021, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hambugo - ABEFI, para execução do Projeto Criança-Ação: Fortalecendo a Rede de Proteção para Garantia de Direitos, bem como indicar os integrantes da Comissão Especial de monitoramento, ficando assim sua representação:

1. Gestor da Parceria:
Jeanine Costa Godoi.

2. Integrantes da Comissão de Monitoramento:

Fabiana Padilha Siqueira;
Andréia Pinheiro Forte;
Simone Pacheco;
Márcia Hannacker de Oliveira Desidério.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:84B48A98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1733/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilei Teresinha Kuster Matos, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31508, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/21 até 26/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24254154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, e art. 4º, da Lei nº 13.979/20. Objeto: Transferência de recursos financeiros para prestação de serviços médicos e hospitalares, em caráter emergencial de contingenciamento a pandemia do Covid-19 (novo Coronavirus) e execução de medidas preventivas, ao HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA do Município de Flores da Cunha-RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:0BEB1B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Pregão Presencial n.º 02/2021- Retificado II – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de toner compatível com máquinas copiadoras e impressoras, cartuchos e recarga de toners, no horário das 8h, do dia 06 de abril de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min. A retificação da data do Edital é devido ao Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Formigueiro, 18 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:00AAEBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Pregão Presencial n.º 04/2021- Retificado III – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e produtos odontológicos, no horário das 08:30h, do dia 08 de abril de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.A retificação do Edital é devido ao novo Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Formigueiro, 18 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B4F1F4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 014/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moto divulgação. **Abertura em 01 de Abril de 2021, às 09 horas.**
Pregão Eletrônico N.º 019/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento para os veículos lotados nas diversas Secretarias Municipais. **Abertura em 05 de Abril de 2021, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico N.º 020/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para fornecimento aos pacientes que se encontram em internação domiciliar e que necessitam do aporte de oxigênio - SMS. **Abertura em 31 de Março de 2021, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico N.º 021/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e confecção de material gráfico**. Abertura em 01 de Abril de 2021, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Chamada Pública N.º 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Nova data para apresentação de Projeto de Venda e Habilitação: **22 de Abril de 2021**, **das 09 às 11 horas**, junto à Sala de Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações pelo telefone (55)3361-2000 no horário compreendido das 08:30 às 12h e das 13:30 às 17h ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 18 de março de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:F8528468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEGURADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS.** A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 31/03/2021, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 18 de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:1DDF0C45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2020

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:

Termo Aditivo n. III ao Contrato Administrativo n.º 03/2020; Dispensa de licitação n.º 02/2020; Contratada: **Taizi Miorando & Cia Ltda**; objeto do contrato: Prestação dos serviços de elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - do município de Ibiraiaras; objeto do termo aditivo: Readequação de cronograma físico-financeiro e alteração do prazo de execução e de vigência até 30/04/2021; Data do aditivo: 05/03/2021.

Ibiraiaras/RS, em 05 de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:997A6C98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 58-A/2014

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo:

Termo aditivo XIV ao Convênio n.º 58-A/2014; Contratada:**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**; objeto do convênio: Garantir os atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto, de atendimento 24 horas todos os dias da semana, para a população do município de Ibiraiaras, com atendimento no Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha; Objeto do termo aditivo: Prorrogar a execução do convênio por mais 03 meses, ou seja, até 30/04/2021. Valor do aditivo: R$ 60.000,00. Data de assinatura: 29/01/2021.

Ibiraiaras/RS, em 29 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:B684955A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 008/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Município de Ibiraiaras, torna público o presente edital e divulga as inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para a contratação emergencial de professor aberto pelo Edital 005/2021. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações no telefone n.º 54 3355 1122.

Ibiraiaras/RS, em 18 de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:287207D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 047-2020
RECANTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: RECANTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 06.325.178/0001-99
Vinculado a Tomada de Preços 008-2020
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 30/07/2020, devido supressão de quantitativos, bem como acréscimo de quantitativos referente a materiais e mobiliários urbanos previstos no projeto global, e devido a necessidade de ajustes no decorrer da execução do projeto, conforme memória de cálculo, Parecer Técnico e Planilha de Aditivo do Setor de Projetos, sendo aditado ao preço inicial o valor de R$ 72.011,43, totalizando assim o valor global do contrato em R$ 380.929,58 (trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Lote 01
Valor aditivo: R$ 72.011,43
Valor global atualizado: R$ 380.929,58

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:5B1ED4C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 004-2021 – Processo 047-2021, para fins de contratação da empresa **MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA** – CNPJ 11.267.334/0001-42, para fins de elaboração de projetos de engenharia e respectiva fiscalização, pelo valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitação e documentos da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 056-2021.

Ibirubá - RS, 18 de março de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:46D1F6A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2021

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 06 de abril de 2021, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 006-2021, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de escavação de valas para assentamento de tubos de concreto e execução de bocas de lobo para drenagem pluvial nas ruas Porto Alegre, Ida Berlet, Henrique Roetger, Frederico Walter Gauer, Imigrantes, Gernot Schimdt, Greju e Dr. Vasconcelos Pinto, em diversos bairros, do Município de Ibiruba/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 01 de abril de 2021. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 19 de março de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B902D692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021

Contratado: EMATER/RS – ASSOC. RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. – **Objeto**: Contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social destinada a aos agricultores e agricultoras familiares. **Vigência:** Doze (12) meses - **Valor: R$ 29.762,76** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). Dispensa nº 012/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Março de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:17FE248C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 059/2019

Aditamento nº 003 do Contrato nº 059/2019 – Contratado: OURO FINO CONSTRUTORA LTDA - **Objeto:** Aditamento de prazo referente a prestação de serviços com material, referente a execução de calçamento de via pública e passeio de uma das vias da Av. Paraguassú nos balneários Mariluz, Mariluz plano B e C (Frente 1: entre as Ruas "02" e Lageado; Frente 2: entre as Ruas Lageado e Rua "A"; Frente 3: entre a Rua "A" e Av. Academia Riograndense de Letras; e Frente 4: entre a Rua Aldo Roth e Av. José Elizeu Feliciano), prazo de 13 de março a 31 de dezembro de 2021). Tomada de Preços nº 05/2019. Assinado em 09/03/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Março de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:350B42EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 09/2021**, **no dia 22 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para as escolas municipais e secretaria da educação.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:21E3DD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 23 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, referente à contratação de companhia de seguros para efetuar seguros de veículos da Prefeitura de Irai – RS.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 09 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D1AD854B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 01-2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 10 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7DD83BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 05/2021**, **no dia 26 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de merenda escolar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4C3EC8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2021**, **no dia 29 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais e mão de obra para central de alarme nas Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FB96B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 13/2021**, **no dia 29 de março de 2021, as 15:30 horas,** referente à locação de hora máquina.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A71CF8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 22/2021, Processo Administrativo nº 51/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de EPI's para a equipe de enfermagem no enfrentamento da pandemia Covid-19.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 07.733.345/0001-17

Homologação: 16/03/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C6E8720D

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Alteração no objeto, Anexo I, do edital.

Abertura: 08/04/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A3EDAE8E

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 09/2021, Processo Administrativo nº 22.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis.

Contratado: TRR RIGONATTO COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 94.533.205/0001-86

Homologada em 18/03/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:92B5024D

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 12/2021, Processo Administrativo nº 35.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus para retroescavadeiras e motoniveladora – SMOTU.

Contratado: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI-EPP
CNPJ: 29.081.832/0001-61.

Homologada em 18/03/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:035FE21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 61/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, por empreitada global, para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, nas Ruas Sapucaia, Guilherme Hoch, Dos Carteiros e Portela, no Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS, através do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1071.003-84/2020/Caixa e Recursos Próprios. As propostas serão abertas no dia 06 de abril de 2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 18 de março de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3667D425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Telefonca Brasil S/A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal na modalidade local, longa distancia, serviço de acesso móvel a rede internet, para atender o municipio Valor: R$ 10.316,88. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 7/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Augusto Sander e Claiton Merg Carvalho. Data da assinatura:11/01/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:642B4DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MedEnf Ivoti Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda. CNPJ nº 29.843.841/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de técnico em enfermagem e de enfermeiro, em caráter emergencial para atuar no combate ao corona vírus – Covid-19. Valor: R$ 195.060,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 54/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Rodrigo Renz Fernandes. Data da assinatura: 01/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:992B4E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Amauri Piccinini. CNPJ nº 35.030.386/0001-57. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material para reforma e pintura de 15 bancos e 5 lixeiras, na Praça do Chafariz. Valor: R$ 5.250,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 55/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Amauri Piccinini. Data da assinatura: 03/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:89A58073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: H. Weber & Cia Ltda. CNPJ nº 89.719.173/0001-78. Objeto: Alienação de um imóvel, situado no Loteamento Industrial Kaihatsu, no município. Valor: R$ 379.175,46. Vigencia: 24 meses. Modalidade: Concorrencia Publica nº 3/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Evandro Luis Weber. Data da assinatura: 03/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:27376179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MCB Industria e Comercio de Plasticos Ltda. CNPJ nº 14.041.287/0001-02. Objeto: Alienação de dois imóveis, situado no Loteamento Industrial Kaihatsu, no município. Valor: R$ 646.292,01. Vigencia: 24 meses. Modalidade: Concorrencia Publica nº 3/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Maicon Roberto Bockorny. Data da assinatura: 03/03/21.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E67A3D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SKW Transportes Ltda ME. CNPJ nº 09.568.863/0001-34. Objeto: Alienação de dois imóveis, situado no Loteamento Industrial Kaihatsu, no município. Valor: R$ 764.993,00. Vigencia: 24 meses. Modalidade: Concorrencia Publica nº 3/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Angelo Klein. Data da assinatura: 03/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:109F97C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 70/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Platano Imoveis Ltda. CNPJ nº 03.282.975/0001-48. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Caldas Junior, 214, para instalação do Centro de Apoio Psicosocial – CAPS, do município. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frolhich e Arnaldo Kohl. Data da assinatura: 01/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E9E87D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 70/2020

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Platano Imoveis Ltda. CNPJ nº 03.282.975/0001-48. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Caldas Junior, 214, para instalação do Centro de Apoio Psicosocial – CAPS, do município. Reajuste no valor de 4,56% conforme IPCA. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frolhich. Data da assinatura: 01/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:38A95354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Termo de alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Kraftstoff Ltda. Objeto: Aquisição de combustível para o municipio. Reequilibrio econômico no item 3 – gasolina comum,. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/21. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Martin Cesar Kalkmann. Data da assinatura: 10/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7DCF6BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 101/2021

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: SMB Serviço de Engenharia e Medicina Ltda. CNPJ nº 09.378.748/0001-05. Objeto: Prestação de serviços médicos clínicos, em caráter emergencial, para atuação na emergência do Hospital São Jose – Ivoti, devido ao aumento expressivo de casos positivos de coronavirus, no município. Rescisão de comum acordo. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 11/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:745C2147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Qualificação do Parque Linear na Orla do Rio Jaguarão – Etapa 4, no âmbito do Contrato de Repasse nº. **886702/2019 - Operação 1063.552-29/2019** – dia **05/04/2021 às 9h**.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:00CFD9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30 de março de 2021** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 18 de março de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:A5F925CF

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30 de março de 2021** às **10horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **REGISTRO DE PREÇO**- para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, E GRAXAS, ADITIVOS, PARA A**

SECRETARIA DE OBRAS. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 18 de março de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:769F916B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL 037/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação temporária de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar as funções de **INSTALADOR HIDRÁULICO E 02 (DUAS) VAGAS**amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné - Lei Municipal nº 654/2005, torna público realização de Processo Seletivo Simplificado, ao qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.
As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, situada na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro, Maquiné/RS, entre os dias**05, 06, 07, 08 e 09 de abril de 2021**, no horário compreendido entre: **08:30 as horas às 11:30 horas e as 13:30 às 16:30 horas.**

Ficam os candidatos cientificados da prova práticas que será realizada no dia 24/04/2021, na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento, situada na Rua Osvaldo Bastos, 62, Centro, Maquiné/RS, conforme item 6. ao 6.12 do edital.

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

O referido edital encontra-se disponível, no site do Município: **www.maquine.rs.gov.br**e no mural de publicações da Prefeitura municipal de Maquiné.

Maquiné, em 17 de março de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:9977F03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
LICITAÇÃO Nº 74/2021 MODALIDADE Nº 59/2021 - DISPENSA PEQUENO VALOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2021
VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a Dispensa Pequeno Valor - 59/2021, com o objetivo de: Aquisição de testes rápidos, com antígeno, para Covid-19. Fornecedor: VOOLMED NOELI VIEIRA DISTR. DE SOROS
CNPJ nº Valor Total Previsto: R$ 9.588,00

Marcelino Ramos, RS, 18 de Março de 2021.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:2D80C01B

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
LICITAÇÃO Nº 76/2021 MODALIDADE Nº 61/2021 - DISPENSA PEQUENO VALOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2021
VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a Dispensa Pequeno Valor - 61/2021, com o objetivo de: Aquisição de cestas básicas destinadas a atender demandas sócio-assistenciais em face da pandemia da COVID-19. Fornecedor: Supermercado Mapik Ltda
CNPJ nº Valor Total Previsto: R$ 6.377,00

Marcelino Ramos, RS, 18 de Março de 2021.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:D87A7930

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 73/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08h00min do dia 31 de março de 2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, visando à aquisição de gasolina comum. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 17 de março de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:2215C01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano vem retificar o EDITAL DE DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – no dia 15 de março de 2021, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada: Onde se lê: "**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021"** leia-se: "**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021".**

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:38C6DA58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 032/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: Aquisição de filtros para ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:213FBC03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 033/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: Aquisição de JOGO DE LONAS TRASEIRA para CAMINHÃO FORD CARGO 2629.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:89DCA48E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 034/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: Aquisição de filtro para RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 95.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:ED585081

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 035/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: Contratação de Mão de obra para reforma na EMEF Padre Leonel Franca.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:3988F2D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0264/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, Função Gratificada (FG-04) de Coordenadora da Secretaria da Saúde à Servidora Municipal Senhora **CATIANA ARTUZI**, conforme previsto na Lei 867 de 21/11/2019. Os efeitos desta portaria retroagem à 11/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 16 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ELISANGELA BELLAVER
Servidora Designada

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:7B109944

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0265/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compor o Conselho do FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 566/2013, de 22 de Julho de 2013.

R E S O L V E:

NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB:

Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cristiane Manfroi Giraldi
Suplente: Sandra Mara Seidler

Titular: Juceliane Miorando Valente
Suplente: Daniela Gonçalves de Andrade

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Mariana da Silveira
Suplente: Neusa Terezinha Favero

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Pricila da Costa Sartori
Suplente: Nádia Maria Cozer Zancanaro

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Aline Maria Fibrans
Suplente: Franciele Godoy Boeira

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Adriane Caríssimo Crestani
Suplente: Alice de Souza Belarmino de Almeida

Titular: Cleonice Vibrantz
Suplente: Fernanda Spagnol

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Diana Barbon Stieven
Suplente: Jeison Salvador

Titular: Rudinei Lunelli
Suplente: Vanesca Dutra Xavier

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lucila Maria Graboski
Suplente: Eliane da Rosa Pilatti

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Jessica de Cássia Gonçalves da Costa
Suplente: Sonia Ceolin

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ELISANGELA BELLAVER
Servidora Designada

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:EFBBAA6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 5% (cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento do nível, à Senhora Professora **MARILENE DE CAMARGO** por desempenhar suas funções na sala de Recurso, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 17 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ELISANGELA BELLAVER
Servidora Designada

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:3BB7C771

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0267/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, Função Gratificada (FG-02) de Diretor do Setor de Fiscalização ao Servidor Municipal Senhor **MARCOS ANTONIO DA ROSA**, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta portaria retroagem à 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ELISANGELA BELLAVER
Servidora Designada

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:E3DBF96A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0268/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:
NOMEAR, para compor a Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme previsto na Lei nº 832/18 de 05/12/2018, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Fernanda Domingues Nicolodi
Suplente: Iraci Viebrantz

- Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Luiziane Madalozzo Scalcon

Suplente: Catiana Artuzi

- Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude:
Titular: Luciana Saggiorato França
Suplente: Cristiane Manfroi Giraldi

- Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Rose Keli França do Nascimento
Suplente: Eneida de Fátima da Rosa Loss

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Catiussa Bitencourt
Suplente: Renato Luis de Pierri de Mello

- Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Ivanete Koakoski
Suplente: Juceliane Miorando Valente

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Trabalhadores em Política Social:
Titular: Adriane Barbizan
Suplente: Zenara de Araújo Santini

Titular: Sonya Folchini Manfroi
Suplente: Joel

- Usuários:
Titular: Solange Zanin
Suplente: Jocélia Chaves

Titular: Luana Alves do Nascimento
Suplente: Franciele Camargo de Oliveira

- Prestadores de Serviços:
Titular: Gleice Longo
Suplente: Daniel F. da Silva Leite

Titular: Nelci Maria Thiel
Suplente: Felipe Cavani da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 18 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ELISANGELA BELLAVER
Servidora Designada

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:0F04D6E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 036/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Administração.

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e contratação de empresa especializada para recarga de extintores.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:0167E5C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 037/2021.

REQUERENTE: Secretaria da Assistência Social - CRAS.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para adequações de instalações.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:CCC9370D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 038/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Inventário Patrimonial.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:5485239B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 002/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 01 de abril de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o **Aquisição de Ônibus Urbano usado para transporte de passageiros.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 18 de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:8C7176D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCELI FERNANDA DE QUADROS - ME
CNPJ nº 19.688.267/0001-41
Objeto: conserto de pneus para veículos da secretaria municipal de saúde.

Valor Contratual: R$ R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:576C45C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL - ME
CNPJ nº 15.760.373/0001-38
Objeto: horas de mecânica em geral para a frota para secretaria de obras.

Valor Contratual: R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E3CE20DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FRANCISCO CHAVES MACHADO
CNPJ nº 91.268.276/0001-00
Objeto: consertos elétricos automotivos.

Valor Contratual: R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:177B28DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ nº 07.607.806/0001-91
Objeto: manutenção dos veículos da sme na sede.

Valor Contratual: R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FD215815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FLAVIO RONALDO RODRIGUES DA SILVA - MEI
CNPJ nº 13.642.581/0001-07
Objeto: serviços de horas de polimento, chapeação e pintura nos veículos da secretaria municipal de saúde..

Valor Contratual: R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:762B3871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRE CARDOSO GOMES 00032454031
CNPJ nº 20.888.967/0001-69
Objeto: horas de mecânica em geral para a frota da secretaria de obras no 4° distrito solidão.

Valor Contratual: R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:98A40C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ nº 07.607.806/0001-91
Objeto: serviços de horas técnicas para os veículos da secretaria municipal de saúde, mediante a comprovação técnica do profissional que irá executar o serviço (que o prestador possua scanner digital para diagnóstico).

Valor Contratual: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6C942DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que, se encontra aberta à licitação pública, modalidade pregão na forma eletrônica, visando o **registro de preços para a prestação de serviços de hidrojateamento.** A data de abertura da presente será dia **12/04/2021, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Nova Santa Rita/RS**,** 19 de março de 2021.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AFE0BA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2021

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO E DESIGNA COMISSÃO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº84-1, membro, e o Sr. **ADRIANO COSS BROLL**, operador de Máquinas, Matrícula nº828-1, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem o fato narrado no Requerimento nº 02/2021, de 05 de Março de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente aprovado na Sessão realizada no dia 08 de Março de 2021.
O requerimento nº 02/2021, de 05 de Março de 2021, encontra-se anexo ao processo, servindo este como justificativa para abertura do mesmo.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao **Prefeito Municipal**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Março de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AEE9008B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2020
EMPRESA: LONNATAC COBERTURAS LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 080/2020, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45900000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.45900000

EXPEDIENTE:55081/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:431C45E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/2018
EMPRESA: delcopy copiadoras ltda me
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização, dos servidores da Secretaria de Educação, do Contrato n° 030/2018, passando a ser de responsabilidade dos servidores João Batista da Conceição, matricula nº 6414-1 e Angelita da Rocha Oliveira Ferreira, matricula 4449-2.
EXPEDIENTE:2183/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:BBE6C6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2019
EMPRESA: D. C. VEICULOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registrar Preços para prestação de serviços de locação mensal de veículo leve (passeio) e locação mensal de veículo utilitário, para atender aos serviços de transporte do município de Osório/RS, conforme memorial descritivo e descrição abaixo:

Lote	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	10	REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO MENSAL COM QUILOMETRAGEM DE USO LIVRE DE VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETROS OU NO MÁXIMO COM 5.000 KM DE USO. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER CARROCERIA TIPO SEDAN, DOIS VOLUMES, QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.400 CENTÍMETROS CÚBICOS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMA DO BAGAGEIRO DE 437 LITROS, RODAS: NO MÍNIMO 170/70 R14, COR BRANCA, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA, AR QUENTE (DESEMBAÇADOR), SISTEMA DE SOM, AM/FM, CD PLAYER, MP3, USB, VIVA VOZ ATRAVÉS DE BLUETOOTH, TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA.

EXPEDIENTE:4688/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:26E4817B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2020
EMPRESA: SERVIÇOS MÉDICOS O. CARDOSO NETTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 013/2020, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.45900000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.45900000

EXPEDIENTE:5237/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:72B59574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 41/2021.
EMENTA: *Altera o artigo 7º do Decreto Municipal nº 035/2021 que "Determina a aplicação das medidas sanitárias relativas à BANDEIRA PRETA em razão da decisão do Estado do Rio Grande do Sul que suspendeu o sistema de Distanciamento Controlado em COGESTÃO."*
DATA: *18/03/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:50E3DA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº01.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº01.2021: Comunicamos a interposição de recurso pela empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se prazo de contrarrazões. Nada mais.

Osório/RS, 19 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:F41B8798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº01.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01.2021: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica na estrada José de Oliveira Ouriques, em Osório-RS no dia 22.4.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 19 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:DDFE2AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°02.2021: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com drenagem na localidade da Baixada, no distrito da Borussia em Osório-RS, no dia 23.4.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 19 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:C7E7847B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°03.2021: Contratação de empresa para execução de serviço de drenagem, terraplanagem, recapeamento e pavimentação asfáltica em trechos das estradas Maria Isabel da Conceição localizada no distrito da Borussia e OS-010 localizada no Palmital, em Osório-RS, no dia 26.4.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 19 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:DDCB9311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°04.2021: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e capeamento asfáltico em ruas dos bairros Albatroz e Pitangas, em Osório-RS no dia 27.4.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 19 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:535B442D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°05.2021: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e capeamento asfáltico em ruas do distrito de Santa Luzia e bairro Serramar, em Osório-RS no dia 28.4.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 19 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:CC03C389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°06.2021: Contratação de empresa para execução de obras para pavimentação com bloquetos de concreto pré-moldados e assentamento de meios-fios em ruas do bairro Serramar e Distrito de Santa Luzia, em Osório-RS no dia 29.4.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações

Osório/RS, 19 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:E5697E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº07.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°07.2021: Contratação de empresa para execução de obras para pavimentação com bloquetos de concreto pré-moldados em ruas dos bairros Laranjeiras e Caiu do Céu, em Osório-RS no dia 30.4.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações

Osório/RS, 19 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:CB3B0A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 014/2021. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de mídia, com programa informativo semanal, divulgação de notícias e ações da Prefeitura e espaço para entrevistas semanais. Data 19/03/2021. Contratado: FERRI LUZ RADIO DIFUSORA LTDA. Valor: R$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais) mensais. Vigência: 12 meses. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4645F7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E OUTROS MATERIAIS** para uso nas ruas e vias do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 31/03/2021, às 08h **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 18 de março de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:3BFFF50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 07/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alberto Bandeira Pereira ME
Modalidade de Pregão presencial 02/2021
Objeto Contratação de profissional oficineiro para ministrar aulas de musica, violão, guitarra, acordeom, cavaquinho, baixo e teclado no interior do município
Contrato 07/2021
Valor: 18.283,60
Vigência 15/03/2021 a 31/12/2021.
Dotação 33.90.39.99.08.00

Pedras Altas, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:13D686A5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 65/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alves e Martins Ltda
Processo de Dispensa nº 928/2020
Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o programa Saúde da Família – ESF
Contrato 65/2020
Aditivo 01
Valor: 68.700,00
Vigência 12/03/2021 a 09/06/2021.
Dotação 33.90.34.01.00.00

Pedras Altas, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C97F805A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 9° Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência Pelotas, de comum acordo, em 30 de Dezembro de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar recursos financeiros referentes a adequação de 10 leitos de UTI Adulto tipo II para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pelo COVID-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:52BA054C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **10:00** horas do dia **31/03/2021** no prédio da Prefeitura Municipal, na Diretoria de Licitações e Contratos, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 003/2021** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MOTONIVELADORA.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 18 de março de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Gonçalves
Código Identificador:47B72C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **10:30** horas do dia **01/04/2021** no prédio da Prefeitura Municipal, na Diretoria de Licitações e Contratos, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 006/2021** referente a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CARRETA TANQUE AGRICOLA – CONVÊNIO/MDR Nº 0008/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 898013/2020.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 18 de março de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Gonçalves
Código Identificador:94481872

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CLARICE MARIA ELEGEDA FLORES
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do credenciamento de empresas para prestação de serviço de arrecadação de preço público para manutenção e conservação de acesso ao porto do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 12/03/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/96

Porto Mauá – RS, 18 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7E4F12AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
CNPJ n.º 28.931.501/0001-00
OBJETO: Acréscimo quantitativo na contratação de empresa para realização de exame Diagnóstico Molecular Coronavírus SARS_CoV-2 (RT-PCR) para detecção do novo coronavírus.
VALOR: R$ 4.500,00
VIGÊNCIA: 06/06/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 13.979/2020, bem como no artigo 24, inciso IV pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 18 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:5582509D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 11/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 18 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:DFB34184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 11/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 18 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7D1010FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MUNDO D'AGUA PURIFICADORES LTDA – ME
OBJETO: Acréscimo quantitativo ao contrato de prestação de serviço, seguindo a Portaria de Consolidação n.º 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, realizando operação de controle de monitoramento de Soluções Alternativas Coletivas (SAC), análises laboratoriais, com aplicação de produtos químicos, visando à desinfecção dos poços tubulares profundos do Município.
VIGÊNCIA: 11/09/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 18 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2B82648D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA – ME
CNPJ n.º 07.726.133/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de testes do COVID – 19.
VALOR: R$ 9.300,00
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 13.979/2020, bem como no artigo 24, inciso IV pela Lei federal 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 18 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E2361A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA – ME
CNPJ n.º 09.427.563/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de concentrador de oxigênio para uso de pacientes com sequelas do COVID-19, acamados, oncológicos em fases terminais.
VALOR: R$ 6.290,00
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 13.979/2020, bem como no artigo 24, inciso IV pela Lei federal 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 18 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CB29A8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU parcialmente o anexo I (Termo de Referência), do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021.** Permanece em vigor o início da sessão de disputa de preços **às 09h 00min, do dia 22/03/2021.** A retificação encontra-se a disposição dos interessados nos mesmos meios de divulgação do Edital.

Quaraí/RS, 18 de março de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:710A7247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 006/2021
Processo nº 220/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 07:30 horas do dia 31 de março de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 006/2021, Processo nº 220/2021, que trata de **Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal**. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 7hs às 13hs de segunda à sexta. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 19 de março de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:80F5A855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A banca designada para avaliação da documentação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de **01** (um) Farmacêutico, para atender a necessidade emergencial e temporária, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.988, de 10 de março de 2021, informa que a classificação é a seguinte, conforme abaixo descrito.

CLASSIFICAÇÃO

Farmacêutico

Candidato	Pontuação	Desempate	Classificação
Deise Prevedelo Severo	05	-	1º
Carlos Lopes de Vargas	03	-	2º

Rosário do Sul, em 17 de março de 2021.

JAIR ROCHA OLIVEIRA

KASSIA MARLIANI

GIRIBONE MALCORRA

FABRICIO DE ALMEIDA SALDANHA

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:BB240FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A banca designada para avaliação da documentação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de **02** (dois) Médicos, para atender a necessidade emergencial e temporária, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.989, de 10 de março de 2021, informa que a classificação é a seguinte, conforme abaixo descrito.

CLASSIFICAÇÃO

Médico

Candidato	Pontuação	Desempate	Classificação
Aline Vidal de Almeida	07	-	1º
Vinícius Antonio Bareta	05	-	2º
Alexandre Raymundo Cunha	0	-	3º

Rosário do Sul, em 17 de março de 2021.

JAIR ROCHA OLIVEIRA

KASSIA MARLIANI GIRIBONE MALCORRA

FABRICIO DE ALMEIDA SALDANHA

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:0338A325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 123/2021

PORTARIA N.º 123/2021

Altera portaria nº 050/2018 que Designa responsáveis pela movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação e com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.851/98,
RESOLVE:
Art. 1.º Designar os responsáveis pela movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ n.º 11.874.174/0001-08, no qual devem constar, obrigatoriamente, as seguintes assinaturas:
1.ª Assinatura:
- MARIVANE BASANELLA KUHN, matrícula funcional n.º 1161, CPF n.º 494.746.690-15, Secretária Municipal de Saúde.
2.ª Assinatura:
- VALDIR AUGUSTO SCHEID, matrícula funcional n.º 4225, CPF n.º 998.710.920-91, Contador, ou
- BIANCA EUNICE GOMES SANTOS, matrícula funcional n.º 3869, CPF n.º 066.358.259-83, Tesoureira.
Art. 2.º Compete aos respectivos responsáveis os poderes de emitir, endossar, cancelar, baixar, sustar, contra-ordenar cheques, abrir e encerrar contas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e emitir comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, bem como liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações, programas de repasse de recursos das seguintes contas:

9607-5	RESSARCIMENTO SIA/SUS
9296-7	PFVISA
9295-9	REDE CEGONHA
9294-0	SAÚDE DA FAMÍLIA/ PSF
11.386-7	PAB FIXO
11.387-5	PAB PACS
11.388-3	PMAQ
11.390-5	NASF
9293-2	PAFB
10883-9	REQUAL. UBS – CONSTR. B APARECIDA
10.990-8	REQUAL. UBS – POSTO CENTRAL - AMPLIAÇÃO
10.991-6	REQUAL. UBS – POSTO M DO SOL - AMPLIAÇÃO
11.199-6	REQUAL. UBS – POSTO ITAIBA
11.077-9	ACADEMIA DE SAÚDE
11.108-2	FINANC. AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
04.010.283.0-0	FUNDO MUN. SAÚDE
04.010.765.0-6	FMS – INSUMOS DIABETES
04.010.764.0-2	FMS – ASSIS. FARMACIA BASICA
04.010.768.0-1	FMS – NUCLEO APOIO ATENÇÃO BASICA
04.010.767.0-4	FMS – OFICINAS TERAPÊUTICAS
04.010.766.0-7	FMS – INC. EST. ATEND. SAUDE – PIES
04.010.763.0-5	FMS PIM
04.011.280.0-3	FMS PACS - AGENTES DE SAUDE
04.011.900.0-0	FMS At. Básica-PSF/ESF/NASF
04.011.901.0-8	FMS INSUMOS HOSPITALARES
04.011.438.0-0	FMS PROJ UNIVERSALIZAÇÃO AQUIS EQUIPAMENTOS
04.011.439.0-8	FMS PROJ UNIVERSALIZAÇÃO AQUIS VAN
04.011.440.0-9	FMS PROJ UNIVERSALIZAÇÃO AQUIS VEICULO
04.012.001.0-3	FMS PROG COMBATE AO RACISMO

04.011.999.0-3	FMS REDE CEGONHA
04.012.463.0-8	FMS EPIDEMIOLOGIA (DENGUE)

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n.º 050/2018.

Santa Bárbara do Sul, RS,18 de Março de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:4178E4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE BIOTECNOLOGIA PARA ATUAR NO LABORATÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA)**. Os interessados deverão apresentar os documentos solicitados, no período de **17 de março à 17 de abril de 2021**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 18 de março de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:ADF4F909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** portaria 272/2021 no que refere a Licença Saúde que fica o seguinte período **12.03.2021 a 16.03.2021,** conforme liberação médica em anexo, da Servidora **AMANDA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula **3676-5**, Técnica em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 18 DE MARÇO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A223CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **DEBORA DE VASCONCELLOS GONZALES,** Matrícula **2293-4,** Assistente Social, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.04.2021 a 04.05.2021**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2019 a 14.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE MARÇODE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5FF91178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP - CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada e, serviços de rastreamento veicular, com monitoramento via internet, instalação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 37 veículos com prestação de serviço de posicionamento por satélite, em tempo real e ininterrupto, para um melhor controle da frota veicular da Autarquia Municipal - Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento, componentes e licença de software, bem como os serviços de instalação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do termo de referência.
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.,
http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:1C3EB03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.431, DE 18 DE MARÇO 2021.

Revoga o Decreto nº 9.429/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Revoga o Decreto nº 9.429, de 17 de março de 2021, que: *"Altera a classificação das atividades consideradas insalubres e perigosas no âmbito da Prefeitura Municipal, instituída pelo Decreto nº 5.640/2011*".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:1DB2E2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.432, DE 18 DE MARÇO 2021.

Fica proibido estacionar ônibus, vans e similares no perímetro central do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período de calamidade decorrente da pandemia do Covid-19, que são impostas medidas de controle de distanciamento.

CONSIDERANDO o grave problema que enfrentamos de mobilidade urbana na área central do município de Santana do Livramento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido estacionar ônibus, vans e similares no perímetro central do município.

Parágrafo Único: Fica destinado o Parque da Hidráulica para estacionamento exclusivo dos veículos mencionados no art 1º.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:A61DD354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Poder Legislativo, nos termos do artigo 151 do Regimento Interno, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**os senhores Vereadores para apreciação e votação da seguinte pauta, data e horário:

Projeto de Lei protocolo nº 605/2021
Revoga o feriado do Dia do Padroeiro do município.

19/03/2021 às 18h15min

Fica ressaltado que, nos termos do §3º do art. 151 do Regimento Interno, não haverá expediente, espaço para explicações pessoais, ou possibilidade de incluir novas matérias, somente será realizada a discussão votação dos projetos acima mencionados.

Santo Ângelo, 17 de março de 2021.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D5DCFA54

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Extrato da Dispensa de licitação 34/2021 que tem como objeto, aquisição emergencial de pneus para uso em veículos da Secretaria Municipal de Saúde , tendo como empresas contratada:
COML MISSIONEIRA DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 91.784.330/0001-70

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4	UN	Pneus 225/70/R16.	735,00	**2.940,00**
2	8	UN	Pneus 175/70/R14 88H	360,00	**2.880,00**
Valor total do fornecedor: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).					

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:83D296CA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 21/SMGRH/2021

Revoga parcialmente os Editais nº 34 e 35/SMAd/2020 quanto à suspensão de prazo para o cargo de Fisioterapeuta, o qual teve convocação realizada pelo Edital nº 23/SMAd/2020.

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 32, III, §1º, do Decreto nº 3.906 de 16 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.936 de 06 de agosto de 2020 e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, bem como com os demais dispositivos legais que regulamentam a matéria;

RESOLVE:

I - revogar a suspensão do prazo para o cargo de Fisioterapeuta (*Classificação 01)*, conforme convocação prevista no Edital nº 23/SMAd/2020, tendo em vista o cumprimento dos critérios previstos no Edital nº 35/SMAd/2020, quais sejam: a) vacância do cargo; b)

interesse por parte da administração pública e c) houver inequívoca necessidade do serviço público.
II – prosseguir com os tramites de convocação do aprovado no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, cargo de Fisioterapeuta, classificação 01, *Rafael Rontani Paim*.

III- O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **24, 25 E 26 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8h30 às 11h30, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames de Aptidão de Saúde, que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais, para apresentação dos mesmos no dia **29 de março**, às 13h, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

Ficam inalteradas as demais suspensões previstas nos Editais nº 23/SMAd/2020, 34/SMAd/2020 e 35/SMAd/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

"Art. 8º Na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
(...)
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, **as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos** ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do**caput**do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;".

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0B811AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. João Luís Moreira da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº.123/2006, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/04/2021.
- HORÁRIO: 14 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.
- LOCAL: Plenarinho Ver. Luiz Tedesco da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, sito Av. Borges de Medeiros, n° 602, em Santo Antônio da Patrulha - RS.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de um Jornal com periodicidade, no mínimo, semanal, com circulação e pontos de vendas (comercialização) no Município, para a publicação dos atos do Legislativo Municipal, com vigência de 12 (doze) meses, com 52 inserções, sendo uma inserção semanal a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado na forma da Legislação.
1.1. As propostas deverão consignar o preço (custo unitário) do centímetro/coluna, não superior ao valor de mercado, conforme orçamento em anexo, sendo este o parâmetro para classificação das propostas, tendo como referencial o seguinte:
1.1.1. Letras: Títulos - tamanho 14, Normais - tamanho 10, Largura - padrão normal (100%).
1.1.2. Interletragem: espaço normal.
1.1.3. Entrelinhas: automático.
1.1.4. Circulação: no mínimo semanal
1.1.5. Cotação de preço: menor preço por centímetro/coluna; e
1.1.6. Pagamento mensal.
1.1.7. Os espaços utilizados no Jornal, para os fins do que aqui se trata, serão apurados a partir do respectivo ato publicado, ou seja, o espaço centímetro/coluna utilizado.
1.1.8. Tanto quanto se utilizem os espaços (centímetro por coluna) do respectivo periódico, far-se-á o pagamento, nada sendo devido, caso a Câmara não remeta matéria.
1.1.9. As publicações dos atos do Legislativo Municipal se limitarão, no máximo, até metade de página por edição, de página indeterminada do jornal.
1.1.10. A proposta de preços, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, de maneira legível e sem rasuras.
1.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento da apresentação da proposta indicar o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
1.3 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
1.4 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
1.4.1 Preço para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
1.4.2 Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências deste edital;
1.4.3 Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com seguro, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos.
1.4.4 O valor máximo a ser pago por item será aquele fornecido pela empresa na proposta presente no envelope nº 2 da presente licitação, sendo assim será anulada qualquer cobrança apresentada com valor superior ao estimado.
1.4.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Licitação.
1.5 Poderão ser admitidos, pela Comissão Licitante, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
1.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
1.7 A respectiva Ata de Registro de Preços prevê a quantidade mínima e máxima para cada item no período de contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação. Para tanto,

deverão apresentar em original, por processo de cópia devidamente autenticados em cartório competente ou por servidor desta casa Legislativa, todos os documentos descritos no item 3 e subitens.

3 - DOCUMENTOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver),** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas **(CNPJ/MF),** instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

3.2.2 - Documento de Identificação da Receita Estadual **(DI/RE)** se houver;

3.2.3 - Prova de regularidade/negativa com a **FAZENDA FEDERAL E DÍVIDA DA UNIÃO**;

3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS** (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91);

3.2.5 - Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**

3.2.6 - Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL,** sendo a última do domicilio ou sede do licitante;

3.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, sobre o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, itens fornecidos, quantidades e prazos com os objetos da licitação.

3.3.1.1 - Será admitida a comprovação técnica através de certidões ou atestados similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devendo ser listado os itens fornecidos e demais informações pertinentes.

3.3.1.2 - Considera-se compatível o objeto cuja descrição dos itens seja similar aos objetos licitados e **guarde proporcionalidade entre os serviços executados, itens fornecidos e os períodos utilizados para tanto.**

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

3.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

3.4.2 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

3.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

3.5.1 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;

3.5.3 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.5.4 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.

3.6 - DOCUMENTOS PARA BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006:

3.6.1 - Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos.** Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida**. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura.

3.6.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "9.1, 9.2 e 9.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

3.6.2.1 - Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão de no máximo 60 dias.

3.6.2.2 - A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

3.7 - SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

3.7.1 - Todos os documentos constantes no envelope n° 01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

3.7.2 - Se a empresa proponente optar por autenticações com servidores desta Câmara Municipal, deverá encaminhar-se ao Setor de Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) horas antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

3.7.3 - Todos os documentos deverão estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

3.7.4 - Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01, ou apresentá-los em desacordo com os termos deste Edital.

3.7.5 - Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas de Preços (envelope nº 02) serão guardadas na originalidade de como foram recebidas, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, a menos que haja desistência expressa ao referido recurso pelos representantes legais das empresas inabilitadas.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

4.1 - Os documentos necessários à Fase de Habilitação e as Propostas de Preços, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, respectivamente, como segue (exemplo):

À CÂMARA DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO
*NOME DA EMPRESA - FONE/FAX
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

À CÂMARA DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
*NOME DA EMPRESA - FONE/FAX
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

5 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - PRAZO DE VALIDADE

5.1.1 - As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.
5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
5.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do preço **UNITÁRIO,** classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações descritas neste edital e que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.
5.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários superestimados ou inexequíveis.
5.2.3 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.
5.3 - FORMA DE ELABORAÇÃO:
5.3.1 - As propostas deverão ser impressas em português, em uma via, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
5.3.2 - Consignar o UNITÁRIO, devendo ser expresso em algarismos e o **TOTAL GERAL DA PROPOSTA** (considerando a quantidade total exigida), em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.
5.3.3 - Apresentar declaração sob penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa declarando estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.
5.3.4 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos todos os custos decorrentes** da prestação deste serviço, previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:
6.1 - Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser entregues na Sessão desta Licitação, na Câmara de Vereadores, situada à Av. Borges de Medeiros, 602, em data e horário designados no preâmbulo deste edital;
6.2 - Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada;
6.3 - Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência;
6.4 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito à manifestação;
6.5 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
6.6 - Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA);
6.7 - Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666-1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Protocolo Geral desta casa Legislativa.
6.8 - Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope nº02 à disposição, lacrado, no Setor de Licitações, para a retirada mediante protocolo;
6.9 - No local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitações, e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA);
6.10 - Somente serão classificadas as propostas com valor equivalente a média disposta em documento anexo a este edital**.**
6.11 - Será desclassificada a proposta condicional, alternativa ou que, para sua viabilização, necessite de subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todas as licitantes.
6.12 - O critério de julgamento será o **menor valor global.**
6.13 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio público.

7 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS:
7.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
7.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
7.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à Câmara.
7.4 - A Câmara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
7.5 - Decorrido o prazo do item 7.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
7.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
7.5.2 - Impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.5.3 - A multa de que trata o item 7.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.6 - Da validade do Registro de Preços:
7.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
7.6.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha não será obrigada a aquisição ou utilização dos serviços licitados, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - Executar os serviços dos itens na forma estabelecida no presente instrumento;
8.2 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades;
8.3 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
8.4 - Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras dos direitos dos funcionários, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
8.5 - Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.
8.6 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.7 - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
8.8 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.9 - Em caso de contrato firmado o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
9.1 - O pagamento dos serviços, conforme o determinado neste instrumento.
9.2 - A fiscalização e conferência dos itens, para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor da casa nomeado fiscal de contratos.
9.3 - Fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.
10.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por período de atraso no objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação, após será considerado inexecução contratual;
10.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 01 (um) ano.
10.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
10.5 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
10.6 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.7 - Nenhum pagamento será feito ao contratado, que tenha sido multado, antes de pagar a multa.
10.8 - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
10.9 - Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, e 10.7, da clausula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
10.10 - A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 16.3.3.9.0.39.90

13 - FORMA DE PAGAMENTO:
13.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço e apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi prestado.
13.2 - O CNPJ da empresa constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
13.3 - Havendo atraso no pagamento, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
13.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
14.1 - As impugnações pelos licitantes ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data de abertura do certame, prevista no preâmbulo do edital.
14.2 - As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues no Protocolo Geral desta casa Legislativa, situado à Av. Borges de Medeiros, nº 602, em horário de expediente, das 08h às 12h e 13h às 17h.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.
15.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).
15.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Câmara Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
15.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).
15.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
15.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
15.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
15.8 - A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
15.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Câmara Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Setor de Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.
15.10 - Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "Setor de Licitações – Comissão Permanente de Licitação", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.
15.11 - Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial desta casa Legislativa, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.
15.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

15.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.
15.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.
15.16 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Câmara: http://www.camarasap.rs.gov.br/sap/portal-da-transparencia.
15.17 - Constitui anexo e faz parte integrante deste edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

16 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo Setor de Licitações desta Câmara de Vereadores, em horário de expediente: das 08h às 12h e 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelo fone (51)3662-3555.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 18 de março de 2021.

JOAO LUIS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:6F8BC02E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, VER. JOÃO LUIS MOREIRA DA SILVA, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de um Jornal com periodicidade, no mínimo, semanal, com circulação e pontos de vendas (comercialização) no Município, para a publicação dos atos do Legislativo Municipal, com vigência de 12 (doze) meses, com 52 inserções, sendo uma inserção semanal a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado na forma da Legislação.
1.1. As propostas deverão consignar o preço (custo unitário) do centímetro/coluna, não superior ao valor de mercado, conforme orçamento em anexo, sendo este o parâmetro para classificação das propostas, tendo como referencial o seguinte:
1.1.1. Letras: Títulos - tamanho 14, Normais - tamanho 10, Largura - padrão normal (100%).
1.1.2. Interletragem: espaço normal.
1.1.3. Entrelinhas: automático.
1.1.4. Circulação: no mínimo semanal
1.1.5. Cotação de preço: menor preço por centímetro/coluna

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço gobal.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, para posterior habilitação e apresentação de propostas, no ato da sessão, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS.

APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h55min, do dia 20 de abril de 2021, no Plenarinho José Luiz Tedesco, local da realização da sessão.

ABERTURA: Dia 20 de abril de 2021, às 14 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://www.camarasap.rs.gov.br e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
Maiores informações através do e-mail rh@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, e em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 18 de março de 2021.

VER JOÃO LUIS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:0BE7738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021, destinado à contratação da empresa Dalberto Consultoria e Assessoria para disponibilização de sistema, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 228/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 156/2021 e pedido nº 237/2021, através da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73, para cessão do direito de uso do sistema exclusivo de gestão municipal-SIGEMEC, com certificado no INPI sob nº BR512019002315-3, sendo: 1) Módulo I SIMEC/PAR Ciclos 2011/2014 e 2017/2020, pelo período de 12 meses ao valor mensal de R$ 1.417,00; 2) Módulo II SIMEC/PAR 2021/2024 ciclo IV, pelo período de 12 meses ao valor mensal de R$ 1.417,00; 3) Módulo III- Obras 2.0 pelo período de 12 meses -Isento; 4) Módulo IV- PDDE Interativo – pelo período de 12 meses- Isento; 5) Módulo V- SIGPC pelo período de 12 meses- Isento; 6) Módulo VI- Gestão de Conselhos Municipais pelo período de 12 meses - Isento; 7) Módulo VII- SIGARP pelo período de 12 meses - Isento; 8) Módulo VIII- Projetos de Educação Infantil pelo período de 12 meses- Isento. O valor total do contrato é de R$ 34.008,00 (Trinta e quatro mil e oito reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:01E87870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0113/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 0113/2020, do tipo menor preço por item, para **aquisição de pneus, câmaras e protetores para diversas secretarias deste município,** conforme especificações do anexo I deste edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01/04/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2021.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:13490EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.192, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia e reconduz membros para o Conselho Municipal de Previdência - CMP.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear e reconduzir os servidores abaixo relacionados, como membros do **Conselho Municipal de Previdência – CMP**, em conformidade com o art. 19, da Lei Municipal n.º 4.760, de 7 de outubro de 2005, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", com alterações posteriores:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titulares: Alexandre Paes de Souza
Denise Maciazeki Teles
Suplentes: Ana Cristina Salazar (reconduzida)
Silvani da Silva Ramos

II - Representantes do Poder Legislativo:
a) Titular: Rossano Policarpo Braga
B) Suplente: Sandra Martins da Silva

III - Representantes dos servidores ativos:
Titulares: Carla Meregalli de Oliveira (reconduzida)
Edenilson dos Santos Costa (reconduzido)
Sergio Paulo de Fraga (reconduzido)

Suplentes: Altemar Toson da Costa (reconduzido)
Vivian Lima Reis (reconduzida)
Reni Borba (reconduzido)

IV - Representantes dos servidores inativos e pensionistas:
Titular: Roseli Maria da Silva Argenti Pereira Camargo (reconduzida)
Suplente: Jani Martim Ramos de Oliveira (reconduzido)

Art. 2.º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 11 de março de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0EC60383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 008/2021 (P.A. nº 022/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS. **Das Retificações:** 1) retificada a alínea "c" do subitem 5.2 do Edital; 2) acrescida a alínea "o.1" na alínea "o" do subitem 7.1 do item 7 do Edital; 3) alterados os valores da tabela do Item 1 do ANEXO I-Termo de Referência; 4) alteradas as planilhas de composição de custos do ANEXO III do Edital e em face das retificações ficam alteradas: 5) a data da sessão de abertura e julgamento do certame, constante do preâmbulo do Edital, para às **09h do dia 07 de abril de 2021,** a data constante no subitem 3.1, para: **no dia 07 de abril de 2021, com início às 09h** e a constante do subitem 3.2, **até às 09h do dia 07 de abril de 2021.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. O Termo de Retificação encontra-se disponível no site oficial www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações. **Informações:** (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 17/03/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:34CB912E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2019

Aditivo 006 – Equilíbrio Econômico Financeiro - Contrato Nº: 115/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA - ME. Valor.....: R$ 131.682,59 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Vigência.....: Início: 18/03/2021. Término: 26/09/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 002/2019, de 30/04/2019 (Processo Administrativo nº 091/2019). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/61-406. Objeto.....: Contratação para execução de coberturas e reformas de quadras poliesportivas com banheiros, nos Bairros São João, Santa Rita e Santo Antônio, com recursos do Contrato de Repasse nº 863547/2017/ME/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos - implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, conforme Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Manutenção do equilíbrio econômico financeiro conforme solicitação da empresa através dos Protocolos sob nºs 156, 212 e 400/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, considerações técnicas constantes no Memorando Interno nº 041/2021 emitido pelo Engenheiro Civil Daniel Koscrevic Pandolfo – CREA/RS 216.341, solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 047/2021, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E845F150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.054 de 08 de março de 2021.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JUNIOR DERLI DITZ, classificado em 1° lugar, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:5439AF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA NILSON DE VARGAS VIEIRA, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 6º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 19 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:31111CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA JUNIOR DERLI DITZ, para exercer o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, classificado em 1º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 19 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:EAB63449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.050 de 08 de março de 2021.

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SARA BORGES NOVAZ DE PAULA, classificada em 11° lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SILVANA APARECIDA BUENO, classificada em 12° lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DIONÉIA LENIZE HENICKA, classificada em 13° lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VANESSA JOSIANE MOURA, classificada em 14° lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, e resultado final homologado pelo Edital nº 01/2020, publicado em 19 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:1A210FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 13/2021 (Processo Administrativo nº 40/2021). **Tipo:** Menor Preço Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação e suporte de impressoras tipo monocromática e colorida, novas (de 1º uso), reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo manutenção total dos equipamentos, substituição/reposição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados on line, via help desk, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 05/04/2021, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 18 de março de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:18EA5562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Objeto: Contratação de serviços de internet, através de fibra óptica, com capacidade total de 300 MB. Data e local da abertura dos

envelopes: 30.03.2021, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 18 de março de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8E222334

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 14 – CONTRATO Nº 037/2020

Extrato do Termo Aditivo nº 14 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10
Aditivo assinado em 18 de março de 2021.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 3,801 para **R$ 3,846**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 19 de março de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EF661D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATO Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para os reparos mecânicos do motor da VAN Sprinter Mercedes-Benz 415CDI, ano 2014, modelo 2015, placa IWB 9546, da frota municipal.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Ingá Caminhões Ltda
CNPJ nº 23.008.729/0001-00
Total: R$ R$ 46.996,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com início no dia 16 de março de 2021.
Contrato Assinado em: 16 de março de 2021.
Fiscal do contrato: Jonas Nodari, Matrícula n° 768.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D10C9317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

CONTRATO nº 201615
CONTRATADA: ECB Serviços Digitais LTDA - ME
ADITIVO nº 6
VALOR TOTAL: R$ 6.527,10 (seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos).
VALOR MENSAL: R$ 2.175,70 (dois mil e cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.30

São Leopoldo, 17 de março de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A709648B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - CANCELAMENTO DE LOTE / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.

Cancelamento de registro de preço do lote 08.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço ao lote 08 –** Agesani Loção Oleosa – Vitamina A, vitamina E - Loção adjudicado e solicitado pela empresa licitante COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0001-49, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 31/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de cancelamento se deve ao fato do laboratório fabricante do referido medicamento, ter suspendido sua produção, por escassez de sua matéria prima. As três empresas, remanescentes, que participaram da disputa deste lote não conseguem assumir o lote. Dessa forma, cancela-se o preço registrado, restando o lote fracassado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:A877E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: Vinícios dos Santos Mesquita, inscrita CPF: 896.795.390-91.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	-------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	GT Sepé Tiarajú
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento **03/2020**, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 01/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:102CEBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 603/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 603/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: Gustavo Machado Cauduro, inscrita CPF: 008.932.940-63.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	---------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	---------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	---------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	Reorganização e estruturação do espaço do estúdio Casa dos Gatos, onde busca-se garantir um espaçamento seguro a quem queira utilizar o estúdio. Fazendo com que o Estúdio, oportunize um ambiente seguro e técnico, a quem demande.
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	---------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento **03/2020**, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 10/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:88F0B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 432/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 432/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: Claiton Gilberto Gonçalves, inscrita CNPJ: 35.821.407/0001-64.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	-------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	Realização e lançamento do projeto "Quatro Faces do Samba na Praça 20 de Setembro"
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	----------
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento **03/2020**, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 10.000,00
DATA ASSINATURA: 01/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:90BF3947

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 16/202 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS/MOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 - Menor Preço Global - OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos automotores rodoviários e máquinas/motores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com a utilização de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis em redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA e implantação de sistema integrado via WEB, em tempo real, para monitoramento de veículos. **DATA DE ABERTURA:** 02 de abril de 2021 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:ED900271

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 FHC - AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES – HEPA – PARA UTI ADULTO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 FHC - Menor Preço por Lote**, **OBJETO:** aquisição de **EXAUSTORES – HEPA – PARA UTI ADULTO,** para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 08 de abril de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:31BD5AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **- PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 FHC - Menor Preço por Lote**, **SRP,OBJETO:** aquisição futura de **PÃES,** conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 07 de abril de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5641F95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2021 FMS - TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO NOVO CORONA VÍRUS EM PACIENTES COM SUSPEITA DE CONTÁGIO, COM BASE NA LEI FEDERAL E NOS DECRETOS MUNICIPAIS 9.478/2020 E 9.728/2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2021 FMS - Menor Preço por Lote**, **SRP - OBJETO:** TESTES RÁPIDOS para detecção de ANTÍGENOS do Novo Corona Vírus em pacientes com suspeita de contágio, com base na Lei Federal e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.728/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA**: 26 de março de 2021, às 13h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:67125A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 003/2021, que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS NECESSITADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Licitação do tipo menor preço unitário. Acontecerá no **DIA 31 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08H30MIN PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AS 09H00MIN PARA ABERTURA DOS ENVELOPES,** junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 19 de março de 2021

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:7AF7CEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

CONTRATO 008/2021-CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X DULCE MARTHA PAUVELS, no valor de R$1.300,00 (mil e trezentos reais). Tendo como objeto um prédio de alvenaria, medindo 48 m2 (quarenta e oito metros quadrados), localizado na Avenida Getúlio Vargas, 610, nesta cidade de São Martinho – RS, para instalação e funcionamento da Feira Semanal de Hortifrutigranjeiros do Município. O presente Contrato tem sua vigência a contar retroativamente do dia 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, considerando motivo plenamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante ofício e ou aditivado, sempre por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo por indexador o IPCA. **Assinando em 12 de fevereiro de 2021.**

CONTRATO 009/2021 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO- O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS, CNPJ: 21.161.554/0001-40, no** valor de R$130,00(cento e trinta) reais por hora trabalhada, sendo até 60 horas de orientação, totalizando o valor de R$7.800,00(sete mil e oitocentos) reais. Está incluso neste valor todas as despesas necessárias para a realização da prestação dos serviços ora contratados, como locomoção, alimentação, material digital, orientação remota. Tendo como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de capacitação e orientação para os serviços da Assistência Social, conforme Dispensa de Licitação 035/2021. O presente contrato tem vigência até 01 de janeiro de 2022. **Assinando em 1º de março de 2021.**

CONTRATO 010/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) ANOS/SÉRIES INICIAIS- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO x SOELI KORTZ KRAEMER, no valor de R$ 1.832,89 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos). Tendo como objeto a prestação de serviços profissionais de Professor(a) Anos/Séries Iniciais, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3216/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Classificação Final (2ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 01/2021, de 28 de janeiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 011/2021, de 19 de fevereiro de 2021. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de 01 até (um) ano, com efeitos legais a contar do dia 02 de março de 2021 e seu término previsto para o dia 02 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. **Assinado em 1º de março de 2021.**

CONTRATO 011/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) ANOS/SÉRIES INICIAIS- MUNICÍPIO DE

SÃO MARTINHO, RS X ELISANGELA NOELI BRISCH FRITZEN, no valor de 1.832,89 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos). Tendo como objeto a prestação de serviços profissionais de Professor(a) Anos/Séries Iniciais, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3216/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Classificação Final (4ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 01/2021, de 28 de janeiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 011/2021, de 19 de fevereiro de 2021.O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, com efeitos legais a contar do dia 02 de março de 2021 e seu término previsto para o dia 02 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. **Assinado em 1º de março de 2021.**

CONTRATO Nº012/2021- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X RÁDIO ALTO URUGUAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.726.998/0001-94. Pela difusão do programa semanal denominado Informativo Municipal levado ao ar semanalmente aos sábados, no espaço de 20 (vinte) minutos no horário das 11h10min às 11h30min a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** com o valor mensal fixo de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** totalizando o valor anual de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** a ser pago até o décimo dia do mês subseqüente ao do vencimento na Tesouraria da Prefeitura Municipal após emissão de fatura e devidamente empenhado. Tendo como objeto a Prestação de Serviços de publicidade legal falada pela **CONTRATADA**, com horário específico à disposição da Prefeitura Municipal e outros eventos do Município, celebrado com Emissora de Rádio, eleita veículo de Imprensa Oficial do Município pela Lei Municipal nº 1933/2006 de 05 de abril de 2006. O presente contrato começa a contar retroativamente a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 se estendendo até o dia 31 de Janeiro de 2022. **Assinado em 1º de Março de 2021.**

CONTRATO 013/2021 –CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) ANOS/SÉRIES INICIAIS- Município de São Martinho X CARLA TATIANE FUCILINI DE LIMA, no valor de R$ 1.832,89 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos). Tendo como objeto a prestação de serviços profissionais de Professor(a) Anos/Séries Iniciais, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3216/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Classificação Final (10ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 01/2021, de 28 de janeiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 011/2021, de 19 de fevereiro de 2021. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 03 de março de 2021 e seu término previsto para o dia 03 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. **Assinado em 03 de março de 2021.**

CONTRATO 014/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) ANOS/SÉRIES INICIAIS- Município de São Martinho X ROSANE TERESINHA LICKS PES, no valor de R$ 1.832,89 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos). Tendo como objeto a prestação de serviços profissionais de Professor(a) Anos/Séries Iniciais, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3216/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Classificação Final (5ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 01/2021, de 28 de janeiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 011/2021, de 19 de fevereiro de 2021. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 04 de março de 2021 e seu término previsto para o dia 04 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº015/2021 –CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) ANOS/SÉRIES INICIAIS- Município de São Martinho, RS X ILVENE MARIA SCHUH, no valor de R$ 1.832,89 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos). Tendo como objeto a prestação de serviços profissionais de Professor(a) Anos/Séries Iniciais, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3216/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Classificação Final (9ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 01/2021, de 28 de janeiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 011/2021, de 19 de fevereiro de 2021. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 05 de março de 2021 e seu término previsto para o dia 05 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº016/2021 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO – RS X V. J CENTRO TERAPEUTICO LTDA. No valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Tendo como objeto permitir a proteção integral, em regime de internato, ao Sr. GILBERTO HEISS AMES, portador do CID 10: F20 - Esquizofrenia, conforme determinação judicial nos autos do processo nº 50007740720208210123, que tramita na Comarca de Santo Augusto/RS. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº017/2021- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **M. POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME, CNPJ:27.630.072/0001-79**, **no valor de R$ R$89.913,20(oitenta e nove mil novecentos e treze reais e vinte centavos). Tendo como objeto a** aquisição futura e eventual de caixas d'água para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme necessidade, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 31 de dezembro de 2022. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº018/2021 -AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ:10.577.891/0001-05**, no valor de **R$164.062,00(cento e sessenta e quatro mil reais e sessenta e dois centavos).** Tendo como objeto a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar de todas as escolas municipais, para o ano letivo de 2021, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 05 de março de 2022. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº019/2021 -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **AGROINDÚSTRIA POLPAS DE FRUTAS CÍTRICAS DO ABREU LTDA**, **CNPJ:21.850.845/0001-46,** no valor de R$4.263,10(quatro mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). Tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº020/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **CESAR JOSÉ HENSEL**, **CPF:001.915.640-52,** no valor de R$1.180,50(mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº021/2021- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, X **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA**, **CNPJ: 89.774.160/0001-00,** no valor de R$10.145,10(dez mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos). Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº022/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, **CNPJ: 88.587.357/0066-04,** no valor de R$2.982,50(dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº023/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **JEFERSON RAFAEL KUNTZLER**, **CPF:027.594.150-74,** no valor de R$738,00(setecentos e trinta e oito reais). Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº024/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **JOSÉ ALOSIO HERMES**, no valor de R$1.334,00 (mil trezentos e trinta e quatro reais).. Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº025/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **MARIA ELISABETE PAUVELS**, no valor de R$1.590,00(mil quinhentos e noventa reais). Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº026/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **NORI JORGE THOMÉ**, no valor de R$224,75(duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº027/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **RONEI CARLOS GEHRKE**, no valor de R$1.310,00(mil trezentos e dez reais). Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº028/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **TIAGO LUIS KRAEMER**, no valor de R$18.885,10(dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº029/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **VALDIR LUIZ SCHOFFEN**, no valor de R$819,00(oitocentos e dezenove reais). Tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 30 de julho de 2021. **Assinado em 05 de março de 2021.**

CONTRATO Nº 030/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO x **WALMIR ANTONIO ROOS E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ de nº92.154.533/0001-46**, **R$63.767,28(sessenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos**), sendo R$12.753,45(doze mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) de mão-de-obra e R$51.013,83(cinquenta e um mil e treze reais e oitenta e três centavos) de materiais. Tendo como objeto a Construção de três pisos de concreto alocados na Praça Valentin Klein, Bairro Friski e Bairro Esquina Blassi no Município de

São Martinho/RS**,** com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, vinculando-se o presente instrumento integralmente ao Edital de Tomada de Preços nº001/2021. A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo. **Assinado em 15 de março de 2021.**

CONTRATO Nº 031/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA,** inscrito no **CNPJ de nº11.082.394/0001-90**, no valor de R$22.595,00(vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais). Tendo como objeto a Prestação de serviços de higienização e desinfecção de prédios públicos, escolas municipais e ônibus escolares, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº001/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. **Assinado em 18 de março de 2021.**

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:74B52765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 0302/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/03/2021, à servidora **JANE ELIZABETH FORTES DE VARGAS**, matrícula 966, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão AS501081, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$3.704,28composto das seguintes vantagens:VENCIMENTO/ CLASSE E 40% - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; 20 ANUÊNIOS 50% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 15/03/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM de São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:761F701E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 0303/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDEAPOSENTADORIAPORTEMPODECONTRIBUIÇÃO,a contarde15/03/2021,ao servidor **SERGIO IVAN BITTENCOURT NUNES**, matrícula 282, cargo de DESENHISTA, padrão OP301701A, classe E, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.605,79 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 2.6 CLASSE E 40 % - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 34 ANOS 92% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94; FG-2 CHEFE DO SETOR DE ARQUITETURA - Lei Municipal nº 314 de 1990, art.33 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 15/03/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM De São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:89AD8DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Portaria nº 314/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,e de conformidade com o que estabelece o artigo 40,§7º, inciso I da Constituição Federal,redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1582 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **JOSÉ ELTON FLORES PEREIRA**, matrícula 55058, cargo de PEDREIRO, padrão OP.30.3.5, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 19/02/2021, inativado conforme Portaria nº0638/2012/2012,sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 3.347,64**, distribuídos da seguinte forma: **IVANI PREUSS PEREIRA**, cônjuge, a contar de 26/02/2021 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 3.347,64. A pensão será custeada por RPPS, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 16/03/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM de São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9C9230DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Portaria nº 315/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal,redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 e Lei Municipal nº1582 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo**ASSISFONTOURAEBLING**, matrícula 58,cargo de CARPINTEIRO, padrão AG30271A, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 17/02/2021, inativado conforme Portaria nº1149/P94/1994,sendoque100% desta pensão corresponde a **R$1.743,23**, distribuídos da seguinte forma: **MARIA DELOURDES MELLO EBLING**, cônjuge, a contar de 26/02/2021 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 1.743,23.
A pensão será custeada por RPPS, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 16/03/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D793656

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0316/2021, 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MADALENA DE OLIVEIRA WIGERT**, matrícula 1901, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio,

referente ao quinquênio **03.06.2014 a 01.03.2019**, concedido pela Portaria **1370 de 05.11.2019**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**15.03.2021 a 13.04.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.03.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AEA81780

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0317/2021, 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 03 (três) dias, a servidora **SARA CRISANA SIMON**,detentora do cargo efetivo de Técnica em Arquivo, matrícula 1430, referente ao periodo aquisitivo de **01.04.2019 a 31.03.2020, interrompidas** pela Portaria DP nº 0862 de 04.12.2020, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.02.2021 a 19.02.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A86D060E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0318/2021, 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARLI TERESINHA SACERDOTE RISTER**, matrícula 2140, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **007.02.2012 a 06.02.2017**, concedido pela Portaria **0301 de 11.03.2021**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**01.04.2021 a 30.04.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:54019178

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0319/2021, 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDERSON WUILLIAN CASSEL**, detentor do cargo de confiança de **DIRETOR DE ESPORTES E EVENTOS**, matrícula 3058, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **25.03.2020 a 24.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.04.2021 a 30.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:33CD9A91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0320/2021, 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VONIBALDO SCHALEMBERGER BRAGA**, detentor do cargo de confiança de **sUB PREFEITO**, matrícula 3295, férias de 15 (quinze) dias, referente ao periodo aquisitivo de **02.03.2020 a 01.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.03.2021 a 02.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:55C0A93B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0321/2021, 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SERGIO IVAN BITENCURT NUNES**, matrícula 282, detentor do cargo efetivo de Desenhista, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **02.01.1991 a 01.01.1996**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**13.02.2021 a 14.03.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2A2AD148

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0322/2021, 16 DE MARÇO DE 2021.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTAna Secretaria Municipal de Obras e Transito, o servidor **ALISSON MACHADO GUIMARÃES**,cargo efetivo de Operario, carga horária de 44 horas semanais, nomeado pela Portaria DP nº 0165/2021, Tomada Posse na data de 11.03.2021, conforme Termo de Posse nº 003/2021 tendo entrado no **EXERCÍCIO**de suas funções na data de **15.03.2021**, conforme oficio em anexo..

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.03.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CBC7D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0323/2021, 16 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a senhora **ELISABETE COMARETTO GABBI**, nomeada pela Portaria 0251 de 25.02.2021 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 16.03.2021 o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de**ASSISTENTE SOCIAL**, conforme pedido protocolado n° 1563 de 15.03.2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ED9E37DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.235, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ALTERACOMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTOE DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o oficio 106/2021/HMGDN enviado pela administradora do Hospital Municipal solicitando a alteração de membros da Comissão de padronização dos medicamentos da Farmácia do Hospital Municipal Getuinar D`Ávila do Nascimento,

DETERMINA

Art. 1°A alteração da composição da **Comissão de Padronização de Medicamentos e Terapêutica do Hospital Municipal Dr. Getuinar d'Ávila do Nascimento,** que passa a ser integrada como segue:

Adriano Fernandes Cesar, Médico, CREMERS 42.140;
Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula nº 2343, CRF 13484.
Andrea Carvalho Silva, Enfermeira, Matrícula n° 3527, COREN 663.938.
Elizangela Moreira Maciel, Enfermeira, Matrícula n° 3480, COREN n° 20072020

Art. 2ºRevoga-se a Portaria Municipal n° 3.107

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de marçode 2021(dois mil e vintee um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B9899B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.244, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (PNH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 106/2021/HMGDN, encaminhado pela Administradora do Hospital Municipal,

DETERMINA

Art. 1°A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho da Política Nacional de Humanização, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I. Elizangela Moreira Maciel, Enfermeira, Matrícula n° 3480, COREN n° 527648;
II. Andrea Carvalho Silva, Enfermeira, Matrícula 3527, COREN nº 663.938
III. Rosecler Goulart da Rosa, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 3427, COREN nº 152107;
IV. Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula n° 2343, CRF-RS n° 13484.
V.Adriano Fernandes Cesar, Médico, CRM nº 42140**.**

Art.2º Fica revogada a portaria 3232 de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FBE2CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3245, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO Centro de Material Esterilizado – CME e Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento EDA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 106/2021/HMGDN, solicitando a alteração da comissão responsável pelo centro de material esterelizado –CME e bloco cirúrgico do Hospital Municipal

DETERMINA

Art. 1° Alterar a composição Comissão responsável pelo Centro de Material Esterilizado – CME e Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento,que passa a ser integrada como segue:

I- MEMBROS CONSULTORES:
Mateus Diesel Miranda, médico Responsável Técnico, Matrícula n° 3479, CREMERS 44472
Elizangela Moreira Maciel, Enfermeira, Matrícula n° 3480, COREN n° 527648

II- MEMBRO EXECUTOR (CME e Bloco Cirúrgico):
Elaine Marques da Rocha, Enfermeira, Matrícula n° 3240, COREN 390440.

Art. 2°Revoga-se a Portaria Municipal n° 3204 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:787DEB19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3246, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ALTERA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento EDA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*o ofício106/2021/HMGDN, solicitando alteração da Comissão responsável pela análise de óbitos do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento,

DETERMINA

Art. 1°A comissão responsável pela análise de óbitos do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, com finalidadede analisar os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbito emitidos,passa a ser integrada como segue:

I. **MEMBROS TITULARES**

Adriano Fernandes Cesar – Médico Clinico, CRM 42.140
Elizangela Moreira Maciel – Enfermeira, matrícula 3480, COREN 527648
Andrea Carvalho Silva – Enfermeira, matrícula 3527, COREN 663.938
Claudio Roberto Furstenau Flores – Servidor SAME – Matricula 723

MEMBRO SUPLENTE

Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, matrícula 2343, CRF 13.484

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês defevereiro de 2021(dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANA BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B9F175E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 3.247 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GETUINAR D'AVILA DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 106/2021/HMGDN, encaminhado pela Administradora do Hospital Municipal, srª Cristiane Gallina :

DETERMINA

Art. 1°A Alteração de membros da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Getuinar d'Ávila do Nascimento**que passa a ser integrada como segue:

MEMBROS CONSULTORES:

ADRIANO FERNANDES CESAR, médico, CREMERS 42.140

MARIANA SANTOS DA COSTA, farmacêutica, matrícula 2343 e CRF 13484.

MEMBRO EXECUTORES

Coordenador: ANDREA CARVALHO SILVA, enfermeira, matricula 3527 e COREN 663.938.

Vice Coordenadora: ELIZANGELA MOREIRA MACIEL, enfermeira, matricula 3480 e COREN 527.648.

Art. 2° Está revogada a portaria 3105 de 27 de julho de 2020.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EAEFEDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3.248 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA A PORTARIA 3.192 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 3144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no disposto na Lei nº 313, de 17.10.1990,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul, **PGM nº 80/2021**, referente recurso administrativo interposto pela empresa S.O.S referente Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 3.144/2020 e homologado pela portaria 3.192, de 23 de dezembro de 2020;

DETERMINA

Art. 1° A RATIFICAÇÃO da portaria 3.192, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Cientifique-se a empresa contratada, por intermédio da Secretaria da Administração.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3BFD7C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.542, DE 15 DE MARÇO DE 2021

ALTERAÇÃO DOS INTEGRANTES DOCME (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3452 E DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação realizada através do oficio nº 42/2020, da Secretaria de Assistência Social, protocolado na data de 11 de março de , sob o n°1527, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1º A alteraçãodacomposição do CME (Conselho Municipal de Educação),nomeadapelo Decreto Municipal n° 2601, de 19 de outubro de 2015, atualizado pelos Decretos n° 2701, de 02 de julho de 2016, Decreto n° 2785, de 21 de fevereiro de 2017, Decreto n° 2885, de 01 de novembro de 2017,Decreto n° 2912, de 02 de janeiro de 2018,e decreto nº3143 de 28 de maio de 2019 e decreto 3452/2020 passando este Conselho a ter a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Comassetto
Suplente: Fernando Carvalho Chagas

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosimara Arend de Menezes
Suplente: Karla Streppel de Oliveira

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Liziane Letícia Gutheil Bayer
Suplente: Karla Drehmer Pereira

IV – Representante dos Professores Municipais:
Titular: Cléverton Nunes Schmitt
Suplente: Aline Maurer
Titular: Mara Cacilda Caetano Teixeira
Suplente: Eliane Terezinha Savian

V – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Stefânia Briancini Chagas
Suplente: Luís Eduardo da Silva (reconduzido)

VI – Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Jacira Miolo Leal
Suplente: Elisângela Ferraz da Silva (reconduzida)
Titular: Márcia do Nascimento Gaier
Suplente: Liviane Schmidt Marrote

VII – Representante da Rede Privada de Ensino:
Titular: Rosane Pereira da Silva Medina (reconduzida)
Suplente: Taís Bayer Dewes

VIII – Representante dos Professores Estaduais:
Titular: Kaceline Borba de Oliveira Gonçalves
Suplente: Michele Schlesner Rohde

IX – Representantes da Sociedade Civil:

a) Casa da Amizade:
Titular: Lecy Elfrida Skrebsky (reconduzida)
Suplente: Gerta Luveli Reginatto

b) Lions Clube:
Titular: Danuse Dalla Lana Tatsch (reconduzida)
Suplente: Dilvania Sarturi

Art. 2° A Composição da Diretoria do CME, é constituída pelos seguintes representantes:
Presidente: Stefânia Briancini Chagas (interina)
Vice-Presidente: Stefânia Briancini Chagas
Secretária: Fabiana Comassetto

Art. 3° Ratificam-se as demais disposições já expressas, inclusive o prazo do mandato do Conselho já nomeado e que continua em curso até o prazo inicialmente previsto, de 06 (seis) anos contados de 23/09/2015,com alternância de 1/3 (um terço) de seus membros a cada dois anos, conforme regulamentado nos § 1º e 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 2593/2015.

Art. 4º Cientifique-se os membros ora colocados em substituição e a Secretaria da Educação.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:70412AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.546, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ATUALIZA OS VALORES DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.572-2005/2008, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.572-2005/2008, prevê que o valor do repasse será reajustado anualmente, no início de cada ano, pelo índice que aumenta os impostos municipais;

Considerando o teor do Memorando nº 027/2021/SEFAZ e o ofício 064/2021 SME, encaminhado pelo Secretário Municipal da Fazenda e secretário de educação , os quais estão anexos a esse decreto, solicitando o reajuste desses valores;

D E C R E T A

Art. 1°Estabelece valor atualizado dos repasses quadrimestrais dos recursos financeiros às entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – Escolas Municipais e Creches:

Escola de Pequeno Porte: Até R$ 1.307,07 (Hum mil, trezentos e sete reais e sete centavos);

Escola de Médio Porte: Até R$ 2.614,17 (Dois mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos);

Escola de Grande Porte: Até R$ 4.084,64 (Quatro mil, oitenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos);

Creche Bertholdo Von Mulhen: Até R$ 1.307,07 (Hum mil, trezentos e sete reais e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5B6FB19F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS torna público que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de **FÓRMULAS NUTRICIONAIS COMPLETAS** para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 01.04.2021, às 9 horas.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 19 de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0EEAF683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 16693/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 065/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Contratação de empresa para fornecimento de marmitas/refeições (almoços) para as campanhas nacionais de vacinações que estão previstas para o ano de 2021, e para os usuários que realizam acompanhamento nos serviços de saúde mental – CAPS-II, CAPS-AD, e CAPS-I no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul. Empresa vencedora: ALIMENSUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 37.788.141/0001-20, para o lote 01, valor unitário R$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor total de R$188.742,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 17 de Março de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DBDE94D7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2021

HOSPITAL TRAMANDAÍ
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA
O Diretor Geral da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 003/2021, a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, destinado a contratação de trabalhadores temporários em regime celetista, para os cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA**, vinculada ao contrato de gestão compartilhada entre a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e o município de Tramandaí. Esse Processo Seletivo entra em vigor em razão do esgotamento das listas dos certames vigentes para o cargo, e na impossibilidade de realização de concurso público de provas e títulos devido ao surto pandêmico do coronavírus. Todas as etapas e editais completos do PSS serão publicados através do site oficial do FHGV: www.fhgv.com.br. O edital de abertura será publicado na íntegra, dia 19 de março de 2021 (sexta-feira), no site da FHGV. As inscrições estarão abertas do dia 19 ao dia 29 de março de 2021.

Sapucaia do Sul, 19 de março de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:B0CB8F20

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 75835 - PERP nº 0033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA DISPUTA: 05/04/2021 às 09:00 horas.
PROCESSO: 81122 - PERP nº 0064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de gás medicinal (Oxigênio) com comodato de cilindros, para a UPA Sapucaia do Sul, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 31/03/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:412F2FC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.647, DE 16 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 2.347 de 15 de março de 2001, e alterações,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONDEMA), instituído na Lei nº 2.347 de 15 de março de 2001, e alterações os (as) seguintes membros:

I – Oito representantes titulares e seus suplentes do Governo Municipal:
a) representante da Secretaria Municipal Geral de Governo:
1. titular: William Thiago de Borba;
2. suplente: Márcio Antônio Rubert.

b) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
1. titular: Aline Fachini;
2. suplente: Carolina Vianna Marcelino.

c) representante da Secretaria Municipal da Industria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:
1. titular: Elisangela Fernandes da Silva;
2. suplente: Solano Bergamaschi Filho.

d) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Daniela de Moraes;
2. suplente: Lucas de Souza Milanesi.

e) representante da Secretaria Municipal da Educação:
1. titular: Viviane Terezinha Furtado;
2. suplente: Daniela Souto da Costa.

f) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
1. titular: Rafael Stroher;
2. suplente: Omar Inácio Benedetti dos Santos.

g) representante do 2º Pelotão do Comando Ambiental da Brigada Militar:
1. titular: Marcos Giovano Loffer Wiedemann;
2. suplente: João Francisco Hoppe de Oliveira.

h) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Economia Solidária:
1. titular: Luma Teixeira Bento;
2. suplente: Daniela Fontour dos Santos.

II – Oito representantes titulares e seus suplentes dos organismos não governamentais:

a) um representante da Associação Comercial e Industrial de Sapucaia do Sul – ACIS:
1. titular: Luciano Bottega;
2. suplente: Cristiano Rubaski.

b) representante da União das Associações de Moradores de Sapucaia do Sul – UAMOSSUL:
1. titular: Marinês de Fátima Chaxim;
2. suplente: Nelson Silvério da Rosa.

c) representante da Associação Sapucaia de Proteção Ambiental – ASPAM:
1. titular: Loreno Dallarosa;
2. suplente: Marcos Aurélio Bender.

d) representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
1. titular: Robson Rodriguês Pereira.

e) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):
1. titular: José Luis Daudt;
2. suplente: Alison Luis da Silva.

f) representante dos Parceiros Voluntários - Unidade de Sapucaia do Sul:
1. titular: Marli Wondracek;
2. suplente: Carla Soldi.

g) representante da União dos Escoteiros do Brasil/RS, representado pelos grupos de Escoteiros com sede em Sapucaia do Sul:
1. titular: Silvia Regina do Amaral.

h) representante do Centro de Estudos Ambientais – CEA:
1. titular: Rodrigo do Canto Christino
2. suplente: Bruna Paiva Pacheco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 4.565, de 05 de agosto de 2020.

Sapucaia do Sul, em 16 de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:08168DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4648, DE 12 DE MARÇO DE 2021. INSTITUI O PROGRAMA "QUERO SOMAR", COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR E FOMENTAR AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CIDADANIA E ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânicado Município, e

Considerando o teor da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e suas posteriores alterações, que dispõem sobre o serviço voluntário em âmbito nacional;

Considerando as disposições insertas no Decreto federal nº 9.906, de 09 de junho de 2019, que institui o programa nacional de incentivo ao voluntariado;

Considerando que o serviço voluntário é a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;

Considerando que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

Considerando que, desde 2001, ano Global do Voluntariado, instituído pela Organização das Nações Unidas, a prática do voluntariado tem crescido e sido reconhecida como uma das iniciativas mais marcantes da contemporaneidade;

Considerando que as pessoas, em todo o mundo, se engajam em ações de voluntariado, por uma grande variedade de razões: ajudar eliminar a pobreza, garantir educação básica e de saúde, superar questões de desenvolvimento, reduzir os riscos de desastre e combater a exclusão social;

Considerando que não podem ser objeto de voluntariado, em virtude do caráter benevolente que reveste o serviço voluntário, atividades que devem ser desenvolvidas por servidores regularmente investidos em cargo ou emprego público, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Quero Somar", com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por este Decreto.
Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
Art. 3º. As ações do programa "Quero Somar" deverão observar os seguintes princípios:

I - cidadania;
II - fraternidade;
III - solidariedade;
IV - dignidade da pessoa humana;
V - complementaridade; e
VI - transparência.
Art. 4º. O programa "Quero Somar" tem os seguintes objetivos:
I - promover, valorizar e reconhecer o voluntariado no município;
II - desenvolver a cultura da educação para a cidadania e o engajamento dos cidadãos;
III - fortalecer as organizações da sociedade civil;
IV - estimular a integração e a convergência de interesses entre voluntários e iniciativas que demandem ações de voluntariado; e
V - realizar a participação ativa da sociedade civil na implementação de ações transformadoras da sociedade.
Art. 5º. Somente poderá se cadastrar ao serviço voluntário pessoa física, maior de 18 anos, que possua fonte de renda própria, apta ao seu sustento ou de sua família, idôneos moralmente.
Art. 6º. O cadastro dos interessados à prestação de serviço voluntário deverá observar, no mínimo, a seguinte documentação:
I- cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;
II- comprovante de residência;
III- comprovante de renda;
IV- comprovante de matrícula ou diploma de conclusão de curso e comprovante de regularidade junto aos órgãos de classe no caso de atividades que exijam qualificação específica;
V- currículo resumido;
VI- alvará de folha corrida.
Art. 7º. O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem retribuição pecuniária ou compensação patrimonial de qualquer natureza.
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.
Art. 8º. O programa "Quero Somar" será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual será responsável pela inscrição, gestão do cadastro e encaminhamento dos voluntários.
§ 1º. A administração do programa, bem como a prestação dos serviços pelos voluntários cadastrados não acarretarão ônus ao Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Deverá ser mantido cadastro de voluntários e de instituições privadas de fins não lucrativos que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoas interessadas em receber a prestação de serviço voluntário, as quais deverão dispor de espaço físico e os meios necessários para a realização das atividades voluntárias.
Art. 9º. O cadastramento de voluntários e de instituições privadas de fins não lucrativos no programa "Quero Somar" deverá ser realizado no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul ou em postos autorizados.
§ 1º. Além do cadastramento eletrônico, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá, por meio de procedimentos internos, criar e utilizar formulário específico e programa informatizado de controle do cadastramento.
§ 2º. As informações serão armazenadas e classificadas de acordo com a atividade, talento, interesse e disponibilidade do cadastro.
§ 3º. Farão parte das informações do cadastro dados pessoais, tais como nome, endereço, estado civil, profissão, telefone, CPF, RG, grau de instrução, área de interesse, períodos ou dias disponíveis para o desenvolvimento do voluntariado, bem como o número de horas disponíveis as atividades.
§ 4º. A validade do cadastro, para fins de atualização e efeitos será de um ano, renovável por igual período, de acordo com a disponibilidade do cadastrado.
Art. 10. A Secretaria Municipal que tenha, dentre suas atribuições, a responsabilidade por projetos e programas que envolvam os temas sociais descritos no caput do art. 2º deste Decreto, poderá utilizar o serviço de voluntários, mediante solicitação expressa do Secretário Municipal de cada pasta.
Parágrafo único. Cada órgão ou entidade da administração pública municipal que mantenha corpo de prestadores voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes neste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 11. O serviço voluntário somente poderá ser exercido após o cadastramento na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e encaminhamento desta, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O voluntário desenvolverá trabalho compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses.
Art. 12. Antes do início das atividades deverá ser celebrado Termo de Adesão entre a entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, no qual constarão o objeto e as condições de seu exercício.
§ 1º. O objeto será a finalidade do trabalho voluntário.
§ 2º. As condições de exercício serão os dias de trabalho, duração do trabalho, horário, local de trabalho, serviço a ser desenvolvido.
§ 3º. Os horários e dias de colaboração poderão ser flexibilizados, nos limites do aceitável pela beneficiária da prestação de serviço voluntário.
§ 4º. O Termo poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, podendo ser rescindido unilateralmente por comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo, sendo tanto a designação como a dispensa do prestador de serviço voluntário.
Art. 13. As partes estabelecerão o prazo de duração do serviço voluntário, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, por consenso ou unilateralmente, cessação dos efeitos do termo de adesão.
Art. 14. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I- escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
II- receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e,
III- encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.
Art. 15. São deveres do voluntário cadastrado no programa "Quero Somar":
I - respeitar as regras da instituição;
II - zelar pelo prestígio da entidade e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível;
III - exercer suas atividades com assiduidade e responsabilidade;
IV - atuar com respeito e urbanidade;
V - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;
VI - responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens da beneficiária da prestação de serviço voluntário, decorrentes da inobservância de normas internas;
VII - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público e privado;
VIII - cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fato que impossibilite a continuidade de suas atividades;
IX - empenhar-se em oferecer os melhores serviços possíveis;
X - desempenhar as suas tarefas sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, política ou outra;
XI - respeitar o desejo de confidencialidade daqueles a quem oferece ajuda;
XII - promover a compreensão mútua;
XIII - responder às necessidades de outrem com humanidade e empatia;
XIV - trabalhar em equipe;
XV- justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação do serviço voluntário; e,
XVI- exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado.
Art. 16. Será desligado, imediatamente, do exercício de suas funções o prestador de serviço voluntário que descumprir quaisquer normas previstas neste Decreto, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.
§ 1º. Fica vedado o retorno do prestador de serviço voluntário desligado na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 17. Ao prestador de serviço voluntário é vedado, principalmente:
I - identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas;

II - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário;
III - interferir em condutas definidas pela direção;
IV - incorrer em despesas no desempenho das atividades voluntárias.
Parágrafo único. O município de Sapucaia do Sul não ressarcirá eventuais despesas realizadas no desempenho das atividades voluntárias.
Art. 18. Ao término do prazo estabelecido no termo de adesão, será expedido certificado, contendo a indicação do local onde foi prestado o serviço, do período e da carga horária cumprida pelo voluntário.
Art. 19. O exercício do serviço voluntário não substituirá o de qualquer categoria profissional ou o de qualquer servidor público.
Art. 20. A eventual inobservância dos requisitos legais que caracterizam o trabalho voluntário por parte da instituição privada de fins não lucrativos não transfere a responsabilidade ao município.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8B16ACB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.650, DE 16 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PARA COMPOR O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – FUNSET.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 3.707, de 04 de abril de 2016, bem como Lei Municipal nº 4.051, de 17 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Segurança e Trânsito - FUNSET, instituído na Lei Municipal nº 3.707, de 04 de abril de 2016, os seguintes membros :

I – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito – Presidente nato:
Oto Eduardo Rosa Amorim – matrícula nº 93195.
II – Membros escolhidos entre integrantes do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes:
Eduardo Hiller Marques – matrícula nº 7593;
Samuel Luiz Costa da Silva – matrícula nº 93218.
III – Representante da Guarda Municipal:
Danilo Severo Falcão – matrícula nº 4828
IV – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Paulo Roberto Santos Antunes – matrícula nº 7169.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A6EAF227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 27/01/2020.
Autuado: Airton Alcides de Mello
Data da Autuação: 22/01/2020
CNPJ: 35.672.371/0001-02
Processo nº: 1551/2020
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso II.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:276D8CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 023-2021

Pregão Presencial Nº 023/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 023/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de alimentos diversos para as oficinas do PAIF, Secretaria Municipal da Promoção Social de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 01 de abril de 2021 às 08:30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:9C57090A

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 021-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 021/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais e medicamentos para o Posto de Saúde Central e PSFS do município de Sarandi – RS**, data da abertura será no dia 05 de abril de 2021 às 08 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:628A946D

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº006-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 006/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 006/2021** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e qualificação continuada para os profissionais que compõe a rede de atendimento do Sistema Único de Assistência Social e a rede de proteção social do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sarandi/RS, de acordo com as normativas federais para enfrentamento da COVID-19, empresa **DANIELE BALESTRO**, data da abertura será no dia 19 de março de 2021 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:642B94B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 793/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de Licença anual de Firewall Sophos XG 210 EnterpriseGuard para os computadores do Centro Administrativo conforme solicitação do Técnico de Informática, com a empresa Livetech da Bahia Industria e Comercio SA.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:52F10B56

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 798/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de uma serra circular para as aulas na oficina de marcenaria disponibilizadas para os jovens do SCFV da SEMASC, com a empresa Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DEC9BF52

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 796/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de uma impressora para Secretaria de Saúde, com a empresa Rima Informática.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:ED5F7CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020
PROCESSO N°: 2020/9009
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 072/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**1.1 Fica alterado o valor do ÓLEO DIESEL S500 e da GASOLINA COMUM, conforme parecer jurídico anexado ao processo, sendo as datas de vigência do reequilíbrio e os valores constantes na tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:
A partir de 11/03/2021litro Gasolina Comum Ipiranga R$ 5,701A partir de 16/03/2021litro Óleo Diesel S500 Ipiranga R$ 4,064
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/03/2021

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:03480EA3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2021
Processo nº: 623/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 31 de Março de 2021, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MARMITAS para os servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos que atuam em regime de mutirão, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br, compras02@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 18 de Março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:34932F22

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2021
Processo nº: 1384/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 1º de Abril de 2021, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO de forma parcelada para a Secretaria de Obras, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br, compras02@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 18 de Março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:16E6464F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08 de Fevereiro de 2021, edição nº 2996. Fica retificado o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021.

Onde se lê: Nome do Credor: IP Tecnologia e informática LTDA
CNPJ/CPF: 04.775.736/0001-92
Valor: R$ 4.641,70 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
Leia-se: Nome do Credor: IP Tecnologia e informática LTDA
CNPJ/CPF: 04.775.736/0001-92
Valor: R$ 3.945,45 (Três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A2EBD482

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Air Liquide Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição emergencial de oxigênio para atendimento aos pacientes no centro de triagem de infecção respiratória pelo agravamento da pandemia do Novo Coronavírus, em razão da utilização do saldo existente na ata de Registro de Preços nº 001/2021. **Valor:** R$ 79.974,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C4D111F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Air Liquide Brasil Ltda
Objeto: Aquisição emergencial de oxigênio para atendimento aos pacientes no centro de triagem de infecção respiratória pelo agravamento da pandemia do Novo Coronavírus em razão da utilização do saldo existente na ata de Registro de Preços nº 001/2021.
Valor: R$ 79.974,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 30/04/2021
Data de assinatura: 15/03/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:91882B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 15/03/2021, edição nº 3021, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta , tratamento e destinação final de lixiviados (chorume) gerado no recanto da coruja II, em Terra de Areia.
Onde se lê: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Leia-se: TRATHO EFLUENTES LTDA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:E3E4EBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **Pró-Life Equipamentos Médicos Eireli**. Objeto: Aquisição de Monitores Multiparamétricos, destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tramandaí Valor Total: R$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6841/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5F697F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **Air Liquide Brasil Ltda.** Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra especializada, para "interligação de rede de gases medicinais e instalação de tanque criogênico, para atender a Unidade de Pronto atendimento – UPA Tramandaí. **Valor Total Global: R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6844/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CC4D52D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.638, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Convênios

10.301.0107.2048 – Informatização da APS ……..... R$ 14.000,00

3.3.3.9.0.40.00.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ ..... R$ 14.000,00

TOTAL……..…. R$ 14.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Programa para Informatização das equipes de atenção básica, com financiamento da Atenção Primária à Saúde - APS, oriundos do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E93B3B65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.639, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 200.000,00, (duzentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.1006 – Aquisição de Mini Carregadeira Convênio 890161/2019
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente ……..... R$ 100.000,00

20.606.0078.1030 Aquisição de Trator Agrícola Convênio 901248/2020 . R$ 100.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente ……..... R$ 100.000,00

TOTAL ……. R$ 200.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei são indicados os recursos advindos do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, conforme disposto no Convênio nº 890161/2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e no Convênio Nº 901248/2020 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:866E034E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.640, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 315.000,00, (trezentos e quinze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura ....R$ 315.000,00

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (182) …. R$ 315.000,00

TOTAL…..……. R$ 315.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do

exercício financeiro, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:07D99285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.641, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa X TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, por mais 12 (doze) meses, o incentivo financeiro concedido nos termos do inciso III do art. 4º e, amparado no §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.144/2013 e suas alterações, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa **X TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.564/0001-78, que tem sede na Rua Friedholt Majolo, nº 152, Centro, município de Travesseiro, RS, por mais 12 (doze) meses, o incentivo financeiro concedido nos termos do inciso III do art. 4º e, amparado no §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.144/2013 e suas alterações.

Art. 2º – O incentivo autorizado pelo artigo 1º desta Lei constituir-se-á no pagamento do valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custeio de despesas de aluguel, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.144/2013 e suas alterações.

Art. 3º – Todas as condições e obrigações decorrentes desta Lei serão objeto de novo contrato de incentivos a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único – Mesmo que não constem no contrato, a empresa beneficiada deverá observar todas as obrigações da Lei Municipal nº 1.144/2013 e suas alterações.

Art. 4º – O pagamento do incentivo será efetivado mediante a apresentação prévia do recibo de pagamento do aluguel quitado, diretamente à incentivada.

Art. 5º – Caso a empresa incentivada não cumpra com as obrigações assumidas, o incentivo recebido deverá ser restituído ao Município de acordo com as disposições da Lei nº 1.144/2013 e do contrato de incentivos, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 6º – Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 7º – Em decorrência dos artigos anteriores, fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 1.613/2020, de 09 de setembro de 2020, a seguinte Ação/Programa e Objetivo:

04.01 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AÇÃO/PROGRAMA 0401-004: Incentivo à Indústria, Agroindústrias, ao Comércio e Serviços do Município de Travesseiro;
OBJETIVO: Estabelecer a política de incentivos à instalação, ampliação ou manutenção de estabelecimentos industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, considerando, especialmente, a função social, decorrente da geração de empregos e renda, e a expressão econômica, decorrente da manutenção das atividades empresariais e da geração de renda própria.
RECURSOS: Próprios – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:58D6D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.642, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro, nos termos do inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 1.144/2013 e alterações, à empresa EDILAR JOSÉ GRANNA 24509396104, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1.144/2013 e alterações, a conceder incentivo à empresa **EDILAR JOSÉ GRANNA 24509396104**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.843.933/0001-37, que tem sede na Rua Rainoldo Heineck, 564, centro do município de Travesseiro, RS, destinado à manutenção do seu estabelecimento.

Art. 2º – O incentivo autorizado pelo artigo 1º desta Lei constituir-se-á em incentivo financeiro de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a aquisição de equipamentos industriais e agroindustriais, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.144/2013 e alterações.

Art. 3º – Todas as condições e obrigações decorrentes desta Lei serão objeto de contrato de incentivos a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único – Mesmo que não constem no contrato, a empresa beneficiada deverá observar todas as obrigações da Lei Municipal nº 1.144/2013 e alterações.

Art. 4º – O pagamento do incentivo será efetivado diretamente à incentivada, mediante a apresentação prévia do documento fiscal de aquisição do(s) equipamento(s).

Art. 5º – Caso a empresa incentivada não cumpra com as obrigações assumidas, o incentivo recebido deverá ser restituído ao Município de acordo com as disposições da Lei nº 1.144/2013 e do contrato de incentivos, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 6º – Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGE*R**
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:409A5372

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.643, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro à empresa AVENIDA'S RESTAURANTE, BAR E CHOPPERIA LTDA, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1.144/2013 e suas alterações, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1.144/2013 e suas alterações, a conceder pelo período de 12 (doze) meses, incentivo financeiro à empresa **AVENIDA'S RESTAURANTE, BAR E CHOPPERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.502.889/0001-69, que tem sede na Av. 10 de Novembro, nº 1153, Centro, município de Travesseiro, RS, destinado ao custeio de aluguel do seu estabelecimento.

Art. 2º – O incentivo autorizado pelo artigo 1º desta Lei constituir-se-á no pagamento do valor mensal de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) para custeio de despesas de aluguel, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.144/2013 e suas alterações.

Art. 3º – Todas as condições e obrigações decorrentes desta Lei serão objeto de novo contrato de incentivos a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único – Mesmo que não constem no contrato, a empresa beneficiada deverá observar todas as obrigações da Lei Municipal nº 1.144/2013 e suas alterações.

Art. 4º – O pagamento do incentivo será efetivado mediante a apresentação prévia do recibo de pagamento do aluguel quitado, diretamente à incentivada.

Art. 5º – Caso a empresa incentivada não cumpra com as obrigações assumidas, o incentivo recebido deverá ser restituído ao Município de acordo com as disposições da Lei nº 1.144/2013 e do contrato de incentivos, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 6º – Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7778CDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.644, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00, (noventa mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde ……..... R$ 90.000,00
3.3.3.93.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339) R$ 90.000,00

TOTAL ……..…..... R$ 90.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicada a redução na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde…….. R$ 90.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (118) . R$ 90.000,00

TOTAL ……. R$ 90.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AF096F65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.645, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

LEI N° 1.645, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Extingue vaga no Quadro de Cargos em Comissão constantes na tabela do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Extingue vaga no Quadro de Cargos em Comissão, previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, conforme definição abaixo:

Quantidade de Vagas a extinguir	Denominação do Cargo em Comissão	Padrão Salarial
01	Dirigente de Equipe	CC/FG4

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias**.**
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:57E16D52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.646, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, revoga a Lei Municipal Nº 344/1999, de 08 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Administrativa do Município de Travesseiro constitui-se das seguintes áreas:
I - Administração Geral;

II – Administração Especifica;

III - Sistema Consultivo;

IV - Desconcentração Administrativa.

Art. 2º São órgãos da Administração Geral:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Assessoria Jurídica;

III - Secretaria Municipal da Administração e Finanças;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Ao Gabinete do Prefeito compete as atribuições de assistência ao Prefeito nas funções políticas, administrativas, e, especialmente, as de relações públicas e de representação.

Art. 4º À Assessoria Jurídica compete:

I - a assistência jurídica ao Prefeito nas atribuições do cargo;

II - o exame da legislação municipal;

III - o exame prévio de convênios, contratos e processos licitatórios;

IV - a fundamentação de pareceres;
V - todo o estudo de natureza jurídica atrelado ao Município;

VI - assistir juridicamente nas questões judiciais que envolvem o Município.

Art. 5º À Secretaria Municipal da Administração e Finanças compete:

I - as atividades administrativas em geral ligadas à Prefeitura Municipal, especialmente, as de preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;

II - o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura Municipal;

III - as atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, material e bens patrimoniais;

IV - a elaboração da legislação referente ao funcionalismo e a estrutura da administração municipal;

V - o registro e publicações de leis, decretos, portarias, editais e assentamento de atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores;

VI - o protocolo e arquivo;

VII - a supervisão técnica dos sistemas de pessoal, orçamento e pesquisa;

VIII - a coordenação e assistência aos órgãos da Administração Municipal;

IX - a coordenação da elaboração da proposta orçamentária;

X - controle do orçamento;

XI - o processamento contábil da receita e da despesa;

XII - prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos econômico-financeiros;

XIII – executar a política financeira e fiscal do Município, bem como, as atividades relativas ao lançamento de tributos e arrecadação de rendas municipais;

XIV – a aplicação da legislação fiscal;
XV – a fiscalização dos contribuintes;

XVI – o recebimento, guarda e movimentação de bens e valores.

Art. 6º À Secretaria Municipal de Planejamento compete:

I – realizar o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações, serviços e programas estruturantes do Município;

II – a estrutura e montagem de projetos;

III – o acompanhamento, controle e avaliação dos planos e projetos;

IV – analisar e emitir pareceres sobre questões urbanísticas de acordo com o Plano Diretor e demais legislação pertinente;

V – analisar projetos de construções em geral e emitir pareceres de acordo com a legislação pertinente;

VI – atuar no desenvolvimento urbano e planejamento territorial municipal;

Art. 7º São órgãos da Administração Especifica:
I - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

II - Secretaria Municipal da Agricultura:

a) Departamento do Meio Ambiente;
III - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

IV - Secretaria Municipal da Saúde;

V – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Departamento da Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

b) Departamento de Trabalho e Habitação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos compete:

I – o planejamento, execução e conservação de obras públicas na sede e no interior do Município;

II – a abertura e conservação de ruas e estradas no Município;

III – o licenciamento e fiscalização de obras particulares, fazendo obedecer a legislação vigente;

IV – controlar e manter veículos, máquinas e equipamentos de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação;

V – organizar e atualizar o cadastro técnico das estradas municipais e o mapa rodoviário do Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Agricultura compete:
I – executar tarefas relacionadas com a economia agrícola do Município, voltadas ao desenvolvimento agrossilvipastoril, especialmente sobre suas culturas tradicionais, através da assistência técnica direta ao homem do campo;
II – desenvolver a política de educação ambiental;
III – traçar a política de abastecimento do Município.
§ 1º Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

I - Executar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município;

II - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;

III - Estudar, definir e expedir normas técnicas, legais e procedimentos visando a proteção ambiental do Município;

IV - Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo a legislação estadual e federal existentes;

V - Estabelecer diretrizes especificas para a preservação e recuperação de mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

VI - Assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

VII - Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;

VIII - Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como, quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;

IX - Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

X - Exercer a Vigilância Municipal e o poder de polícia;

XI - Promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos;
XII - Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;

XIII - Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;
XIV - Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XV - Conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor;
XVI - Promover a identificação e o mapeamento das áreas criticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas;

XVII - Elaborar relatórios, encaminhando-os para a apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e procedendo, após a sua divulgação;

XVIII - Exigir estudo de impacto ambiental para implantação de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente;

XIX - Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os programas de Educação Ambiental para o Município;

XX - Promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do Meio Ambiente;

XXI - Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do Meio Ambiente;

XXII - Convocar audiências públicas, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;

XXIII - Propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares.

§ 2º As atribuições previstas na alínea "a" do parágrafo anterior, não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes.
Art. 10 A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo compete:

I – o planejamento, execução, coordenação e controle de todas as atividades educacionais desenvolvidas pelo Município, especialmente as que dizem respeito ao ensino fundamental;

II – a orientação pedagógica;

III – a supervisão do ensino administrado pela rede municipal de ensino;

IV – promover o desenvolvimento cultural do Município;

V – promover cursos de aperfeiçoamento do Quadro do Magistério Público Municipal;

VI - planejar e executar programas que facilitam o acesso de estudantes à rede municipal de ensino; **VII -** desenvolver atividades no sentido de incentivar o desporto, o lazer e a recreação.
Art. 11 A Secretaria Municipal da Saúde compete:

I - planejar, coordenar e executar atividades de assistência social no Município, no sentido de proporcionar melhores condições de vida aos grupos sociais mais necessitados;

II - desenvolver projetos e atividades voltadas à prevenção da saúde da população do Município;
III - promover a assistência médico-social e apoio às atividades comunitárias.

Art. 12 À Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:
I – dentro de sua área de abrangência atuar nas tarefas gerais de Ação Social do Município, atendendo as pessoas que demandam ao Município, buscando assistência, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – colaborar em programas de Assistência aos necessitados, por meios próprios ou convênios e em coordenação com outras entidades;

III – dar incentivo e alavancar ações relativas à geração de emprego, ao trabalho, ao primeiro emprego, às questões de desemprego;

IV – coordenar campanhas de integração e desenvolvimento comunitário; propor políticas de habitação, pronunciar-se sobre solicitações de auxílio ao Município por parte de entidades assistenciais, controlando a aplicação de recursos;

V – coordenando e executando a distribuição de alimentos e roupas doadas, assim como considerando a abrangência das suas ações, programar e executar campanhas e atendimento individualizado nas áreas de planejamento familiar, nutrição, higiene, trabalho e habitação;

VI – organizar e participar de programas de esclarecimento em meios de comunicação disponíveis na comunidade;

VII – promover o atendimento das necessidades da criança e do adolescente, em coordenação com esforços e iniciativas da sociedade;

VIII – promover a orientação à população migrante de baixa renda, proporcionando- lhe ajuda e soluções emergenciais;

IX – prestar apoio aos portadores de deficiência física e ao idoso, mobilizando a colaboração comunitária;

X – participar em atividades relacionadas com a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra e o aprimoramento do mercado de trabalho;

XI – promover a política habitacional do Município;

XII – promover e apoiar atividades comunitárias, bem como planejamento, coordenação e execução das atividades de assistência social do Município, no sentido de melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados;

XIII – o desempenho de outras competências afins.

§ 1º O Departamento de Assistência Social/ Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, é o órgão dentro da Secretaria responsável pelo atendimento do público em situação de risco, da população em estado de vulnerabilidade, ofertando programas e ações que amenizem a situação em que se encontram, fazendo o acompanhamento e o planejamento com profissionais capacitados objetivando o planejamento familiar questões de higiene, alimentação, em um apoio sócio familiar.
§ 2º Ao Departamento de Trabalho e Habitação compete:
I – participar em atividades relacionadas com a formação e o aperfeiçoamento da mão de obra e aprimoramento do mercado do trabalho;

II – coordenar e organizar cursos profissionalizantes em parcerias com o Governo Federal através do PRONATEC;

III – promover a inclusão e o encaminhamento de famílias de baixa renda e portadores com necessidades especiais no mercado de trabalho;

IV – elaborar políticas públicas através de programas habitacionais em parceria com os Governos Federal, Estadual e Municipal na construção de moradias novas e melhorias habitacionais, promovendo com isso a política habitacional do município.

Art. 13 O Sistema Consultivo é integrado pelos Conselhos Municipais criados na forma da Lei.

Parágrafo único. Aos Conselhos Municipais, como órgãos de aconselhamento e orientação à Administração incumbe estimular o movimento comunitário e colaborar nas tarefas de planejamento, julgar matérias de sua competência e organizar atividades que visem o bem comum.

Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar as diretrizes emanadas da presente Lei através de Decreto que aprova o Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 15 Fica revogada a Lei Municipal nº 344/1999, de 08 de dezembro de 1999.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1B138EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.647, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Travesseiro – RS, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2° O Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro, observado o seguinte:
I – os representantes do Poder Executivo, devem ser indicados pelos gestores municipais;

II - os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;

III - os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamentado pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro, cujo ato legal de nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 4º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:

I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no artigo 5º desta Lei;

II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

Art. 3º A atuação dos membros do CACS FUNDEB:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – vedada, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - vedada, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo único. Os Conselheiros, quando em representação fora do Município ou a serviço dos órgãos colegiado, terão direito a diárias nos mesmos termos dos Servidores Públicos Municipais, bem como o ressarcimento das respectivas passagens, mediante comprovação legal, quando o deslocamento não for efetuado com veículo oficial.

Art. 4° São impedidos de integrar o Conselho:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador;

II – tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo único. Na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros, regido por esta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113 de 2020.

§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 781/2007 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua designação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§ 3º Na hipótese de o suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência.

Art. 7º Após a designação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação justificada do segmento representado;

III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;

IV – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º Compete ao Conselho:

I – elaborar seu regimento interno;

II- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação.

Art. 9° É facultado ao Conselho, se julgar conveniente e necessário:

I – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 7o da Lei nº 14.113 de 2020;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do fundo;

d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 10 O presidente, o Vice-presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedido de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 11 O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Parágrafo único. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os

dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Art. 12 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo CACS FUNDEB, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 13 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 14 Fica revogada a Lei Municipal nº 781, de 05 de julho de 2007.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:03A31C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.888/2021

Abre um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.638/2021, de 17 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Convênios
10.301.0107.2048 – Informatização da APS .....……..... R$ 14.000,00

3.3.3.9.0.40.00.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ ..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Programa para Informatização das equipes de atenção básica, com financiamento da Atenção Primária à Saúde - APS, oriundos do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:147D918A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.889/2021

Abre um crédito especial no valor de R$ 200.000,00, (duzentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.639/2021, de 17 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.1006 – Aquisição de Mini Carregadeira Convênio 890161/2019
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente ……..... R$ 100.000,00

20.606.0078.1030 Aquisição de Trator Agrícola Convênio 901248/2020 ……..... R$ 100.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente .....…….. R$ 100.000,00

TOTAL ……. R$ 200.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos advindos do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, conforme disposto no Convênio nº 890161/2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e no Convênio Nº 901248/2020 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:63BC2A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.890/2021

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 315.000,00, (trezentos e quinze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.640/2021, de 17 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura ……..... R$ 315.000,00

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (182.... R$ 315.000,00
TOTAL …..……. R$ 315.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8B30FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.891/2021

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00, (noventa mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.644/2021, de 17 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde…….. R$ 90.000,00

3.3.3.93.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339) .....R$ 90.000,00
TOTAL ……..... R$ 90.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicada a redução na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde .....….. R$ 90.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (118) ….. R$ 90.000,00
TOTAL …….... R$ 90.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:649C7780

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 006/2020: Objeto: ***Aquisição de 01 (um) distribuidor de adubos orgânicos novo***,de acordo com as especificações do Edital e anexos.**Data de abertura dos envelopes: 31/03/2021, às 09h**, na sala de reuniões daPrefeitura Municipal.Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail:**licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em:**www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 18 de marçode 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:F2BD846F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 007/2020: Objeto: ***Aquisição de combustíveis***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de credenciamento e abertura dos envelopes: 01/04/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail:**licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em:**www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 18 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:3CEA2D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO 01/2021

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
O Prefeito Municipal de Três Cachoeiras/RS, Sr. Flávio Raupp Lipert, torna público que no dia 09 de abril de 2021, às 10h, no Auditório desta Prefeitura Municipal, será realizado LEILÃO público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital de Licitação nº. 001/2021. Os bens estarão expostos à visitação pública, na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua José Scheffer Filho, 1638 – Bairro Santa Rita, e prédio da Prefeitura Municipal nos dias 06 a 08 de abril no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (51) 3667-1155, e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F905EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 163/2021, Pregão Presencial 02/2021. **Empresas com preços registrados**: E. M. B. Comércio de Distribuição de Materiais Escolares Ltda, N. T. Luize Eireli, T. dos Santos Morais Ltda. ME, Bianca Ricacheski Rauber e Cláudio Ribeiro da Silva Ltda. EPP. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou no setor de Licitações.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:99BF27CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6071 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação automática de alvarás de licença para funcionamento e de alvarás sanitários às atividades econômicas sujeitas ao controle e fiscalização do Município de Tupanciretã considerando o período de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a prioridade dada à atividade de orientação e fiscalização, concentrando as atividades dos servidores públicos municipais junto à força tarefa de enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições mínimas para o funcionamento do comércio estabelecido no Município de Tupanciretã durante a situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes em rotinas internas e externas dos atos administrativos por causa da situação de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da valorização do comércio local, responsável pelo desenvolvimento socioeconômico do Município e pela geração de empregos;
CONSIDERANDO a solicitação formal da ACIT – Associação Comercial e Industrial de Tupanciretã – RS;
DECRETA
Art. 1º Em virtude da situação de emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2, fica, de forma extraordinária, determinada a **renovação automática** pelo prazo de 180 (cento e oitenta)1 dias dos seguintes documentos de emissão municipal:
I – Renovação de Alvarás de Licença para Funcionamento;
II – Renovação de Alvarás Sanitários;
1 Art. 238 (Código Tributário Municipal) - O Alvará se constitui no documento de licenciamento expedido pela autoridade municipal e deverá ser conservado no estabelecimento em lugar visível e de fácil acesso ao público ou conduzido pelo contribuinte, no caso de atividade ambulante ou eventual, sob pena de multa.
(...)
§3º A autoridade municipal poderá conceder Alvará de Licença provisório, a seu critério, quando não for possível o Alvará de Licença definitivo, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo constar no respectivo alvará o prazo dessa concessão.
Art. 238 (Código Tributário Municipal) - O Alvará se constitui no documento de licenciamento expedido pela autoridade municipal e deverá ser conservado no estabelecimento em lugar visível e de fácil acesso ao público ou conduzido pelo contribuinte, no caso de atividade ambulante ou eventual, sob pena de multa.
(...)
§3º A autoridade municipal poderá conceder Alvará de Licença provisório, a seu critério, quando não for possível o Alvará de Licença definitivo, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo constar no respectivo alvará o prazo dessa concessão.
§1º O Setor de Cadastro Empresarial após **solicitação formal do contribuinte ou da ACIT (por e-mail)** emitirá o documento de **alvará provisório**, constando a respectiva data de prorrogação, encaminhando o arquivo em PDF para o e-mail do requerente ou por outro meio possível;
§2º Os estabelecimentos devem manter as plenas condições de funcionamento, todas as medidas de segurança, sanitárias e ambientais já exigidas.
§3º O termo inicial da renovação será considerada a data prevista no Decreto 6013/2021 – 1.º de março de 2021.

Art. 2º As disposições deste Decreto **não** se aplicam aos estabelecimentos que estejam ingressando com **novos** processos de cadastro, em virtude do início do exercício de atividades econômicas no Município.

Art. 3º Durante o período de prorrogação constante neste Decreto, a Vigilância Sanitária Municipal irá realizar as vistorias já protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias, emitindo o Alvará Sanitário, caso não existam pendências.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal constatando pendências irá emitir orientação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre as adequações necessárias, concedendo prazo razoável para regularização de eventual problema.

Art. 4º Durante o período de prorrogação constante neste Decreto, o Setor de Cadastro Empresarial irá concluir a análise dos requisitos formais nos processos já protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias,

emitindo o Alvará de Licença para Funcionamento Definitivo caso não existam pendências.

Parágrafo único. O Setor de Cadastro Empresarial constatando pendências irá emitir orientação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre as adequações necessárias, concedendo prazo razoável para regularização de eventual problema.

Art. 5º Todos os atos administrativos devem ser motivados, o eventual indeferimento de pedido deve ser justificado por escrito, respeitando os princípios constitucionais.

Art. 6º Será encaminhado mensalmente ao Gabinete do Prefeito relatório sobre a tramitação dos processos no Setor de Cadastro Empresarial e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:EE30D6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.722 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **NERY SILVEIRA SOARES ,** Carpinteiro, matrícula nº 2078-8, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8DAE3CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.723 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias a servidora **MARCIA VALLI DE FONTOURA PATIAS ,** Odontólogo, matrícula nº 355-7, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia16 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:18552AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.724 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LUIS CARLOS PATIAS ,** Odontólogo, matrícula nº 357-3, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B0652B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.725 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ILO ROSA DA SILVEIRA ,** Motorista, matrícula nº 1058-8, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A44CD7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.726 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **MARCIO QUEVEDOS VIANNA ,** Vigilante, matrícula nº 1340-4, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:25E8EB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.728 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **JANILA MACHADO AZEREDO, Servente**, matrícula nº 1550-4 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **50 % (45 dias) em folga a contar de 03 de fevereiro de 2021 à 19 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:676DE9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.727 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 12 (Doze) dias de férias ao servidora **ANA CAROLINE PIERINI ,** Fiscal Auditor de Receitas , matrícula nº 1586-5, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 13 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:F0BB6FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.730 DE 01 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA QUEVEDO ,** Operário , matrícula nº 2067-2, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:89F1E666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.731 DE 01 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **RAFAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO ,** Agente Administrativo , matrícula nº 1609-8, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:59FAF1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.732 DE 01 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ELIZANGELA RANGEL MACHADO ,** Técnica em enfermagem , matrícula nº 1537-7, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:2B8A965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.733 DE 01 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **EDSON MARTINS MENUS ,** Motorista , matrícula nº 1298-0, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 11 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:ABB29342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.734 DE 01 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **PAULO RICARDO DE ANDRADE SILVA ,** Eletricista de Veículos, matrícula nº 1470-2, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:36A3D7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.735 DE 01 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ERVALDO ALMEIDA CARVALHO ,** Motorista, matrícula nº 1345-5, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:12F40A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.736 DE 01 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **CAROLINE BROMBERG OLIVEIRA ,** Agente Comunitário de Saúde , matrícula nº 4263-3, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:C9FA5517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.737 DE 01 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **GEOVANIA DUTRA DA CONCEIÇÃO,** Agente Comunitário de Saúde , matrícula nº 4262-5, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 11 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5EC4B741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 94/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Valdir Fernandes Rodrigues & Cia Ltda

OBJETO: Realização de obras de execução de Serviços Iniciais, Drenagem, Pavimentação com pedras irregulares, Sinalização e obras complementares na estrada vicinal a Candeia no Município de Tuparendi/RS, com uma área de 7.440,00 m², conforme especificações constantes no edital, Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O valor total do contrato é de R$398.406,75 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos);
§2º O pagamento seguirá o Cronograma Físico Financeiro expedido pelo Setor de Engenharia, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA – Programa Agropecuária Sustentável, Contrato de Repasse OGU Nº 892691/2019 e do Orçamento do Município.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Edital de Tomada de Preços n° 07/2020.

Tuparendi (RS), 18 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0A7BBA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 95/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Carpenedo e Cia Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares, execução de serviços iniciais, drenagem, meio- fio pré-moldado e passeio nas Ruas Elísio Cavedon e Júlio Turra, no Distrito de Cinquentenário, no Município de Tuparendi/RS, conforme especificações do edital de Tomada de Preços nº 01/2021, com uma área de 2.410,50 m².

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O valor total do contrato é de R$214.507,67 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos).
§2º O pagamento seguirá o Cronograma Físico Financeiro expedido pelo Setor de Engenharia, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, contrato de repasse nº 885677/2019/MDR/CAIXA e do Orçamento do Município.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Edital de Tomada de Preços n° 01/2021.

Tuparendi (RS), 18 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E6B9C421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

Terceiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do RS**, com sede na Rua Dom Pedro II, 861, Andar 15, Bairro Higienópolis, na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.550-141, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, neste ato, representada por seu Superintendente

Executivo, Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto, portador do RG 3018846067 e inscrito no CPF sob número 443.541.340-04, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 1218, apto. 402, Bairro Rio Branco, Porto Alegre (RS), CEP: 90.420-110, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula sétima do contrato original, **para vigorar até 09 de abril de 2022,** a contar de 10 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 18 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO
Centro de Integração Empresa Escola do RS

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/_____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3817B00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Quarto Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Abase Sistemas e Soluções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, com sede na Av Senador Alberto Pasqualini, nº 347, 2º andar, na cidade de Três de Maio,RS, CEP 98910-000, representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr. Ildo Corso, inscrito no CPF sob nº 246.996.830-53, residente e domiciliado em Três de Maio (RS), adiante denominado **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir de 02 de março de 2021, considerando os sistemas implantados, fica estabelecido o valor de R$17.029,71 (dezessete mil e vinte e nove reais e setenta e um centavos) mensais, reajustado pela variação do INPC/IBGE (6,216310%) acumulado nos últimos doze meses, nos termos da cláusula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 18 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal Abase Sistemas e Soluções LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2ECF21C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019, DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM DIVERSOS PRÉDIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Quarto Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.022.822/0001-24, com sede na Travessa Butantã, nº 22, 2º andar, Centro, Santa Rosa/RS, CEP nº 98.780-708, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Gelson Jolnei John, inscrito no CPF sob n.º 734.383.320-00, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar até **08 de abril de 2022,** a partir de 09 de abril de 2021.

Cláusula Segunda: A partir de 09 de abril de 2021, fica alterado o valor do contrato para R$4.917,78 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) mensais, reajustado pela variação do INPC/IBGE (6,025470 %) acumulado nos últimos 12 meses, conforme avençado na cláusula nona do Contrato original.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 18 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GELSON JOLNEI JOHN
Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E9B1B46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
02	CATITA SEVERO DA ROSA	1º lugar
01	ELISANGELA I. DO NASCIMENTO LEANDRO	2º lugar
03	MARINÊS D. F. DA ROSA	3º lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	CATITA SEVERO DA ROSA	1º lugar
02	MARINÊS D. F. DA ROSA	2º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:61E03970

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 020/2021
c) Objeto: Aquisição de 01 (um) reservatório de água com capacidade de 20.000 litros e 40 (quarenta) Kit Cavaletes completos com hidrômetro, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços.

02 – FORNECEDORES:
• **STAHLHOFER E STAHLHOFER LTDA, CNPJ nº18.854.883/0001-62;**
• **Plastifibra Ind. e Com. De Artefatos Plásticos LTDA, CNPJ nº90.954.660/0001-02**
03 – Itens e Valores:
• Reservatório de Água, capacidade de 20.000 litros: R$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais);
• 40 Kit Cavaletes completos com hidrômetro, valor unitário R$166,00 (cento e sessenta e seis reais) / Valor Total: R$6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais);
Valor Total: R$13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais);
04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS
2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo - REC 001

2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SANEAMENTO RURAL
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo - REC 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:ADB1F060

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 019/2021
c) Objeto: Aquisição de 06 (seis) pneus com Urgência para os veículos, caminhões IYH1371 e IVH1371, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços.

02 – FORNECEDOR: **ADRIANE CLENIR CHRISTMANN ME, CNPJ n° 19-877,966/0001-30;**

03 – Itens e Valores:
• 02 Pneus 1000/20 recapados, valor unitário: R$1.600,00 / Valor Total: R$3.200,00;
• 02 Pneus 275.80/22,5 novos, valor unitário: R$2.600,00 / Valor Total: R$5.200,00;
• 02 Pneus 1000/20 novos, valor unitário: R$2.200,00 / Valor Total: R$4.400,00;

Valor Total: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS
2041 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo - REC 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:C7B08B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital de Tomada de Preço nº 01/2021. Vencedor do certame: SANENCO TERRAPLENAGEM LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 18/03/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C95A1B0E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 11/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Aquisição de basalto para britagem no Britador Cerro do Baú, com a finalidade de manutenção das estradas urbanas e rurais do Município de Venâncio Aires". Contratado: ANDRESSA BICK. Valor total: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 12/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Aquisição de 2.760 (dois mil e setecentos e sessenta) Testes Rápidos de Antígeno que detecta proteína (N) e fragmento do Spike (S) do antígeno Sars-CoV, destinados a testagem de populações específicas". Contratado: LUNALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES EIRELI. Valor total: R$ 82.524,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E8F2DAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte aditivo ao Termo de Fomento:

TERMO DE FOMENTO	TERMO ADITIVO	DATA	ENTIDADE	Vinculado à	OBJETIVO
004/2020	02	18/03/2021	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES VERANENSES	Inexigibilidade nº 029/2020	Acresce valor em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:0895E0FC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 73/2021, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigo 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão 8, classe A, KAREN SARTORI, classificação 21º lugar, no Concurso Público nº 06, conforme Edital de Abertura nº 169, de 28/11/2018, e Edital de Homologação nº 58, de 09/04/2019, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das funções do cargo na EMEI Irmã Carmelita, com subordinação à Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 18/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:DEFD707F

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 82, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **19 a 25/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	45º CINTIA PERUZZO DAL MOLIN

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 18/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:B76524A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de abril de 2021 às 17H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS, VIDROS E PORTAS, COM INSTALAÇÃO,** conforme **Edital de nº 40-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:4984ABB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou as Atas de Registro de Preços nºs 014/2021 a 019/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 085/2020, que tem como objeto a eventual aquisição de materiais de expediente. Conforme Processo Administrativo nº 370/2020 que, após a devida homologação, resultou nas Atas firmadas conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 014/2021
Vencedora: DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor Total
02	Alfinete cabeça colorida	BRW	474 CX	R$ 2,28	R$ 1.080,72
04	Almofada para carimbo n. 3 azul	JAPAN STAMP	4 UN	R$ 1,80	R$ 7,20
05	Almofada para carimbo n. 3 preto	JAPAN STAMP	30 UN	R$ 1,80	R$ 54,00
06	Almofada para carimbo vermelho	JAPAN STAMP	20 UN	R$ 1,80	R$ 36,00
08	Apagador para quadro branco magnetico	MASTERPRINT	228 UN	R$ 3,25	R$ 741,00
09	Apontador de metal	MASTERPRINT	1.961 UN	R$ 0,62	R$ 1.215,82
11	Atilio amarelo nº18	MAMUTH	1.055 PC	R$ 1,79	R$ 1.888,45
14	Bloco auto adesivo post it	COLACRIL	261 BL	R$ 3,00	R$ 783,00
18	Caderno grande espiral 96 fls capa dura	PANAMERICANA	167 UN	R$ 5,90	R$ 985,30
29	Caneta hidrocor grossa, na cor preta	COMPACTOR	315 UN	R$ 0,90	R$ 283,50
30	Caneta hidrocor ponta grossa 6 cores - caixa	COMPACTOR	835 CJ	R$ 6,97	R$ 5.819,95
31	Caneta hidrocor ponta media 12 cores	GATTE	507 UN	R$ 2,35	R$ 1.191,45
34	Caneta marca texto laranja fluorescente	MASTERPRINT	937 UN	R$ 1,14	R$ 1.068,18
38	Caneta para quadro branco na cor azul	GATTE	50 UN	R$ 1,55	R$ 77,50
39	Caneta para quadro branco na cor preta	GATTE	50 UN	R$ 1,59	R$ 79,50
40	Caneta para quadro branco na cor vermelha	GATTE	48 UN	R$ 1,59	R$ 76,32
60	Cola branca universal, adesiva à base de pva	COLACRIL	525 KG	R$ 8,95	R$ 4.698,75
62	Cola em bastao de no mínimo 10 gramas, incolor	GATTE	1.352 UN	R$ 0,65	R$ 878,80
65	Colchete fixação n*07	TOP	272 CX	R$ 2,97	R$ 807,84
67	Colchete fixação numero 14 caixa	TOP	20 CX	R$ 7,50	R$ 150,00
84	Fita adesiva pequena 12mm x 30m, transparente (não amarela)	EUROCEL	1.224 UN	R$ 0,55	R$ 673,20
86	Fita crepe de no mínimo 24mmx50m	ADELBRAS	1.316 UN	R$ 4,07	R$ 5.356,12
87	Fita dupla face - com adesivo acrílico	ADELBRAS	975 UN	R$ 4,07	R$ 3.968,25
89	Fita grande adesiva 12mm x 40m	ADELBRAS	1.208 UN	R$ 0,98	R$ 1.183,84
90	Folha de eva cor amarelo claro	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
91	Folha de eva cor azul claro	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
92	Folha de eva cor azul royal	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
93	Folha de eva cor bordo	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
94	Folha de eva cor branco	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
95	Folha de eva cor laranja	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
96	Folha de eva cor marrom	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
97	Folha de eva cor preto	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
98	Folha de eva cor rosa claro	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
99	Folha de eva cor rosa pink	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
100	Folha de eva cor verde bandeira	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
101	Folha de eva cor verde claro	MAKE	35 PC	R$ 9,58	R$ 335,30
102	Folha de eva cor vermelho	MAKE	27 PC	R$ 9,58	R$ 258,66
105	Giz escolar plastificado colorido	DELTA	368 CX	R$ 3,19	R$ 1.173,92
106	Giz escolar plastificado, cor branca	DELTA	568 CX	R$ 2,49	R$ 1.414,32
111	Grampo galvanizado p/ grampeador 26/6	MASTERPRINT	545 CX	R$ 3,44	R$ 1.874,80
115	Lápis de cor, caixa com 12 cores	MULTICOLOR	1.689 CX	R$ 6,15	R$ 10.387,35
116	Lapis preto nº 02, hb	SERELEPE	3.976 UN	R$ 0,20	R$ 795,20
121	Livro protocolo correspondência	PAGINA BRASIL	159 UN	R$ 6,40	R$ 1.017,60
141	Pen drive de 16 gb	MULTILASER	128 UN	R$ 25,90	R$ 3.315,20
142	Percevejo estrela latonado	BRW	443 CX	R$ 1,78	R$ 788,54
203	Umedecedor de dedos	CARBRINK	231 UN	R$ 1,34	R$ 309,54
TOTAL					R$ 58.463,42

Ata de Registro de Preços nº 015/2021
Vencedora: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor Total
13	Barbante nº 8	EURO	100 UN	R$ 39,90	R$ 3.990,00
20	Caderno pequeno, 48 folhas com espiral	PANAMERICANA	80 UN	R$ 1,15	R$ 92,00
21	Caderno pequeno, com espiral, 96 folhas	PANAMERICANA	2.549 UN	R$ 2,69	R$ 6.856,81
47	Cartolina branca medindo no mínimo 48 x 66cm	BIGNARDI	2.213 UN	R$ 0,59	R$ 1.305,67
48	Cartolina colorida - 50 x 66cm, 150 gr. (cores variadas)	BIGNARDI	2.250 UN	R$ 0,98	R$ 2.205,00
49	Cartolina cor amarelo ouro	VMP	50 UN	R$ 0,79	R$ 39,50
50	Cartolina cor azul royal	VMP	60 UN	R$ 0,78	R$ 46,80
51	Cartolina cor laranja	VMP	60 UN	R$ 0,78	R$ 46,80
52	Cartolina cor marrom	VMP	60 UN	R$ 0,78	R$ 46,80
53	Cartolina cor preta	VMP	60 UN	R$ 0,78	R$ 46,80
54	Cartolina cor rosa pink	VMP	60 UN	R$ 0,78	R$ 46,80
55	Cartolina cor roxo	VMP	60 UN	R$ 0,78	R$ 46,80
56	Cartolina cor verde bandeira	VMP	60 UN	R$ 0,78	R$ 46,80
57	Cartolina cor vermelho	VMP	60 UN	R$ 0,78	R$ 46,80
75	Envelope branco oficio	SCRITY	10.800 UN	R$ 0,07	R$ 756,00
76	Envelope grande, sem timbre, pardo	SCRITY	6.500 UN	R$ 0,18	R$ 1.170,00
79	Etiquetas adesivas formato a4(34mm x 99,10mm)	COLACRIL	94 CX	R$ 24,64	R$ 2.316,16
83	Fita adesiva larga para empacotamento	EUROCEL	2.059 UN	R$ 3,25	R$ 6.691,75
88	Fita dupla face tipo vhb	ADELBRAS	10 RL	R$ 49,99	R$ 499,90
103	Folha de eva	HAITI	2.779 UN	R$ 1,11	R$ 3.084,69
113	Laminado em pvc auto adesivo	COLACRIL	117 RL	R$ 58,80	R$ 6.879,60
118	Lapiseira 0,7 mm com grip emborrachado ergonômica	COMPACTOR	285 UN	R$ 7,90	R$ 2.251,50
122	Massa de modelar - 180gr. Caixa com 12 cores	MASSABEL	198 UN	R$ 2,49	R$ 493,02
124	Papel a4 180 gramas cor branca - pacotes com 50 unidades	P.MAR	1.562 PC	R$ 5,79	R$ 9.043,98
128	Papel couche 120gr. Tamanho a4 - pacotes com 500 unidades	P.MAR	4 PC	R$ 59,90	R$ 239,60
131	Papel pardo kraft 60cm de largura, gramatura 80g	SENGES	219 RL	R$ 49,40	R$ 10.818,60
132	Papel sulfite a4 laser com gramatura 75g/m²	SUZANO	128 PC	R$ 15,40	R$ 1.971,20
134	Papel vegetal em blocos com 50 fls	MARES	180 UN	R$ 16,64	R$ 2.995,20
135	Pasta classificador (catalogo),com visor e 10 plásticos	ACP	784 UN	R$ 6,99	R$ 5.480,16
138	Pasta suspensa marmorizada de no mínimo 330gr	TIMPEL	14.352 UN	R$ 1,93	R$ 27.699,36
139	Pastas grampo trilho papelão	ICL	207 UN	R$ 1,66	R$ 343,62
163	Pistola de cola quente de 20w/220v - para bastões de 8mm	RAMOS E BRITO	54 UN	R$ 44,80	R$ 2.419,20
165	Placa de isopor medindo 1 x 1m, 20mm	ISOLEF	50 UN	R$ 9,50	R$ 475,00
200	Tinta para carimbo cor azul - 40mg	RADEX	9 UN	R$ 3,20	R$ 28,80
TOTAL					R$ 100.520,72

Ata de Registro de Preços nº 016/2021
Vencedora: INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Marca-Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor Total
37	Caneta para quadro branco azul, recarregável	BRW	100 UN	R$ 3,00	R$ 300,00
TOTAL					R$ 300,00

Ata de Registro de Preços nº 017/2021
Vencedora: N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor Total
03	Alfinete niquelado nº 24, caixa com 460 unidades	Bacchi	337 CX	R$ 3,93	R$ 1.324,41
07	Apagador de quadro verde, em madeira, com porta giz	Souza	180 UN	R$ 3,44	R$ 619,20
10	Arquivo lombo largo az	Frama	1.708 UN	R$ 9,73	R$ 16.618,84
15	Bobina de calculadora 57mmx65mm, papel	Hotpaper	315 UN	R$ 1,34	R$ 422,10
16	Bobina plástico filme pvc	Guaru	42 RL	R$ 23,78	R$ 998,76
17	Borracha branca em vinil atóxica	Mercur	2.615 UN	R$ 1,78	R$ 4.654,70
22	Caixa de correspondência com três bandejas e haste metálica	Waleu	50 UN	R$ 37,78	R$ 1.889,00
23	Caixas de papelão kraft, tipo arquivo morto 02 capas	Tedesco	5.377 UN	R$ 1,67	R$ 8.979,59
24	Calculadora	Classe	187 UN	R$ 22,99	R$ 4.299,13
41	Caneta para quadro branco preto, recarregável	Jocar	100 UN	R$ 2,94	R$ 294,00
58	Clips nº 2/0, caixa com 500g	Bacchi	548 CX	R$ 11,99	R$ 6.570,52
59	Clips nº 6/0, caixa com 500g	Bacchi	224 CX	R$ 11,99	R$ 2.685,76
61	Cola colorida, 23g, com 6 cores	Acrilex	604 CX	R$ 4,64	R$ 2.802,56
63	Cola gel, 120gr, para artesanato	Acrilex	42 UN	R$ 7,44	R$ 312,48
74	Corretivo liquido 18ml	Bic	450 UN	R$ 1,91	R$ 859,50
80	Expositor vertical de papeis em poliestireno	Waleu	100 UN	R$ 18,12	R$ 1.812,00
81	Extrator de grampo ou espátula prata metal	Cavia	169 UN	R$ 1,64	R$ 277,16
82	Fio de nylon, 0,35mm, rolo com 100 metros -	Ekilon	150 RL	R$ 6,26	R$ 939,00
85	Fita corretiva 4,2 x 12m	Grampline	319 UN	R$ 5,18	R$ 1.652,42
107	Grafite 0,5mm hb	Goller	72 UN	R$ 1,04	R$ 74,88
108	Grafite 0,7mm hb	Goller	255 CX	R$ 1,04	R$ 265,20
112	Grampo galvanizado p/grampeador 23/13, - caixas com 5.000 grampos.	Bacchi	79 CX	R$ 14,64	R$ 1.156,56
114	Lapis borracha	Labra	50 UN	R$ 2,41	R$ 120,50
117	Lapiseira 0,5mm com grip emborrachado ergonômica	BRW	78 UN	R$ 10,00	R$ 780,00
123	Organizador de papéis de mesa com três bandejas	Waleu	173 UN	R$ 35,88	R$ 6.207,24
126	Papel celofane medindo no mínimo 100 x 60cm	Gala	475 UN	R$ 0,80	R$ 380,00
129	Papel crepon - medindo 42cm x 2m	RST	1.560 UN	R$ 0,62	R$ 967,20
130	Papel para plotter - sulfite 75g	VR	121 RL	R$ 35,44	R$ 4.288,24
140	Pegador de papel 32mm tipo grampomol	BRW	405 UN	R$ 0,94	R$ 380,70
144	Pilha 12v alkalina 23a para controle	Panasonic	440 UN	R$ 9,98	R$ 4.391,20
145	Pilha aa pequena alcalina	Panasonic	1.704 CJ	R$ 7,96	R$ 13.563,84
146	Pilha grande d alcalina	Panasonic	800 CJ	R$ 27,80	R$ 22.240,00
149	Pilha pastilha 3v.cr 2032 diametro 2cm - com gravação lithium battery ou bateria de lithium e também (pictograma) de alerta para manter longe das crianças, inserido no fundo da pilha	Panasonic	1.948 UN	R$ 4,90	R$ 9.545,20
151	Pincel chato nº 10, com cabo de madeira	Tigre	220 UN	R$ 1,24	R$ 272,80

152	Pincel chato nº 12, com cabo de madeira	Tigre	15 UN	R$ 2,99	R$ 44,85
153	Pincel chato nº 14, com cabo de madeira-	Tigre	15 UN	R$ 3,19	R$ 47,85
155	Pincel chato nº 20, com cabo de madeira	Tigre	56 UN	R$ 3,11	R$ 174,16
159	Pincel marcador atômico permanente, vermelho	Bic	716 UN	R$ 1,97	R$ 1.410,52
162	Pincel tamanho 2	Tigre	45 UN	R$ 1,41	R$ 63,45
164	Pistola de cola quente grande 80w	Toolmix	7 UN	R$ 73,81	R$ 516,67
166	Prancheta em duratex (eucatex,mdf) tam oficio	Cortiarte	294 UN	R$ 2,94	R$ 864,36
167	Refil de cola quente fina	Rendicola	117 KG	R$ 24,98	R$ 2.922,66
168	Refil de cola quente grossa	Rendicola	124 KG	R$ 24,91	R$ 3.088,84
169	Régua plástica de 30 cm	Waleu	2.018 UN	R$ 1,48	R$ 2.986,64
171	Suporte para fita adesiva grande	Cavia	38 UN	R$ 15,03	R$ 571,14
172	Suporte para fita adesiva pequena	Cavia	41 UN	R$ 7,99	R$ 327,59
187	Tesoura em aço inox tamanho mínimo de 21,3cm	Tramontina	574 UN	R$ 14,99	R$ 8.604,26
188	Tesoura escolar sem ponta aço 5"	Tramontina	588 UN	R$ 6,39	R$ 3.757,32
189	Tinta base acrilica branca pva 100ml	Acrilex	70 UN	R$ 4,62	R$ 323,40
190	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor amarelo ouro	Acrilex	25 UN	R$ 4,56	R$ 114,00
191	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor laranja	Acrilex	25 UN	R$ 4,90	R$ 122,50
192	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor marrom chocolate	Acrilex	20 UN	R$ 4,54	R$ 90,80
193	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor preto	Acrilex	20 UN	R$ 4,54	R$ 90,80
194	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor rosa claro	Acrilex	25 UN	R$ 4,90	R$ 122,50
195	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor rosa pink	Acrilex	25 UN	R$ 4,81	R$ 120,25
196	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor verde folha	Acrilex	25 UN	R$ 5,14	R$ 128,50
197	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor vermelha	Acrilex	45 UN	R$ 4,82	R$ 216,90
198	Tinta fosca para artesanato pva 100 ml cor violeta	Acrilex	20 UN	R$ 4,94	R$ 98,80
199	Tinta para carimbo na cor preta, 40mg	Japan	559 UN	R$ 2,80	R$ 1.565,20
201	Tinta para carimbo cor vermelha, 40mg	Japan	20 UN	R$ 2,80	R$ 56,00
TOTAL					R$ 151.074,65

Ata de Registro de Preços nº 018/2021
Vencedora: N. T. LUIZE EIRELI

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor Total
12	Balão nº 7 colorido - pacotes com 50 unidades	JOY	50 PC	R$ 4,20	R$ 210,00
25	Caneta corretiva a base de solvente	LYKE	282 UN	R$ 3,97	R$ 1.119,54
64	Cola líquida de 100 gramas	PIRA	2.308 UN	R$ 1,60	R$ 3.692,80
66	Colchete fixação numero 12 - caixa com 72 un.	RAFA	294 CX	R$ 3,10	R$ 911,40
68	Colchete fixação numero 5 - caixa com 72 un.	XR	34 UN	R$ 2,35	R$ 79,90
69	Colchete fixação numero 9 - caixa com 72 un.	RAFA	32 CX	R$ 2,80	R$ 89,60
77	Espeto para papeis cromado	CARBRINK	66 UN	R$ 2,40	R$ 158,40
78	Estilete largo 18mm	NDL	327 UN	R$ 1,00	R$ 327,00
125	Papel branco a4, 75gr, pct. 100 fls	OFFICE	900 PC	R$ 3,60	R$ 3.240,00
137	Pasta plástica com aba e elástico a4	ALAPLAST	875 UN	R$ 1,40	R$ 1.225,00
150	Pincel chato nº 06	RIO	836 UN	R$ 0,80	R$ 668,80
154	Pincel chato nº 18	LEO	51 UN	R$ 2,10	R$ 107,10
160	Pincel nº 18	ROMA	20 UN	R$ 6,00	R$ 120,00
161	Pincel tamanho 0	RIO	45 UN	R$ 1,00	R$ 45,00
170	Saco plástico, grosso, formato a4	DAC	36.972 UN	R$ 0,20	R$ 7.394,40
177	Tecido tnt, branco, 1,40 largura	SB	6 UM	R$ 93,00	R$ 558,00
181	Tecido tnt, preto, 1,40 largura	SB	6 UN	R$ 93,00	R$ 558,00
TOTAL					R$ 20.504,94

Ata de Registro de Preços nº 019/2021
Vencedora: PEGASUS ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor Total
19	Caderno grande, com espiral, capa dura, 200 folhas	PB	1.355 UN	R$ 7,44	R$ 10.081,20
26	Caneta esferográfica cor azul, escrita 1.0mm	COMPACTOR	10.382 UN	R$ 0,38	R$ 3.945,16
27	Caneta esferográfica cor preta, escrita 1.0mm	COMPACTOR	3.259 UN	R$ 0,39	R$ 1.271,01
28	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita 1.0mm	COMPACTOR	2.217 UN	R$ 0,39	R$ 864,63
32	Caneta marca texto amarela fluorescente	MASTER	1.234 UN	R$ 0,84	R$ 1.036,56
33	Caneta marca texto azul fluorescente	MASTER	120 UN	R$ 0,87	R$ 104,40
35	Caneta marca texto rosa fluorescente	MASTER	612 UN	R$ 0,83	R$ 507,96
36	Caneta marca texto verde fluorescente	MASTER	562 UN	R$ 0,80	R$ 449,60
42	Caneta para quadro branco vermelha, recarregável	BRW	100 UN	R$ 4,39	R$ 439,00
43	Caneta para retro projetor na cor verde	BRW	40 UN	R$ 1,44	R$ 57,60
44	Caneta para retroprojetor na cor azul	BRW	65 UN	R$ 1,44	R$ 93,60
45	Caneta para retroprojetor na cor preta	BRW	494 UN	R$ 1,44	R$ 711,36
46	Caneta para retroprojetor na cor vermelho	BRW	40 UN	R$ 1,43	R$ 57,20
70	Conjunto contendo 1 caneta para quadro	BRW	100 CJ	R$ 6,70	R$ 670,00
72	Conjunto contendo 1 caneta para quadro branco cor preta	BRW	22 CJ	R$ 6,70	R$ 147,40
73	Conjunto contendo 1 caneta para quadro branco cor vermelha	BRW	50 CJ	R$ 6,70	R$ 335,00
104	Giz de cera, grosso, caixa com 15 cores	PIRA	380 CX	R$ 2,17	R$ 824,60
109	Grampeador 1000 profissional	ONDA	186 UN	R$ 43,77	R$ 8.141,22
110	Grampeador pequeno 26/6	ONDA	345 UN	R$ 10,87	R$ 3.750,15
119	Livro ata, 50 folhascapa	TILIBRA	50 UN	R$ 4,67	R$ 233,50
120	Livro ata, com 100 folhas	TILIBRA	168 UN	R$ 6,94	R$ 1.165,92
127	Papel colorido a4 75gr,pct 100 fls	SENINHA	1.275 PC	R$ 3,97	R$ 5.061,75
133	Papel tamanho a3, 150 gramas, pacote com 50 folhas	PB	106 UN	R$ 13,77	R$ 1.459,62
136	Pasta l tamanho a4	POLIBRAS	600 UN	R$ 0,73	R$ 438,00
143	Perfurador de papel 2 furos em metal de no mínimo 40 folhas	MASTER	108 UN	R$ 34,97	R$ 3.776,76
156	Pincel marcador atômico permanente azul	BIC	280 UN	R$ 1,88	R$ 526,40
157	Pincel marcador atômico permanente preta	BIC	763 UN	R$ 1,68	R$ 1.281,84
158	Pincel marcador atômico permanente verde	BIC	220 UN	R$ 1,68	R$ 369,60
173	Tecido tnt cor amarelo ouro	DUBFLEX	5 UN	R$ 95,40	R$ 477,00
174	Tecido tnt, azul claro	DUBFLEX	5 UN	R$ 95,90	R$ 479,50
175	Tecido tnt, azul escuro	DUBFLEX	5 UN	R$ 95,40	R$ 477,00
176	Tecido tnt, bege	DUBFLEX	5 UM	R$ 95,40	R$ 477,00

178	Tecido tnt, laranja	DUBFLEX	5 UM	R$ 94,99	R$ 474,95
179	Tecido tnt, lilás	DUBFLEX	6 UM	R$ 93,98	R$ 563,88
180	Tecido tnt, marrom	DUBFLEX	5 UM	R$ 94,49	R$ 472,45
182	Tecido tnt, rosa claro	DUBFLEX	5 UM	R$ 94,49	R$ 472,45
183	Tecido tnt, rosa pink	DUBFLEX	5 UM	R$ 93,49	R$ 467,45
184	Tecido tnt, roxo	DUBFLEX	5 UN	R$ 94,39	R$ 471,95
185	Tecido tnt, verde bandeirametros	DUBFLEX	5 UN	R$ 94,49	R$ 472,45
186	Tecido tnt, vermelho	DUBFLEX	5 UM	R$ 94,39	R$ 471,95
202	Tinta tempera guache 250ml	PIRA	756 UM	R$ 2,69	R$ 2.033,64
TOTAL					R$ 55.612,71

Campo Bom, 08 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EBE8B95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021
Processo Administrativo nº 72/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE NOTEBOOKs CORPORATIVOS

Em ata datada de 15/03/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR – R$	
					VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA – R$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA – R$
01	**50**	un	**NOTEBOOK EDUCACIONAL NOVO**, conforme descrição técnica a seguir:	Lenovo ThinkPad E14 AMD GEN2 PN:20T7000CTO	5.476,00	273.800,00

Processador	- Processador de 64 bits, família móvel com litografia máxima de 14mm. 2 núcleos físicos e 4 threads, frequência de operação nominal mínima de 2.1Ghz, com pelo menos 4 MB de cache, suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core I3-10110u**, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado.
PLACA MÃE	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.Deverá possuir dispositivo de segurança compatível com o TPM 2.0 integrado.Suportar o uso de duas unidades de disco. Seja por uso de unidades de 2,5 polegadas ou M.2;
BIOS	BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet.Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup).As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS. Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88;O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
Memória	Memória DDR4 SDRAM 2.666 MT/s ou superior.No mínimo 8GB instalado.
Unidade de armazenamento	Capacidade de armazenamento de 256GB SSD.Interface M.2 PCIe NVME ou superior; Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.
Segurança	Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais;
	Possuir sistema de fechamento da lente da Webcam integrado ao gabinete; Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble.
Portas interfaces	Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.1 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.1 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis. 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI.
Teclado	Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.Com proteção contra líquidos.
Dispositivo apontador	Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões.Deverá possuir dispositivo apontador tipo “Pointing stick” ou suas variantes comerciais, com no mínimo 2 botões.
Fonte de alimentação/bateria	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.Bateria interna com pelo menos 45WHr de capacidade energética;Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;
Gabinete	O gabinete deve, em todo ou na tampa do LCD, possuir em sua composição, materiais como: alumínio, liga de magnésio, fibra de carbono e/ou vidro.Possuir botão liga/desliga.Possuir alto falantes e microfones integrados ao gabinete.Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble.Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.850 gramas.
Interface de video	Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5. Possuir no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI;
Tela	Tamanho mínimo de 14”.Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior.Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. Câmera (tipo webcam) integrada no padrão HD 720p com microfones duplos (“array”) e com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete.
Interface de rede	Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
Interface de rede sem fio	Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AX (2x2).Interface Bluetooh 5.0;
Interface de som	Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).Possuir alto falantes de 2W cada e microfones duplos integrados ao gabinete.Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.
Sistema operacional	O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, manuais para o equipamento ofertado

	e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.
Garantia	Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e de 12 (doze) meses para a bateria; A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 10 horas por dia, 5 dias por semana; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; A garantia deverá contemplar defeitos de hardware; A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo por meio de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, devidamente assinada pelo representante legal; O atendimento no local para reparo será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; Deve ser possível consultar o status da garantia através de site do fabricante (informar na proposta).
Certificação	Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade;O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
Outros requisitos	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) após o recebimento do empenho**.**
O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dezesseis dias do mês de março de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B0896CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.396, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar 173/2020 e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Padrão/Classe
01	Advogado	20h	09
04	Agente Administrativo	40h	05.1
10	Agentes da Dengue	40h	R$ 1.550,00*
03	Agentes Comunitários de Saúde	40h	R$ 1.550,00*
01	Artesão	40h	03
06	Assistente Social	30h	07
03	Atendente	40h	04
06	Atendente de Farmácia	40h	03
01	Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	40h	11
01	Auxiliar de Secretaria	40h	05.1
02	Cirurgião-Dentista ESF	40h	13
02	Cirurgião-Dentista	10h	06
05	Cozinheira	40 h	03
01	Eletricista	40h	04
07	Enfermeiro	30h	07
01	Nutricionista	30h	07

04	Enfermeiro – ESF	40h	12
01	Engenheiro Eletricista	30h	09
03	Farmacêutico	30h	08
08	Fiscal Sanitário (Covid)	40h	05.2
01	Fisioterapeuta	20h	06
02	Gerente de Saúde	40h	05.1
01	Médico	10h	06
02	Médico Veterinário	30h	08
05	Motorista	40h	05
04	Operador de Máquinas	40h	05
09	Operário	40h	03
01	Porteiro	40h	03
10	Professor Educação Infantil II	40h	A**
01	Professor de Matemática	20 h	A**
01	Psicopedagoga	30 h	08
20	Servente	40h	03
02	Técnico em Agropecuária	40h	05
02	Técnico em Contabilidade	40h	05.1
16	Técnico em Enfermagem	30h	05
12	Técnico em Enfermagem – ESF	40h	11
04	Técnico em Radiologia	36h	05.1
01	Técnico em Segurança do Trabalho	40h	05.1
01	Topógrafo	30h	08
12	Vigilante	40h	03

*Conforme Lei Municipal nº 4.313/2019
**Enquadramento, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 02 de abril de 2018, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério.

Art. 2º Em virtude da pandemia do vírus *SARS-CoV*-2 (COVID-19), a contratação será feita conforme lista de classificados dos concursos públicos de Edital nº 42/SMAd/2019 e nº 82/SMAd/2018, cujos prazos encontram-se em vigor.

Parágrafo Único. Caso não haja candidato aprovado para o cargo, o Município realizará Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:
I - Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
II - Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
III - Repouso Semanal Remunerado;
IV - Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
V - Vale-transporte;
VI - Serviço extraordinário.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FDE95270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº027/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 027/2020

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. José Ary Moura torna público os preços registrados no PE nº 027/2020, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de materiais para Copa, Limpeza e Conservação, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	CARINE AYRES DA COSTA JACONI	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 31.316.067/0001-63	
14	Dispenser Automático para Copo Descartável ,Prático, econômico e higiênico, o dispenser de copos descartáveis tem tamanho compacto e aparência discreta que não polui o ambiente. Especificações: Com botão que dispensa apenas um copo por vez Composição: Plástico ABS e tubo em poliestireno Cor: Branco e Transparente Com parafusos e buchas para fixação Capacidade do Copo: Até 200 ml	R$37,00

	EREGOLD COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 35.581.117/0001-90	
13	Dispenser em Plástico para Sabonete Líquido ou Álcool em Gel com reservatório para 400ml - Local de Fixação Parede Uso Indicado Sabonete Líquido OU Alcool Gel Material Plástico Tipo de Material ABS Cor Branco Tonalidade Branco Capacidade 400 mlunidade(s) Altura 19,2 cm Largura 8,7 cm Profundidade 9 cm Dimensão 19,2x8,7x3,4 cm	R$24,25
44	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Descrição completa Dispenser de Papel Toalha em Plastico Abs - Uso Publico/Suporte de papel toalha interfolhas com visor em plástico ABS branco com design sofisticado e arrojado/Simples instalação, produto indicado para ambientes de alto fluxo de pessoas, como vestiarios, escolas e empresas. Abertura somente por pessoas autorizadas, pois acompanha chave para abertura, parafusos e buchas. Modelo possui visor frontal para visualização do nivel de papel. O produto acompanha buchas e parafusos para instalacao, porem pode ser fixado com dupla face de alta fixação. Capacidade 500 folhas, papel interfolhas de 2 e 3 dobras. Características Desenvolvido em plastico ABS de alta resistência. Possui visor frontal para visualização do nivel de papel. Itens inclusos Parafusos Buchas Chave para abertura do produto	R$26,63
45	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO -Frasco Vazio Para Sabonete Líquido, possui tampa dosadora com válvula e trava reforçado de qualidade que abre e fecha, 250ml	R$13,86

	FAMAHA – COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVICOS DE LICITACAO LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 07.734.851/0001-07	
26	PANO LIMPEZA - tipo perflex Pano multi uso (Perfex) Pct 05 unids, Cores Disponivel: Azul / Verde / Laranja	R$1,90

	GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 10.674.585/0001-89	
39	SACO LIXO 100lts (Embalagem c/ 10 un)-Resistente	R$1,80
41	SACO LIXO 50lts embalagem c/10un {W30}	R$0,82

	J DUARTE & CIA LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 92.783.380/0001-04	
06	BALDE PLASTICO com alça reforçado 20L {W28}	R$14,80
07	Bandeja para Copa, APLICAÇÃO / USO Cozinha industrial, COPA e Uso doméstico CARACTERÍSTICAS: Alta resistência devido suas paredes grossas e reforçadas. Permite fácil higienização e esterilização, inclusive suporta temperatura de lavadoras de louça. Dimensões Unitárias C x L: 44 x 31x2 cm Peso unitário: 0,5 kg Material: PP homo polímero virgem. nas seguintes cores: (Laranja,Bege, Azul,Vinho e Preto)	R$18,00
08	Bule 2 lts em alumínio / Descrição Bule fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio, Fabricado em alumínio, que é um material resistente e não enferruja com o tempo. Bule possui cabo de Madeira, garantindo maior segurança.	R$59,00
09	Chaleira 3,5L em alumínio /Descrição Chaleira de alumínio reforçado, capacidade mínima 3,5L, com cabo em Madeira ou cabo baquelite ,que garante a segurança e conforto no manuseio do produto, mesmo quando estiver quente. Chaleira fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio.	R$100,00
24	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITRO, ABERTURA POR ROSCA, AMPOLA DE VIDRO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE COR LISA	R$59,39
32	PORTA FILTRO DE CAFÉ (TAMANHO n° 103) em plastico	R$6,80
35	SABAO PARA LOUÇA - material componente: Sais de ácidos graxos e coadjuvantes Nome Químico ou Genérico: Sal sódico de ácidos graxos / Sabão em barra Indicado para limpeza da casa, de superfícies, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis, com ótimo rendimento Fórmula glicerinada, com perfume e elaborada com ingredientes naturais Testado dermatologicamente e 100% biodegradável Alta durabilidade – Tipos: Limão, Coco, Neutro, Maçã. *AMOSTRA	R$3,54
37	SABONETE Vitamina E proteção antibacteriana ou com como óleo de coco, argan e manteiga de karité ou de glicerina vegetal, indicados para todos tipo de pele. 90g {W17} *AMOSTRA	R$2,57

	JONATHAN AFONSO DO PRADO	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 32.040.295/0001-16	
28	Pano de copa confeccionado em algodão,(Com costura para secagem de louça * Tipo pano de prato*) tecido de origem natural com textura lisa alvejada com barra de tecido poliester costurada e resistente, sendo ideal para o uso de secagem de utensílios de cozinha.MATERIAL 100% Algodão-MEDIDAS-Largura: 45 cm- Comprimento: 70 cm-PESO 68 gramas por unidade	R$3,35
30	PAPEL TOALHA - interfolhas, crepado, duas dobras, formato mínimo de 21 a 23 cm x2 0cm, toalha branco;100% fibras celulósicas virgem- Características do Produto Mais benefícios para você Alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos Resistentes e absorventes. Possui dimensões mais adequadas para total aproveitamento da área útil. Especificações Cor: Branca Textura: Folha Simples alta qualidade - gofrado Gramatura: 24 a 26 g/m² Matéria prima: Celulose FC (100% fibras virgens) Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras Embalagem Contém 1000 fl 2 dobras cada fardo com 1000 folhas *AMOSTRA	R$8,02
31	Pá de lixo com cabo, desenvolvida em plástico de alta qualidade- nas cores preto ou azul,Dimensões:-Altura 66 cm-Largura 25 cm-Comprimento 25 cm- Material Polipropileno *AMOSTRA	R$4,50
33	SABAO AMARELO {W19} - em barra de 400g	R$2,80

	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 27.403.752/0001-50	
02	AGUA SANITARIA ALVEJANTE {W07} - tipo alvex	R$1,38
04	Álcool Gel de mesa- 70 % , sendo apropriado contra vírus e bactérias com hidratantes e emolientes para manter suavidade com as mãos e pele. embalagem 430g / 500 ml Características do produto: o produto deve ter unicamente a finalidade cosmética / de higiene pessoal; o produto é sujeito ao registro (grau 2), conforme a RDC nº 7 / 2015, não podendo, em hipótese alguma, ser fabricado ou comercializado sem registro; a rotulagem deve obedecer o disposto na RDC Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015. apresentar certificado de análise atestando a concentração do produto, assinada por responsável técnico registrado em conselho profissional. No rótulo/embalagem deve constar obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, telefone do estabelecimento, validade, concentração do álcool, indicação de uso, formulação qualitativa completa e as seguintes advertências: Validade mínima do produto 12 meses a contar da data de fabricação.	R$4,50
12	DESINFETANTE GERMICIDA/BACTERICIDA {W01} - tipo pinho/talco ou eucalipto	R$1,59
16	DETERGENTE LIQUIDO {W03} - para louça Agente tensoativo biodegradável (biodegradabilidade imediata em meio aquático, nos termos da Diretriz OCDE 301A-F).Coco/Neutro/Limão	R$1,90
17	ESCOVA para vaso sanitario (tipo vassoura sanitaria) -	R$2,41
25	LA DE AÇO {W06} -A Esponja de Aço Bom Bril 1001 utilidades, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.	R$1,20
34	SABAO EM PO {W09} - 1kg Composição : Ingrediente Ativo:	R$3,25
36	Sabonete líquido Trilha com extrato Eco Blue - Erva doce - Neutro glicerinado ou Talco, possui ativos com ação protetora- bombona de 5 litros Sabonete de alta eficiência limpadora Não agride a pele pois possui pH neutro Emolientes que amaciam e suavizam a pele. Embalagem: Galão de 5 litros Linha Anti-Séptica Eco Blue - Erva doce - Neutro glicerinado ou Talco Produto Biodegradável Podem ser utilizados para repor Reservatórios de Sabonetes Líquidos *AMOSTRA	R$12,00
48	Vassoura de palha REFORÇADA com cabo de madeira. Características: Vassoura encorpada de excelente qualidade, Possui 03 alturas de amarilhos em suas palhas, proporcionando um melhor resultado e maior tempo de vida útil.	R$17,00

	MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 12.811.487/0001-71	

46	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO 300x30 (Rolo Grande) Dispenser Porta Papel Higiênico - Branco Este Dispenser Rolão possui serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, foi projetado para facilitar o uso de todas as marcas de papel existente no mercado. Especificações:Abertura Inteligente e Segura com chaveCompátivel com rolo de 300 - m Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento Peso aprox.: 0,440 gMedidas Largura x Altura x Comprimento: 27 x 29 x 14 cm-Mateiral: Plástico de resistência Alto Impacto - PS-Processo de produção por injeção termoplástica-	**R$28,60**

	NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 34.034.228/0001-14**	
20	Esponja Multiuso Dupla Face,Composição: Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, ideal para remoção de sujeiras de superficie.	**R$0,52**
43	SAPONACEO- 300g, tipo sapolio liquido- Composição:tensoativo anionico,coadjuvantes e carga/Ingredientes ativo: Aquil Benzeno Sulfonato de sódio linear	**R$2,20**

	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 19.633.424/0001-11**	
01	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL 1KG -Composição básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5 %; concentração de glucose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. *AMOSTRA	**R$2,60**
03	Álcool líquido 70° 1 L / unidade - COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, água, antioxidante e butano/propano como propelente. Princípio Ativo: Álcool etílico 70% p/p. Precauções: Não manuseie o produto antes de ter lido e compreendido todas as precauções de segurança. Produto inflamável, manter afastado de fontes de calor e ignição.	**R$3,97**
05	ALCOOL GEL Galão de 5 litros -Concentração de álcool a 70%, sendo apropriado contra vírus e bactérias com hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele, mesmo com seu uso freqüente	**R$27,72**
27	PAPEL HIGIENICO 300Mx10CM {W41} - gramatura 17 a 18g/m², alongamento longitudinal 12 a 15%, umidade 6 a 8%, resistencia longitudinal 0,2 a 0,3KN/m, alvura 80 a 82°ISO, embalagem fardo plastico impresso, quantidade rolos por fardo 8 rolos, papel gofrado, folha simples, composiçao 100% celulose virgem, dimensoes da embalagem 35,5x18x40cm, extra-branco; comprovado por laudo microbiologico e dermatologico emitido por laboratorio habilitado pela ANVISA; conforme norma ABNT NBR 15464-1:2007; - *AMOSTRA	**R$3,92**
29	PAPEL HIGIENICO 60x10CM {W41} - gramatura 17 a 18g/m², alongamento longitudinal 12 a 15%, umidade 6 a 8%, resistencia longitudinal 0,2 a 0,3KN/m, alvura 80 a 82°ISO, embalagem fardo plastico impresso, papel gofrado, folha simples, composiçao 100% celulose virgem, extra-branco; comprovado por laudo microbiologico e dermatologico emitido por laboratorio habilitado pela ANVISA; conforme norma ABNT NBR 15464-1:2007 *AMOSTRA	**R$0,92**

	POA DISTR DE MAT DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 05.804.684/0001-06**	
15	DESODORIZANTE 35g (Pedra sanitaria)- para banheiro/ Composição:Paradiclorobenzeno,coadjuvantes,essência e corante	**R$0,98**
18	ESCOVA PARA LIMPEZA {W21}Multiuso , resistente e indicada para limpeza de estofado e uso a seco.	**R$3,00**
22	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103- Descrição: - Possui a exclusiva tecnologia de microfuros, Esses furinhos no papel têm o tamanho certo para deixar passar todo o aroma e sabor do seu café preferido. Dupla costura.	**R$3,38**
38	SACO ALGODAO APROXIMADEMENTE 40X60CM {W14} – Para Limpeza Geral de pisos e superfícies -Extra resistente 100% algodão	**R$2,49**

	PRUDENTE COMERCIAL LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 30.288.667/0001-00**	
21	ESTOPA - retalhos pano consturado Limpeza e conservação interna Limpeza externa (fachadas, vidros e telhados) Limpeza de ruas, manutenção e mudança de mobiliário Gerenciamento de fluxo e coleta de resíduos (interno) Gestão, manutenção e operação de Estações de Tratamento de água e efluentes	**R$4,65**
49	VASSOURAO "TIPO GARI" c/ CABO - base de madeira longo , cerdas de nylon e cabo de madeira, roscável, minimo 1,50m – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Vassourão gari com cerdas rígidas e robustas, acompanha cabo. Limpeza pesada de áreas externas e pisos rugosos. INDICAÇÃO DE USO: Limpeza pesada de áreas externas e pisos rugosos.	**R$14,83**

	REVENDEDORA CORREIA EIRELI	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 39.751.442/0001-05**	
10	CAFE EM PÓ EXTRA FORTE -torrado e moído- em pacotes de 500 gramas, CATEGORIA SUPERIOR, acondicionado em embalagens do tipo vácuo (tijolo),embalagem dupla, CAIXA 100% selada - *AMOSTRA	**R$8,41**

	TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 37.801.348/0001-98**	
11	COPO DESCARTAVEL 200ml {S88}	**R$2,91**
19	ESFREGAO DE AÇO para limpeza em geral {W12}	**R$0,49**
40	SACO LIXO 40lts {W25} - 50x60x0- embalagem c/10un	**R$0,69**

	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 30.986.684/0001-03**	
42	SACO LIXO 60lts Emb.c/10un{W29}	**R$0,84**
47	VASSOURA Multiuso para limpeza de pisos internos e externos com CERDAS PLUMADAS e aparação curva,dimensões minimas 30x16,5x4,5 acompanha cabo longo de 1,40cm *AMOSTRA	**R$4,85**

Lotes Pendentes de execução ou não adquiridos.		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Descrição**	
23	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, ABERTURA POR ROSCA, AMPOLA DE VIDRO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE COR LISA	**Não adjudicado.**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSE ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5EB86269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.544, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 601.800,00 (SEISCENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.280, de 11/03/2021:

DECRETA

Art.1°créditoadicional suplementar novalorR$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (901)	R$ 100.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (220)	R$ 260.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1093	PROJ/ATIV.: PROC. 25000.083590/2019 - EQUIP. ATENÇÃO BÁSICA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1020)	R$ 141.800,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (693)	R$ 100.000,00
Total		**R$ 601.800,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 0001 e 4505, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2065	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (251)	R$ 5.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (248)	R$ 35.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (284)	R$ 220.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (675)	R$ 15.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (684)	R$ 15.000,00
335041	- CONTRIBUIÇÕES (673)	R$ 10.000,00
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (697)	R$ 10.000,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (698)	R$ 5.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (703)	R$ 20.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (692)	R$ 10.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (689)	R$ 15.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4505)	R$ 141.800,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 100.000,00
Total		**R$ 601.800,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15(quinze) dias do mês demarço de 2021(dois mil e vinte e um)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:300872F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3545 DE 16 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (330)	R$ 6.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (644)	R$ 1.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1710	PROJ/ATIV. PORTARIA SES 410 COVID-19	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (975)	R$ 14.000,00
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 1.000,00
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (487)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 24.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (636)	R$ 1.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1710	PROJ/ATIV. PORTARIA SES 410 COVID-19	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (976)	R$ 14.000,00
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (893)	R$ 7.000,00
Total		**R$ 24.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis)dias do mês de Março, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:48E1FF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE MÉDICOS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO DE MÉDICOS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021

O Município de Tavares/RS, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 5.351/2020, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Bem Estar de Tavares, torna público que inicará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,PEDIATRIA, PLANTONISTA, CIRURGIÃO GERAL, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA, PSIQUIATRIA, ORTOPEDISTA,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas como **médicos e/ou empresa prestadora de serviços médicos** junto ao Conselho Regional de Medicina para a prestação eventual de serviços médicos nas áreas de **urgência e emergência, atendimento ambulatorial e consultas eletivas** na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Dr. Gilberto Motta Braga, e unidades Básicas de Saúde do Município de Tavares, conforme estabelecido neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CPL fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail:comprastavares2018@gmail.com

Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CPL serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações , no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento os médicos, na condição de pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:

tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

estiver com o seu registro profissional junto ao CRM cassado ou suspenso.

A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumentoconvocatório.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal deTavares.

Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintesexigências:

Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizeremnecessário;

A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seusignatário;

A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.

Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares,acessívelemhttp://www. http://www.tavares.rs.gov.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o requerimento de credenciamento previsto no ANEXO I e a documentação exigida no subitem 5.2.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa física que trata o subitem anterior é a seguinte:

Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, com cópias autenticadas dos documentos solicitados no item 5.2 e 7.3:

Cópia autenticada do Comprovante da especialização em uma das especialidades

Cópia da Carteira de Identidade -RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física -CPF;

Cópia dos certificados de titulação profissional;

Cópia do Cartão do Número de Identificação do Trabalhador - NIT (PIS/PASEP);

Comprovante de Residência;

Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina, de que nada consta em relação a condenações por infração às regras éticas profissionais exigidas para o exercício daprofissão;

Prova de Regularidade em relação a Tributos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

5.2.10. Declaração de que não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:

5.3.1 a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

5.3.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.3.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.3.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
5.3.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
5.3.8 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
5.3.9 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5.3.10 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;
5.3.11 Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pósgraduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do envio da documentação.
Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.
Nos termos do §3º do art. 43 da Lei 8.666/93 é facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente daproposta.

6. DA ENTREGA PESSOAL DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Os médicos e/ou empresas habilitados para o credenciamento serão convidados a assinar um Termo de Credenciamento para prestação dos serviços, oportunidade na qual será atestada a veracidade daqueles que assim o exigirem.
Toda documentação apresentada para o presente credenciamento, deverá ser redigida em português.
O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas nesteedital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS:

7.1 Recebida a documentação,o Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tavares encaminhrá ao Setor de Compras e Licitações públicas, a CPL após apreciação da documentação apresentada no envelope, no prazo de 05 dias úteis, enviará ao Setor de Compras a Declaração de Habilitação do Candidato com a sua identificação pessoal para fins de elaboração do termo de credenciamento e publicado no Site e Mural Oficial da Prefeitura. Serão considerados habilitados os profissionais ou empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem 5.2 e 5.3, dentro do seu prazo de validade.
7.2 Declarado habilitado o Médico ou a empresa prestadora dos serviços médicos, será notificado de forma presencial ou por email conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, munido dos originais da documentação solicitada no item 5.
7.3 A escolha dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com as vagas existentes considerando os seguintes critérios de avaliação:
a) Atestado de experiência profissional – 02 Pontos: no mínimo 12 meses de experiência comprovada em qualquer área de medicina;
b) Pós Graduação-01 ponto por certificação e no máximo duas certificações de titulação contará pontos, no máximo 02 pontos de titulação;
c) Mestrado: 01 Ponto por certificação e no máximo duas certificações de titulação contará pontos, no máximo 02 pontos de titulação;
d) Doutorado: 02 Pontos: no máximo um certificado contará ponto;
e) Pós Doutorado: 02 Pontos: no máximo um certificado contará pontos;
f) Sorteio em Moeda.

8. DO RECURSO

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
8.2. O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
. Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) diasúteis.
Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.
Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamentecomprovado.
Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou
retardar o procedimento de credenciamento, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo- recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei8.666/93.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas na forma do subitem 7.2, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.
A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

10. DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.
10.2 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Assegurar o livre acesso ao MÉDICO aos locais onde o mesmo prestará osserviços;
Fornecer ao MÉDICO as informações, material e medicamentos necessários a suaatividade;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:

Notificar o MÉDICO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviçoprestado.
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS MÉDICOS:
executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas emcontrato.
não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atenderprontamente.
dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do eventoespecífico.
manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei8.666/93).
responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12. DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 DO PRAZO
O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar, sendo a conveniência do credenciamento avaliado periodicamente pelo Município.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do que preceitua o art. 57 Inciso II da Lei8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Contrato deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal deSaúde e Bem Estar.

13. DAS SANÇÕES
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista aoprocesso.
Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintescasos:
Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;
Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;
Omissão de informações, ou a prestação de informaçõesinverídicas;
Decretação de falência ou instauração de insolvênciacivil;
Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina amatéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.
Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e- mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.
Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dosinteressados.
A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre osinteressados.
É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.
Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.
São partes integrantes desteEdital:
ANEXO I.....Planilha de Descrição e valor dos serviços
ANEXO II ..... Modelo de requerimento de credenciamento
ANEXO III ..... Declaração para habilitação
ANEXO IV..... Minuta do Termo de Credenciamento

Tavares, RS 15 de março de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Setor de Compras e Licitações
Prefeito Municipal de Tavares

CLAUDENI DA SILVA JARDIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Edital: 01/2021

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Tavares –RS.

ITEM 01	ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MÉDICO PLANTONISTA)	VALOR
	Prestação de serviços médicos para atendimento em urgência e emergência, atendimento ambulatorial e consultas eletivas; Periodicidade: plantões de 24 horas; Local de prestação do serviço: Pronto Atendimento 24 horas Dr. Gilberto Motta Braga Parâmetro de atendimento: o contrato deverá ser para um período de 24 horas por plantão; O valor da hora trabalhada será de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); Validade do contrato: a ser renovado anualmente ***O valor acima citado para a hora de trabalho do médico plantonista é valido enquanto durarem os efeitos do decreto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, podendo os mesmos serem alrterados no fim da vigência do decreto.**	**R$ 120,00/h Total 24h: R$ 2.880,00**

ITEM 02	PEDIATRIA	VALOR
	Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em Pediatria; Validade do contrato: a ser renovado anualmente.	**R$ 100,00 Por atendimento**
ITEM 03	**GINECOLOGIA/OBTETRÍCIA**	**VALOR**
	Prestação de serviços na especialidade de ginecologia/obstetrícia Local de atendimento: Programa Saúde da Família – PSF's Validade do contrato: a ser renovado anualmente	**R$ 100,00 Por atendimento**
ITEM 04	**PSIQUIATRIA**	**VALOR**
	Prestação de serviços na especialidade de psiquiatria: Validade do contrato: a ser renovado anualmente	**R$ 150,00 por atendimento**

ITEM 05	CARDIOLOGISTA	VALOR
	Prestação de serviços na especialidade de Cardiologia Local de atendimento: Programa Saúde da Família – PSF's Validade do contrato: a ser renova do anualmente	**R$ 150,00 Por atendimento**
ITEM 06	**UROLOGISTA**	**VALOR**
	Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em Urologia; Validade do contrato: a ser renovado anualmente.	**R$ 150,00 Por atendimento**
ITEM 07	**ORTOPEDISTA**	**VALOR**
	Prestação de serviços na especialidade de Ortopedia Local de atendimento: Programa Saúde da Família – PSF's Validade do contrato: a ser renovado anualmente	**R$ 150,00 Por atendimento**
ITEM 08	**CIRURGIÃO GERAL**	**VALOR**
	Prestação de serviços na especialidade de Cirurgia Geral Local de atendimento: Programa Saúde da Família – PSF's Validade do contrato: a ser renovado anualmente	**R$ 150,00 Por atendimento**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº...../.....

NOME	
CRM	
RG	
CPF/CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
CEP	
GRADUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
PÓS-GRADUAÇÃO	
MESTRADO	
DOUTORADO	
PÓS DOUTORADO	

..... de, ... de 2021.

Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços médicos

_____

CRM e CPF/CNPJ

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu,_, MÉDICO (a), inscrito no CRM/.....em_/_/_, sob o nº_____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº.....DECLARA, ainda, sob as penas da lei,que:

recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamentonº_/ Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto destecredenciamento.

não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº8.666/93l;

está em situação regular para o exercício da profissão;

não é servidor do Município de Tavares-RS;

não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta eindireta;

Concorda com os termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura: MÉDICO:

Registro no CRM/..... nº:

CPF/CNPJ:

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº -----/-------
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, *CAPUT*, LEI 8.666/93

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES E O MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. -----, -------, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade n º ------, doravante denominado CREDENCIANTE , e o MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS**.....-**, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/.....sob o nº ----------, portador do CPF nº -----, estabelecido (endereço completo) neste ato denominado CREDENCIADO, e/ou inscrita no CNPJ sob nº.....celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº ------/-------. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO
1. Prestação de serviços médicos **em Urgência e Emergência, atendimento ambulatorial e consultas eletivas** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
2. DA EXECUÇÃO
O objeto deste Termo de Credenciamento será executado na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Gilberto Motta Braga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares, nas datas e horários previamente ofertados.
2.1.1 A seleção do credenciado para prestação de serviços se dará de acordo com as vagas existentes considerando-se, em primeiro lugar, o tempo de experiência profissional do candidato e em segundo momento o candidato que comprovar maior nível de titulação.
Diante da necessidade do preenchimento do posto, a Secretaria Municipal de Saúde de Tavares convocará o credenciado comunicando a vaga disponível, o dia e horários necessários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:
– CREDENCIANTE:
Assegurar o livre acesso ao MÉDICO aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
Fornecer ao MÉDICO as informações, material e medicamentos necessários a sua atividade;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:
Notificar o MÉDICO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CREDENCIADO:
executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, emespecial:
cumprir pessoalmente o objeto do presente Credenciamento;
atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade a prestação de serviços;
manter sempre atualizado os prontuários dos pacientesatendidos;
não utilizar nem permitir que terceiros utilizem paciente para fins de experimentação;
executar o objeto do Termo de Credenciamento nos prazos e
formas ajustadas;
cumprir os horários estabelecido para os plantões e atendimentos, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo plantão e/ou atendimentos;
não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, como o deslocamento para acompanhamento médico de paciente até a Unidade de Referência;
cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelo Sistema Único de Saúde, inclusive as normatizações estaduais e municipaispertinentes;
elaborar e seguir, com vigor, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionadas às atividades do presente Termo de Credenciamento;
responsabilizar-se pelas despesas oriundas diretamente da sua prestação de serviços tais como encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas, contribuições, vale transporte e tantos outros todos que incidirem sobre os plantões;
comunicar imediatamente, e por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.
observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade credenciada;
Caso haja necessidade emergencial comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de sua eventual substituição.

não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do eventoespecífico.
manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei8.666/93).

responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços médicos, a Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada atendimento e/ou plantão, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Portal e Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, obedecendo as disposições legais, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

06. DAS PENALIDADES

Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;
Rescisão contratual a que tenha dado causa;
Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

07. DA CESSÃO

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e o MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal deSaúde.

10. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:
não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;
cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início do serviço;
Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.
A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS ----- de---------- de ----------

CREDENCIANTE_____

MÉDICO CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:14657075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei nº 2.200/2007 e Lei nº 3.069/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária de profissionais da área da saúde, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Agente administrativo	R$1.941,08	33h
04	Atendente de consultório dentário	R$1.749,80	33h
06	Atendente de farmácia	R$1.749,80	40h
01	Assistente social	R$3.560,66	33h
08	Cirurgião dentista	R$3.560,66	33h
03	Enfermeiro	R$3.560,66	33h
06	Enfermeiro ESF	R$4.277,90	40h
01	Fisioterapeuta	R$3.560,66	33h
05	Médico clínico geral	R$3.560,66	33h
02	Médico ginecologista	R$3.560,66	33h
01	Médico neurologista	R$3.560,66	33h
01	Médico otorrinolaringologista	R$3.560,66	33h
01	Médico pediatra	R$3.560,66	33h
02	Médico psiquiatra	R$3.560,66	33h
01	Médico radiologista	R$3.560,66	33h
02	Médico traumatologista	R$3.560,66	33h
01	Médico urologista	R$3.560,66	33h
10	Técnico em enfermagem	R$2.668,05	40h
14	Técnico em enfermagem ESF	R$2.668,05	40h
01	Médico veterinário	R$3.560,66	33h
01	Técnico em raio X	R$2.668,05	24h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de ato do Secretário Municipal de Administração.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no *site* http://www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial, sendo o seu extrato e veiculado em jornal de circulação local.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site* oficial do Município.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei nº 3.069, de 2021 e se regerá pelo Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.200 de 2007, devendo os mesmos contribuírem para o regime geral de previdência social, conforme art. 7º da Lei 3.069 de 2021.
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.
2.2 A carga horária semanal de cada cargo será aquela especificada no quadro de cargos constante do preâmbulo deste Edital, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, podendo ser o candidato classificado para qualquer um dos três turnos (manhã, tarde e noite).
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos descritos na tabela apresentada no preâmbulo deste edital, neles compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.1 Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes parcelas: diárias, auxílio transporte, 13º salário, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional por serviço extraordinário, férias ou férias proporcionais, adicional de 1/3 de férias e auxílio alimentação.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site http://www.triunfo.rs.gov.br, na aba Protocolo, **das 09h do dia 18/03/2021 às 17h do dia 24/03/2021.**

3.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o site http://www.triunfo.rs.gov.br (na aba "protocolo", selecionar "abertura de processo", "abrir processo", "assunto" **– "Processo Seletivo Simplificado Edital 022/2021",** "subassunto" – selecionar o cargo pretendido) e seguir todos os passos até a mensagem final "**processo aberto com sucesso",** quando a inscrição estará concluída.
3.1.2 - Será permitida apenas uma (01) inscrição por candidato para cada cargo.
3.1.2.1 – No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada para fins de homologação apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.
3.1.3 - A inscrição somente será homologada se o candidato, no mesmo ato, anexar toda a documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição (anexo II), devidamente preenchida, títulos e documentos.

3.1.4 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
3.1.5 – Documentos serão aceitos **somente** em meio eletrônico, via protocolo digital, obrigatoriamente em formato PDF.
3.1.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.1.7 - As inscrições serão gratuitas.
3.1.8 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.
3.1.9 - Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa *online* do processo seletivo simplificado.
3.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, de acordo com o anexo I deste edital, e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.
3.2.1 – Deverá o candidato apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, documento que comprove quitação das obrigações militares, certidão de quitação eleitoral, certificado de habilitação para o cargo e os respectivos títulos.
3.2.2 – Os profissionais que concorrem aos cargos de atendente de consultório dentário, assistente social, cirurgião dentista, enfermeiros, fisioterapeuta, médicos, técnicos em enfermagem e técnico em raio X, deverão apresentar, no ato da inscrição, documento de comprovação de regularidade junto aos Conselhos Regionais da respectiva profissão.
4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, devendo ser protocolado no site http://www.triunfo.rs.gov.br, (na aba "protocolo", selecionar "abertura de processo", "abrir processo", "assunto" – **"Processo Seletivo Simplificado Edital 022/2021",** "subassunto" – "recurso").
4.2.1 – Aos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia 30/03/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586.

4.2.2 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.
4.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.
4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.
5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO
5.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.
5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no item 4.2.
5.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.
5.3.1 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do número da inscrição e as razões do pedido recursal.
5.3.2 - Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, no dia 09/04/2021 das 9h às 16h, pelos telefone 51 9964.86586.
5.3.3 – No prazo de 02 (dois) dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
5.3.4 - Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.
6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público, no dia 14/04/2021, às 08h, através de *live* a ser transmitida na página oficial do Município no Facebook, https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/.
7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1 – Realizado o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para suprir de imediato a necessidade da secretaria, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentarem documentos autenticados ou cópias acompanhadas de originais, que comprovem o seguinte:
8.1.1 – A nacionalidade brasileira, na forma da lei;
8.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
8.1.3 - Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;

8.1.4 - Cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e certificado de reservista (para homens);
8.1.5 - Apresentar declaração de dependentes;
8.1.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8.1.7 - Comprovante de residência;
8.1.7 - Alvará de folha corrida.
8.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e no *site* http://www.triunfo.rs.gov.br.
8.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
8.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.
8.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que permaneçam as razões que autorizaram a contratação.
8.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
8.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar ao final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.3 - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
9.4 – Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público e por força do disposto no Decreto Municipal nº 2.509/2018, poderá o contratado ser designado para exercer suas funções junto ao Hospital de Caridade Santa Rita.
9.5 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 17 de março de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (NOVE)
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; executar e manter processos, rotinas e procedimentos técnico-administrativos de suporte, por meio da organização, alimentação e monitoramento de dados, informações, documentos, a fim de contribuir para a eficiência dos processos administrativos e o alcance de resultados sustentáveis esperados.
b) Descrição Analítica: Executar, monitorar e documentar processos, sistemas, rotinas e procedimentos em sua área de atuação; examinar, elaborar, organizar, consolidar e manter dados, informações, documentos e relatórios pertinentes à secretaria de lotação; redigir atos oficiais; digitalizar documentos; redigir expedientes administrativos diversos; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Lei, minutas de decretos e outros; controlar, manter e preservar materiais e recursos financeiros sob sua responsabilidade; operar máquinas e equipamentos necessários à realização das atividades em sua área de atuação; operar sistemas de informações visando atender as demandas necessárias à realização das atividades do setor de trabalho; preparar, elaborar, controlar e distribuir materiais, formulários e documentos necessários ao funcionamento de sua área de trabalho; arquivar documentos e processos referentes às suas atribuições; participar e auxiliar no estabelecimento e implementação de procedimentos técnicos, administrativos e operacionais; executar atividades operacionais internas e externas referentes a demandas administrativas; acompanhar reuniões de grupos ou de programas relacionados aos objetivos estratégicos do município; informar o público externo a respeito de projetos e programas incentivados pela Administração; atualizar seus superiores com informações sobre o andamento dos programas e projetos institucionais; subsidiar gestores e analistas com dados, informações e relatórios de rotina ou por demanda; efetuar levantamentos, controles e registros de dados e informações, subsidiando bases de dados e trabalhos técnicos em seu âmbito de atuação; efetuar atualizações, fornecer informações e orientações aos munícipes, com base em análises efetuadas e nas normas e procedimentos vigentes, relativos à sua área de atuação; controlar o fluxo de documentos da sua área com as demais secretarias e outras entidades; participar da elaboração de especificações técnicas relativas à sua área de atuação; realizar viagens a trabalho ou a fim de treinamento; realizar outras atividades correlatas ao cargo ou área de conhecimento.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais.
b) Especial: o exercício das atribuições do cargo poderá ocorrer em qualquer unidade administrativa do município e exigir atendimento ao público.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
b) Instrução: Ensino Médio Completo
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
CARGO: **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 7 (SETE)
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Compete ao atendente de consultório dentário, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dental: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico.
O atendente de consultório dentário poderá exercer sua atividade, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dental, em consultórios ou clínicas odontológicas, em estabelecimentos públicos ou privados.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 horas semanais
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: ensino fundamental completo
c) Habilitação: Curso que habilite para o exercício da função e inscrição no Conselho da Categoria.
CATEGORIA FUNCIONAL: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 7 (SETE)
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atende e auxilia na organização dos medicamentos por setor, repor medicamentos e materiais; auxiliar o farmacêutico no que for necessário. b) Descrição Analítica: Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, e demais unidades de saúde do município, dando baixa nos respectivos estoques; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de saúde pública; distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde; atender aos munícipes na distribuição de medicamentos na farmácia municipal; realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
b) Especial: Participar de cursos de capacitação, usar crachá de identificação, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e cumprir normas e regulamentos expedidos pelo município. Atuar em farmácias e drogarias, farmácias de manipulação e farmácias de hospitais ou postos de saúde.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: ensino médio completo
c) Habilitação: curso de Atendente de Farmácia.

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSISTENTE SOCIAL**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 14 (quatorze)
ATRIBUIÇÕES: a) Síntese dos Deveres: planejar programas do Bem Estar Social, promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. b) Descrição analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes e dispensários a hospitais; acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo e encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo e individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar, na seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc, orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento socioeconômico com visitas e planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como as suas famílias; promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 33 (trinta e três) horas. b) Especial: serviço externo, contato com o público.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: nível superior.
CATEGORIA FUNCIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
PADRAO DE VENCIMENTO: 14 (quatorze)
ATRIBUIÇÕES:
a) Síntese dos Deveres: fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes.
b) Descrição Analítica: restaurar e obturar dentes, valendo-se de maios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; executar tarefas afins.
CONDIÇOES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 33 (trinta e três)
b) Especial: sujeito a trabalho externo, prestação do serviço em mais de uma unidade se assim for necessário e uso de uniforme.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: nível superior;
c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista.
CATEGORIA FUNCIONAL: **ENFERMEIRO**
PADRAO DE VENCIMENTO:) 14 (quatorze)
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética (Síntese dos deveres): Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação de programas voltados para a saúde pública.
b) Descrição Analítica (Exemplos de atribuições): Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o

desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treina - mentos na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência; sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio x e outros; a - plicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua es-pecialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins.
CONDIÇOES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 33 (trinta e três)
b) Especial: sujeito a trabalho externo, prestação de serviço em mais de uma unidade se assim for necessário, atendimento ao público e uso de uniforme.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: nível superior;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.
CATEGORIA FUNCIONAL: **ENFERMEIRO ESF**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (QUINZE)
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde - cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo programa Estratégia Saúde da Família.
b) Descrição Analítica: Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar e articular com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória; codificar e investigar declarações de óbito de acordo com CID; viabilizar programas epidemiológicos, tuberculose, raiva, MDDA, DST/AIDS, imunização, HIPERDIA, esquistossomose, doenças exantemáticas, meningite, coqueluche, DANTS e outras; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; realizar vacinação de bloqueio, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento nos programas de educação permanente; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade, mediante solicitação de seus superiores; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
b) Especial: O exercício das atribuições ocorrerá em qualquer unidade básica de saúde que desenvolva o programa Estratégia Saúde da Família.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com especialização em Saúde da Família e registro profissional no Conselho da categoria.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
CATEGORIA FUNCIONAL: **FISIOTERAPEUTA**
Padrão de Vencimento: 14 (quatorze)
Atribuições:
a) Descrição Sintética:
Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; adotar medidas de precaução, prevenção e habilitação de pessoas, utilizando procedimentos específicos de fisioterapia em conformidade com os protocolos do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
b) Descrição Analítica:
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias para avaliações dos pacientes; desenvolver ações inter setoriais; participar e realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar os serviços prestados por terceiros no seu ramo de atividade; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas aos processos que levam à incapacidade funcional, as patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos, visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias; execução das atividades diárias de assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; avaliar os atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário; analisar os aspectos sensório-motores, percepto- cognitivos e sócio-culturais dos pacientes avaliados pelo NASF; traçar planos para avaliar o atendimento de pacientes em tratamento de sintomas percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; reeducar a postura dos pacientes e avaliar as prescrições de órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; acompanhar os

procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas, discussão de casos, reuniões administrativas e visitas domiciliares; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar as tarefas necessárias utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais.
b) Especial: O exercício das atribuições poderá ocorrer em qualquer local, onde houver necessidade dos serviços de fisioterapia NASF.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
b) Instrução: Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
CARGO: **MÉDICO CLÍNICO-GERAL**
PADRÃO: 14
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 Horas Semanais
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Nível Superior
c) Habilitação: Legal para o Exercício da profissão médica, com Inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**

PADRÃO: 14
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 horas semanais
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Superior completo
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **MÉDICO NEUROLOGISTA**
PADRÃO: 14
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras atividades inerentes ao cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 Horas Semanais
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Nível Superior
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão médica com Inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**
PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Fazer diagnósticos e tratamentos das moléstias e anormalidades, bem como, de doenças, acidentes e deficiência do ouvido, nariz e garganta; efetuar exame sistemático em escolares e pré-escolares; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; participar de programas voltados a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Superior completo
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com Inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **MÉDICO PEDIATRA**
PADRÃO: 14
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças; operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de materiais e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor da saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 horas semanais
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Superior completo
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **MÉDICO PSIQUIATRA**

PADRÃO: 14
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Realizar observações clínica-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante ao júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; executar outras tarefas semelhantes. (Suprimido pela Lei nº 2536/2011)
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 horas semanais.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Superior completo.
c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **MÉDICO RADIOLOGISTA**
PADRÃO: 14
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Exercer atividades de Nível Superior de natureza especializada relacionada com a execução de serviços de Radiologia e Interpretação de Exames Radiológicos, orientação de trabalhos auxiliares, realizar avaliações solicitadas por outros Técnicos; Coordenar, Supervisionar e Executar todas as atividades inerentes ao profissional em Radiologia.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 horas semanais.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Nível Superior.
c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA**
PADRÃO: 14
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Elaborar e participar de programas de educação sanitária; organizar Unidades de Serviços Médicos; orientar, dirigir, coordenar e supervisionar equipes multiprofissionais; realizar estudos, supervisionar e avaliar programas em sua área de especialidade, participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e radiologias, que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; prestar atendimento médico na especialidade; executar outras tarefas semelhantes.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 horas semanais
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Superior completo
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **MÉDICO UROLOGISTA**
PADRÃO: 14
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer

diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras atividades inerentes ao cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 33 Horas Semanais
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Nível Superior
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão médica com Inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
PADRÃO: 12
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem; assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar equipes de saúde; participar de campanhas voltadas à saúde pública e outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.
a) Geral: Carga Horária: 40 Horas Semanais;
b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, escala de revezamento; atendimento ao público, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: 2º grau completo.
c) Habilitação: Habilitação técnica legal para o desempenho da função e inscrição no Conselho da Categoria.
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**
PADRÃO: 12
ATRIBUIÇÕES:
Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado no domicílio ou demais espaços comunitários; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos par ao bom funcionamento da EFS; utilizar instrumentos par afins de diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter atualizado o cadastro; estimular a participação da comunidade nas políticas de saúde, orientando as famílias quando a utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar visitas domiciliares periódicas, mantendo a equipe informada, principalmente daquelas em situação de risco.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga Horária: 40 Horas Semanais;
b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, escala de revezamento; atendimento ao público, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: 2º grau completo.
c) Habilitação: Habilitação técnica legal para o desempenho da função e inscrição no Conselho da Categoria.
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO VETERINÁRIO**

PADRAO DE VENCIMENTO: 14 (quatorze)
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: atividades de nível superior, de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal;
c) Descrição Analítica: orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como à bromatológica animal, fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições do Estado; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem de prepararem alimentos de origem animal; estudar as | implicações econômicas das doenças dos animais; cuidados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais importados ou a serem exportados; premunição de animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoossanitários; controle de produtos de uso médico-veterinário; trabalho de escritório e de campo, relativo às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar tarefas afins.
CONDIÇOES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 33 (trinta e três)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: curso superior, habilitação legal para o exercício da profissão.
CARGO: **TÉCNICO EM RAIO X**
PADRÃO: 12
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.
Como exemplos: Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do Técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, fazer levantamentos toráxicos através do sistema de abreugrafias; preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos ao radiodiagnóstico, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; operar com aparelhos de Raio X para aplicar tratamento terapêutico; trabalhar nas Câmaras claras e escuras, identificando os exames; manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; identificar rigorosamente os pacientes; comunicar qualquer anormalidade ou falha no funcionamento da aparelhagem de Raio X e acessórios e zelar pela sua conservação; propor normas para arquivamento de filmes, chapas e diagnósticos; colaborar na organização, orientação e execução de cursos e treinamentos de pessoal auxiliar; requisitar e controlar materiais e medicamentos necessários à realização de exames radiográficos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: 2º Grau Completo
c) Habilitação: Com Habilitação Técnica Legal e Inscrição no Conselho da Categoria

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº_____, para contratação temporária de _____ no Município de Triunfo.

INFORMAÇÕES PESSOAIS
NOME COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____CIDADE:_____UF___CEP:_____
RG N°:_____ CPF Nº_____
NATURALIDADE:_____ NASCIMENTO_____/_____/_____ IDADE:_____ ESTADO CIVIL_____
FORMAÇÃO:_____
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( )SIM ( )NÃO
QUAL: ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PARTICULAR
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TELEFONE RESIDENCIAL ( )_____ CELULAR ( )_____
EMAIL:_____
OBSERVAÇÕES:_____
CARGO: _____

TRIUNFO, _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, EM UMA ESCALA DE ZERO A CENTO E VINTE, NÃO SENDO COMPUTADO PARA CLASSIFICAÇÃO OS TÍTULOS UTILIZADOS PARA PREENCHIMENTO DE REQUISITO DE ADMISSÃO NO CARGO, CONFORME OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Digitação - mínimo 20 horas.	15	15
Curso na área da Informática - mínimo 40 horas.	15	30
Cursos de Assistente/Técnico Administrativo, Atendimento ao Público ou Secretariado - mínimo 20 horas.	15	30
Curso de Português/Redação/Comunicação e Expressão - mínimo 60 horas.	15	15
Curso de Redação Oficial - mínimo 40 horas.	15	30

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	2,5	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	05	10
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	15	30
Tempo de serviço**	3 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	30
Tempo de serviço público**	4,5 (quatro e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	45

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS.

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	2,5	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	5	10
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	15	30
Tempo de serviço**	3 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	30
Tempo de serviço público**	4,5 (quatro e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação no serviço público de saúde.	45

Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS.

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	4 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS.

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	1 (um) ponto a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	10
Tempo de serviço público**	3,5 (três e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	35

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO ENFERMEIRO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço pública**	4 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS;

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ENFERMEIRO ESF
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20

Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 40 horas	02	06
Curso de capacitação em estratégia da saúde da família*	04	12
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	20
Tempo de serviço na estratégia saúde da família**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público de saúde em ESF.	30

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS;

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE FISIOTERAPEUTA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço*	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Curso de capacitação em estratégia saúde da família.*	04	12
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) ponto a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	20
Tempo de serviço na Estratégia saúde da família**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público de saúde em ESF.	30

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – MÉDICO GINECOLOGISTA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço pública**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou

3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – MÉDICO NEUROLOGISTA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO PEDIATRA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	05 (cinco) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	08 (oito) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público/privado ou cópia da CTPS.

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO RADIOLOGISTA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	5	5
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	10	20
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	15	30
Tempo de serviço**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	20

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS.

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – TÉCNICO ENFERMAGEM ESF
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	5	5
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	10	20
Curso de capacitação em estratégia da saúde da família	15	30
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) ponto a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	20
Tempo de atuação em estratégia saúde da família	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público de saúde em ESF.	30

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público/privado ou cópia da CTPS.

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – MÉDICO VETERINÁRIO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	40	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	20	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	10	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	05 (cinco) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	08 (oito) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na	40

	área de atuação, no serviço público.	

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – TÉCNICO EM RAIO X
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	5	5
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	10	20
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	15	30
Tempo de serviço**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	20

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL
Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação).
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.
_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	18/03/2021 a 24/03/2021
Homologação das inscrições	29/03/2021
Recurso da não homologação da inscrição	30/03/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	05/04/2021
Julgamento Administrativo	06/04/2021
Publicação da relação final de inscritos	07/04/2021
Publicação do resultado preliminar	08/04/2021
Recurso	09/04/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	12/04/2021
Julgamento do Secretário de Administração	13/04/2021
Sorteio para desempate	14/04/2021
Homologação da classificação final	15/04/2021

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:27DA118C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
EDITAL Nº 032/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 029/2021-004– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para as funções públicas de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico Auditor, Médico Autorizador, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico de Atenção Básica, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Traumatologista e Técnico em Enfermagem, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Cirurgião Dentista	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4095	ALESSANDRA NUNES MACHADO	HOMOLOGADA
2021/4174	ALESSANDRO MENNA ALVES	HOMOLOGADA

2021/4054	ALEXANDRA OLIVEIRA KELLER	HOMOLOGADA
2021/4233	ALINE ESTIVALET LANES	HOMOLOGADA
2021/4223	ALINE VILELA DOURADO MOITINHO	HOMOLOGADA
2021/4168	BARBARA DE FREITAS MICHELS	HOMOLOGADA
2021/4105	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	HOMOLOGADA
2021/4215	BRUNA SCHWEIG MALLMANN	HOMOLOGADA
2021/4078	BRUNO COMPAGNONI	HOMOLOGADA
2021/4164	BRUNO VELHO KUHN	HOMOLOGADA
2021/4216	CAIO AUGUSTO ETGES	HOMOLOGADA
2021/4009	CAMILA MIOTTO	HOMOLOGADA
2021/4267	CARLOS MOREIRA MATOS NETO	HOMOLOGADA
2021/3992	CAROLINE MABILI BATTISTI	HOMOLOGADA
2021/4002	CRISTIAN RAUL FROEMMING	HOMOLOGADA
2021/3922	DANIELA GODOY LOPES	HOMOLOGADA
2021/4224	EDUARDA PATUZZI	HOMOLOGADA
2021/4176	ELISANGELA ONIS KRETSCHMER	HOMOLOGADA
2021/4165	ELIZABETE DA ROSA PEREIRA	HOMOLOGADA
2021/4220	EVANDRO FELIPE MULLER	HOMOLOGADA
2021/4191	FERNANDA SCHEIBLER HECK DREHER	HOMOLOGADA
2021/4218	GILSON FERREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
2021/4219	GISELE REGINATTO VASCONCELOS	HOMOLOGADA
2021/4150	GUSTAVO DA ROSA GULARTE	HOMOLOGADA
2021/4055	HANNA YAECOUB YOUSIF NIMER	HOMOLOGADA
2021/4112	HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO	HOMOLOGADA
2021/4012	JAMIL SALEH	HOMOLOGADA
2021/3955	JAMILE DA ROSA	HOMOLOGADA
2021/4288	JENIFER ROSSI	HOMOLOGADA
2021/4195	JOAO VICENTE DE SOUZA NETO	HOMOLOGADA
2021/4316	JOICE RIBEIRO	HOMOLOGADA
2021/3976	JONAS ALAN CARISSIMI	HOMOLOGADA
2021/3963	JONATAN RATHKE	HOMOLOGADA
2021/4340	KAROLINE FARINHA CASSURIAGA	HOMOLOGADA
2021/4004	LARISSA DIANA ROESSLER	HOMOLOGADA
2021/4153	LETICIA FRIEDRICH	HOMOLOGADA
2021/4204	LIVIA WESCHENFELDER	HOMOLOGADA
2021/4326	LUISA FARINA RESCHKE	HOMOLOGADA
2021/4042	MARIA FERNANDA CAMARA AMADO	HOMOLOGADA
2021/4141	MATEUS SOARES BOHN	HOMOLOGADA
2021/4106	MELINA DETTENBORN	HOMOLOGADA
2021/3996	MOISES ELIAS BORBA JACOBSEN	HOMOLOGADA
2021/3935	NATHALIA DE SOUZA HEMIELWSKI	HOMOLOGADA
2021/4238	OTAVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	HOMOLOGADA
2021/4142	PAULA TASSONI INCHAKI	HOMOLOGADA
2021/4116	PRISCIANE SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/4221	RAFAEL VARGAS BORTOLASO	HOMOLOGADA
2021/3981	RAFAELA BRAGA KAPPLER	HOMOLOGADA
2021/4250	RAFAELA CONSTANZA BERTOLDI NOGUEIRA	HOMOLOGADA
2021/4122	RENATA JACOBSEN	HOMOLOGADA
2021/4213	ROGERIO HERNANDES SOUSA	HOMOLOGADA
2021/4237	RUBIA LUISA WIEST	HOMOLOGADA
2021/4182	SANDRA GRAZIELA GREGORY LAZZARI	HOMOLOGADA
2021/4235	SANDYELLI MAIRA POZZEBON	HOMOLOGADA
2021/4183	SARAH THAIS RODRIGUES DA ROCHA	HOMOLOGADA
2021/4003	TIAGO SCHUNKE	HOMOLOGADA
2021/4180	WHITNEY CRISTINE COSTA	NÃO HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Enfermeiro	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4296	ADRIANA PENNO	HOMOLOGADA
2021/4074	ALAN FERNANDO FLORES DA ROSA	HOMOLOGADA
2021/4161	ALINE GOULART MOLINA	HOMOLOGADA
2021/4342	ALINE MARIA CORADINI	HOMOLOGADA
2021/4274	ALINE RAUBER BARZOTTO	HOMOLOGADA
2021/4113	ALINE SCHWENDLER	HOMOLOGADA
2021/4080	ALLAN DA SILVA DIAS	HOMOLOGADA
2021/4188	ANA PAULA BONADEO	HOMOLOGADA
2021/4319	ANA PAULA REGERT	HOMOLOGADA
2021/4272	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	HOMOLOGADA
2021/4347	BRENDA RADDATZ DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/3946	CAMILA FINKLER	HOMOLOGADA
2021/4292	CAMILA PASCHOAL DOTTES	HOMOLOGADA
2021/4334	CAMILA REGINA LOPES	HOMOLOGADA
2021/4121	CARINE HERMES	HOMOLOGADA
2021/3953	CARLOS BRAIL SILVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/4146	CILANDRA SANTOS DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
2021/4131	CLENI ADRIANE WATTE	HOMOLOGADA
2021/3993	DAIANE RAQUEL KIST	HOMOLOGADA
2021/4214	DANIELI BERGES PEREIRA	HOMOLOGADA
2021/4350	DEBORA BIANCA PADILHA	HOMOLOGADA
2021/4026	DIENIFER FORTES DA FONSECA	HOMOLOGADA
2021/4065	ELIETE DOS SANTOS RACHOR	HOMOLOGADA
2021/4348	ELISABETE BEATRIZ HAAS IOCHIMS	HOMOLOGADA
2021/4200	ELISANGELA RIBEIRO FERREIRA	HOMOLOGADA
2021/4284	ELIZANE KAFER WEIZENMANN	HOMOLOGADA
2021/4152	EMILY TRAESEL	HOMOLOGADA
2021/4351	FLAVIO WANDERLEI GOMES DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/4247	FRANCINE GARSKE BAUM	HOMOLOGADA
2021/4125	FRANCINI BERNARDI	HOMOLOGADA
2021/4189	GABRIELA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/4129	GISELE REIS	NÃO HOMOLOGADA

2021/4005	GRAZIELA DA SILVA FREITAS	HOMOLOGADA
2021/4157	INDIARA FOLJARINI DE FREITAS	HOMOLOGADA
2021/3987	JANE APARECIDA GARCIA DE SENNA	NÃO HOMOLOGADA
2021/4126	JANINE BECKER	HOMOLOGADA
2021/4018	JESSICA DA ROSA	HOMOLOGADA
2021/3940	JOCELAINE MILBRADT	HOMOLOGADA
2021/4056	JORGE AUGUSTO KAPPEL	HOMOLOGADA
2021/4023	JOSIANE JOHANN	HOMOLOGADA
2021/3938	JOSIMARA EISERMANN	HOMOLOGADA
2021/4192	JULIANA REX	HOMOLOGADA
2021/4155	KAMILA LILLY LAN	HOMOLOGADA
2021/4049	KETHELLEN MACHADO PANTALEAO	HOMOLOGADA
2021/4083	LANUZIA MACHADO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/4010	LILIANA DORNELLES DE MATTOS	HOMOLOGADA
2021/3972	LORENI DE MOURA ROSA TIMM	HOMOLOGADA
2021/4202	LUANA FAUST	HOMOLOGADA
2021/4048	LUCAS RIOS DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/4130	LUCIANA MICHELS SCHUCK	HOMOLOGADA
2021/4021	LUCIANO SILVEIRA PACHECO DE MEDEIROS	HOMOLOGADA
2021/4108	LUIZ	NÃO HOMOLOGADA
2021/4301	LURDES CANONICA	HOMOLOGADA
2021/3974	MAGDA HELENA DA SILVA FALCAO	HOMOLOGADA
2021/4329	MARIA EDUARDA LOPES RICCORDI	HOMOLOGADA
2021/4208	MARIANA REIS BUENO	HOMOLOGADA
2021/3982	MARINA RIPPEL KROTH	HOMOLOGADA
2021/4094	MAYLA PEREIRA COZENDEY	HOMOLOGADA
2021/4254	NILSA MARIA MOSER ROCHA	HOMOLOGADA
2021/3975	NUBIA SANTOS FREITAS	NÃO HOMOLOGADA
2021/4240	ORIZONTINA OLIVEIRA DE LIMA MAERKER	HOMOLOGADA
2021/4091	PATRICIA DE QUADRO	HOMOLOGADA
2021/4092	PATRICIA MELLO DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
2021/4331	PAULA FREITAS PAZ DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/4196	PAULO ROBERTO FISCHER	HOMOLOGADA
2021/4087	PETRUSKA WELP TRAUTMANN	HOMOLOGADA
2021/4039	RAFAEL MATOS DA ROSA	HOMOLOGADA
2021/4328	RAFAELLA FRANCA TORRES	HOMOLOGADA
2021/4031	RAQUEL VIEGAS CURI	HOMOLOGADA
2021/4014	RAQUELINE MARINES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/4297	RAUZA BRETAS BECK	HOMOLOGADA
2021/4109	ROSANE TERESINHA FERREIRA	HOMOLOGADA
2021/4227	ROSELENE LISANE HEINEN	HOMOLOGADA
2021/4177	ROSVITHIA LUIZA MULLER	HOMOLOGADA
2021/4139	SIRLEI BEATRIS DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/4073	SYLVIA GEISSLER RIGOTTE	HOMOLOGADA
2021/4027	TACIANE ALVES FIGUEIROLA	HOMOLOGADA
2021/4241	TAINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/4345	TAMIRIS CRISTINA HAGEMANN SODER	HOMOLOGADA
2021/3956	TATIANA KADER RAJEH IBDAIWI	HOMOLOGADA
2021/4030	TATIANE GARCIA BASTOS ABRANTES	HOMOLOGADA
2021/4053	TULIO BRANDT	HOMOLOGADA
2021/4051	VALERIA CARVALHO DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/4313	VARNER CRISTINA BRUM RIBEIRO	HOMOLOGADA
2021/4271	VIVIANE SANTIAGO	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Auditor	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4110	DENIS SATOSHI KOMODA	HOMOLOGADA
2021/4075	IZADORA JOSEANE BORRAJO MOREIRA	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Autorizador	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/3923 2021/3968	ARIADENE FACCO ESPIG	HOMOLOGADA
2021/4133	FELIPE ESPOSITO CORDEIRO	HOMOLOGADA
2021/4041	PAULO ROMEO COUTINHO ABRAHAO	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Cardiologista	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
-	-	-
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Clínico Geral	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4138	HENDIL FORTES DA FONSECA	HOMOLOGADA
2021/4349	RODRIGO DE CASTRO BORGES	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico de Atenção Básica	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4120	MANOELA SUZANA PERSCH	HOMOLOGADA
2021/4322	RENATO ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Ginecologista e Obstetra	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/3983	LUANA ROBERTA GASSEN	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Neurologista	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4311	CLAUDIA ALVES DA CUNHA	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Oftalmologista	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4231	DIOGO STELITO REZENDE DIAS	HOMOLOGADA
2021/4111	GABRIELA ROSA LOPES	HOMOLOGADA
2021/3990	JULIANA ROSSATTO	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Pediatra	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4226	RENE CHATEAUBRIAND LEONEL	HOMOLOGADA
2021/3905	VIVIAN WUNDERLICH DA ROCHA	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Psiquiatra	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2021/4320	GERISA FRANCINE DOS SANTOS	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Traumatologista	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4124	FELIPE ESPOSITO CORDEIRO	HOMOLOGADA
2021/4134	HENRIQUE DEVES VIANA	HOMOLOGADA
2021/4222	ROBERTO DEVES VIANA	HOMOLOGADA
2021/4127	WLADIMIR SCALCON DE MORAES	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Técnico em Enfermagem	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/4098	ADRIANA CREMA ROCHA	HOMOLOGADA
2021/3943	ADRIANA CRISTINA RUPPENTHAL	HOMOLOGADA
2021/4154	ADRIANE MARCIA KUNTZ	HOMOLOGADA
2021/4169	ALANA DE SOUZA	HOMOLOGADA
2021/4081	ANDREIA RAMONA DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/4093	ANTONIA MARLETE DE ALMEIDA ROSSI	HOMOLOGADA
2021/4011	BARBARA AMGELICA AREND TREIB	HOMOLOGADA
2021/4025	BRUNA NUNES ZARTH	HOMOLOGADA
2021/4000	CAMILA MACHADO DE SOUZA	HOMOLOGADA
2021/4325	CAMILA MACHADO VARGAS	HOMOLOGADA
2021/3997	CIBELE PARIZ BITENCOURT	HOMOLOGADA
2021/4008	CLAUDIA DE CASTRO PEITER	HOMOLOGADA
2021/4309	CRISTIANE WASUM	HOMOLOGADA
2021/4132	DAIANE DORR BOHM	HOMOLOGADA
2021/4228	DAIANE IARA TEIXEIRA	HOMOLOGADA
2021/4069	DANIELA ALINE ROYER	HOMOLOGADA
2021/4035	DANIELA PORCIUNCULA BARROS	HOMOLOGADA
2021/4123	DEISE JUCIANE DE BORBA	HOMOLOGADA
2021/4285	EGILIANE RAQUEL LINCK	NÃO HOMOLOGADA
2021/4037	ELIS MAYARA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/4088	ELIS QUEIROZ DA MOTTA	HOMOLOGADA
2021/4006	ELISANGELA IOLANDA DO NASCIMENTO LEANDRO	HOMOLOGADA
2021/3920	FABIANO FABRICIO LENZ	HOMOLOGADA
2021/4290	FABIO FAGUNDES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/4217	FERNANDA DE FIGUEREDO CASTILHOS	HOMOLOGADA
2021/4028	FERNANDA HANTT	HOMOLOGADA
2021/4020	FERNANDA LUIZA NIELAND	HOMOLOGADA
2021/4102	GABRIEL SILVA DA COSTA	HOMOLOGADA
2021/3979	GABRIELA SCHWENGBER	HOMOLOGADA
2021/4171	IVANIR INES DANIEL	HOMOLOGADA
2021/4280	JESSICA GARCIA ANDRES	NÃO HOMOLOGADA
2021/4344	JUCELIA NUNES VIANA	HOMOLOGADA
2021/4066	KELLI ALVES FIGUEIROLA	NÃO HOMOLOGADA
2021/4332	LEONICE CATARINA BAIERLE	HOMOLOGADA
2021/4242	LESANDRA CLESIANI SIEBENEICHLER	HOMOLOGADA
2021/4079	LILIAN JOICE ECKERT DE BORBA	HOMOLOGADA
2021/3899	LUCIANA ANDREIA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/4179	LUCIANA KRISTOSCH DOS SANTOS ROSA	HOMOLOGADA
2021/4232	MARCIA ANDREA DA COSTA WICKERT	HOMOLOGADA
2021/3998	MARCIA REGINA DOBRANTZ SCHUCK	HOMOLOGADA
2021/3939	MARIA INES KAUFFMANN HERMES	HOMOLOGADA
2021/4145	MARLICE IVANICE SCHWEIKART	HOMOLOGADA
2021/4341	NATANAEL DE OLIVEIRA ROMAO	HOMOLOGADA
2021/4071	NELMIRA NEUSA BENCKE UHLMANN	HOMOLOGADA
2021/3967	OLIVIA CRISTIANE AMARAL DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/4015	PAULA JAQUELINE NUNES	HOMOLOGADA
2021/4173	RENATA GONCALVES BRANDAO	NÃO HOMOLOGADA
2021/4086	RITA FABIANA SILVEIRA GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/4317	ROSELENE INES SANTOS	HOMOLOGADA
2021/4199	ROSIMERI BEATRIZ RENZ	HOMOLOGADA
2021/4210	SARA BERNICKER SPIEGELBERG	HOMOLOGADA
2021/4205	SILVANI WEBER	HOMOLOGADA
2021/3978	SIMONE TERESINHA RECK	HOMOLOGADA
2021/4181	TAMARA INES HEUSER	HOMOLOGADA
2021/4148	TATIANA INES ROYER	HOMOLOGADA
2021/4019	TATIELI LUCCA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/4060	THAIS DE ARAUJO VILLA	HOMOLOGADA
2021/4097	THIELLE JECI WEIZEMANN	NÃO HOMOLOGADA
2021/3924	VANESSA KARINE DA SILVA RAFANHIN	HOMOLOGADA
2021/4128	VERA LUCIA BAIERLE DIAS	HOMOLOGADA
2021/4099	VIVIANE TERESINHA CORREA	HOMOLOGADA
2021/4059	YASMIN GOULART SEVERO	HOMOLOGADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18de março de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:3B6B3309